

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº6585

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073059/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.568.433/0001-36 - CONTRATANTE
DOCEMEL ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.880.519/0001-28 - CONTRATADA

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para “Aquisição de gêneros alimentícios sendo estes 6.500 KITS DE DOCES (contendo sorvete, paçoca, balas, doces de leite, pirulito mastigável, sache creme de chocolate, goma tubo, tremendão e pipoca caramelizada 15g), para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no dia 10 de outubro de 2018, e aos alunos da Escolinha de Futsal de Salão no dia 12 de outubro de 2018, em alusão ao dia das crianças, conforme previsto no calendário de eventos Culturais do Município de Amambai/MS, em comemoração ao dia das Crianças”. com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS:

SEMED C/C Nº: 2.221-7 - VALOR: R\$ 16.483,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.

Local e Data: Amambai - MS, Em 04 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA

Contador

CRC: 009841/0-0

APARECIDO SIDINEI GOMES

Administrador

CPF/MF nº 489.094.671-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9673C0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº6586**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073059/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.568.433/0001-36 - CONTRATANTE
DOCEMEL ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.880.519/0001-28 - CONTRATADA

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para “Aquisição de gêneros alimentícios sendo estes 6.500 KITS DE DOCES (contendo sorvete, paçoca, balas, doces de leite, pirulito mastigável, sache creme de chocolate, goma tubo, tremendão e pipoca caramelizada 15g), para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no dia 10 de outubro de 2018, e aos alunos da Escolinha de Futsal de Salão no dia 12 de outubro de 2018, em alusão ao dia das crianças, conforme previsto no calendário de eventos Culturais do Município de Amambai/MS, em comemoração ao dia das Crianças”. com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS:

SEDESC C/C Nº: 11.844-3 - VALOR: R\$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO:

02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

Local e Data: Amambai - MS, Em 04 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA

Contador

CRC: 009841/0-0

APARECIDO SIDINEI GOMES

Administrador

CPF/MF nº 489.094.671-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A6CE1495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073059/2018

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **DOCEMEL ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.880.519/0001-28**, estabelecida no endereço Rua da República, nº 2207, Centro, Amambai/MS, representada neste ato pelo Sr. Aparecido Sidinei Gomes, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da RG. nº 000.545.898 SSP/MS, CPF nº 489.094.671-34, residente e domiciliado na Rua da Republica nº 2207, Centro, Amambai/MS.

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para “Aquisição de 6.500 KITS DE DOCES (contendo sorvete, paçoca, balas, doces de leite, pirulito mastigável, sache creme de chocolate, goma tubo, tremendão e pipoca caramelizada 15g), sendo 6.220 KITS que serão distribuídos pela SEMED aos alunos

da Rede Municipal de Ensino no dia 10 de outubro de 2018, e 280 KITS que serão distribuídos pela SEDESC aos alunos da Escolinha de Futsal de Salão no dia 12 de outubro de 2018, conforme previsto no calendário de eventos Culturais do Município de Amambai/MS, em comemoração ao dia das Crianças. com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS:

VALOR TOTAL R\$: 17.225,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais).

SEMED C/C Nº: 2.221-7 - VALOR: R\$ 16.483,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

SEDESC C/C Nº: 11.844-3 - VALOR: R\$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 04 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:94CC9BD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº05/2018-MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2019

EDITAL SEMED Nº05/2018

MATRÍCULA PARA ANO LETIVO DE 2019

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal Educação de Amambai estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, torna público o Edital de Matrículas para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Ano Letivo de 2019.

1-DAS MATRÍCULAS

– Todas as Unidades Escolares da rede municipal e ensino publicarão edital regulamentando as matrículas para o ano letivo de 2019 observando as datas abaixo especificadas.

Dias 16 a 26 de Outubro de 2018 rematrícula dos alunos que estão cursando o ano letivo de 2018.

Dias 05 a 23 de Novembro de 2018 – pré-matrícula para educação infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos;

Dias 26 a 29 de Novembro seleção das pré-matrículas;

Dias 30/11/18 e 03/12/18 - Divulgação do resultado das pré-matrículas;

Dias 04 a 07 de Dezembro de 2018 – matrícula para os alunos novos selecionados na pré-matrícula.

2. DAS VAGAS

Nas unidades de escolares da rede municipal ofertarão vagas para:

Educação Infantil – Compreendendo:

Berçário integral e parcial para crianças de 04 meses a 1 ano e 11 meses

Maternal integral e parcial para crianças de 2 a 3 anos;

Pré I para crianças de 4(quatro anos)

Pré II para crianças de 05(cinco) anos;

2.3 - Ensino Fundamental para 1º ao 9º ano

2.4 - EJA – Educação de Jovens e Adultos diurno e noturno para alunos com 15(quinze) anos acima

- Cada Unidade escolar publicará em edital o número de vagas por turma e horário.

2.6 - Para o **ingresso no 1º ANO** do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de **06 (seis) anos** completos ou a completar até o dia **31 de Março de 2019**.

Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, os pais deverão apresentar laudo ou documento comprovando as necessidades específicas.

As vagas para o período matutino serão priorizadas para alunos residentes na zona rural que dependam de transporte escolar;

- Fica facultado à Direção Escolar o agrupamento, remanejamento e criação de novas turmas de acordo com as necessidades da escola, respeitando os preceitos descritos nas Resolução/SEMED Nº 07/2017 de 08 de novembro de 2017 e Resolução/SEMED nº 010/2017 de 01 de dezembro de 2017.

3. DO HORÁRIO DE MATRÍCULA

3.1 – As Unidades de Ensino estarão realizando as matrículas no horário das 7:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 – Para a efetivação das matrículas, serão necessários os seguintes documentos:

4.2 – **Requerimento de matrícula** assinado pelos pais ou responsável legal mediante apresentação de **TERMO DE GUARDA LEGAL**, os mesmos deverão apresentar no ato da matrícula um documento de identificação oficial.

4.3 – Cópia da **Certidão de Nascimento** e apresentação da via original.

4.4 – Guia de **Transferência ou Declaração de Transferência** para alunos novos.

4.5 – Cópia da **Carteira de Vacinação** atualizada

4.6 – Cópia do **Cartão do SUS**.

4.7 – Cópia do **CPF**

4.8 – Cópia do **RG e CPF dos pais e ou responsáveis**.

4.9 – Cópia do **cartão do programa Bolsa Família** se estiver vinculado ao programa.

10 - Apresentar número de **telefone** para contato.

Amambai-MS, 05 de Outubro de 2018.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Simone Cardoso de Oliveira

Código Identificador:A5D067BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018 AUTOR: P.M ORIGEM:
PLC Nº 008/18 - ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E
CARREIRA SERVIDORES EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 01/10/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO ESTATUTO**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui e dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Amambai/MS, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei Orgânica Municipal, os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, observadas as disposições das Leis Federais nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; nº 11.494, de 20 de junho de 2007; nº 11.738, de 16 de julho de 2008; Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, bem como a Resolução CNE/CEB nº 02 de 28 de maio de 2009 e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, instituído por esta Lei, determina as diretrizes de estruturação de carreiras, de organização e criação de cargos e empregos e de funções cujas atribuições sejam vinculadas às instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. São atribuições dos Profissionais da Educação Básica, para efeito deste Estatuto, a docência no ensino básico, a coordenação pedagógica (supervisão e/ou orientação), a direção escolar, o assessoramento pedagógico e escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação vigente.

Art. 3º. O regime jurídico dos Profissionais da Educação Básica é o desta Lei Complementar e, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos, de natureza pública ou privada, que tem como finalidade planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades educacionais no município em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, assegurando a qualidade de ensino;

II – Secretaria Municipal de Educação: órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Amambai que tem por objetivo a formação educacional da população, através da promoção, orientação, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas com o ensino e a manutenção da Rede Municipal de Ensino;

III – Rede Municipal de Ensino: conjunto de Unidades Escolares e órgãos específicos sob a ação normativa do município e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, que realizam atividades de ensino;

IV – Unidades Escolares: unidades que desenvolvem atividades de ensino nos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica;

V – Educação Básica: é o primeiro nível do ensino escolar e compreende três etapas: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio;

VI – Modalidades da Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Especial;

VII – Profissionais da Educação Básica: conjunto de servidores que desenvolvem atividades docentes, coordenação pedagógica (orientação e/ou supervisão), direção escolar e assessoramento escolar;

VIII – Classe: conjunto de cargos de mesma natureza funcional de igual padrão ou escala de vencimentos e do mesmo grau de responsabilidade, simbolizada por letras;

IX – Nível: grau de habilitação exigido para as categorias funcionais dos Profissionais da Educação Básica;

X – Progressão funcional: passagem de um nível de habilitação para outro superior na mesma classe;

XI – Ascensão funcional: passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro de mesma categoria funcional;

XII – Efetivo exercício: é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. Os afastamentos temporários previstos na legislação não caracterizam ausência ao efetivo exercício;

XIII – Piso Salarial Profissional Nacional: valor mínimo de retribuição fixado nacionalmente para o professor, ocupante de cargo da classe A, Nível I, correspondente ao nível de habilitação e jornada de trabalho fixado pela lei, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as regras da legislação federal;

XIV – Tipologia das Escolas: é a classificação das unidades escolares de acordo com os níveis de ensino, turnos, número de alunos, números de salas e outras dependências, regulamentado através de decreto.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, entendida como a dedicação a educação, para o que se tornam necessárias:

- a) Qualidades individuais, formação e atualização que garantam resultados positivos à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, inclusive na modalidade voltada para a educação de jovens e adultos, bem como para a educação no campo e indígena;
- b) Predominância das atividades do Magistério;
- c) Remuneração que assegure situação condigna nos planos econômico e social;
- d) Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal de apoio qualificado, instalações e materiais didáticos adequados.

II - Retribuição pecuniária baseada na classificação de funções, levando-se em conta o nível educacional exigido pelos deveres e responsabilidades do cargo, a experiência que o exercício deste requer, a satisfação de outros requisitos que se repute essenciais ao seu desempenho e as condições do mercado de trabalho;

III - A progressão e ascensão funcionais, através de valorização dos servidores, com base no desempenho profissional e no aperfeiçoamento decorrente de cursos de capacitação, atualização e pós-graduação oferecidos por instituições educacionais credenciadas pelos Conselhos respectivos ou pelas Secretarias de Educação, conforme o caso, e o tempo de serviço de efetivo exercício no magistério.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES

Art. 6º. Aos ocupantes dos cargos de Professor, destinados à regência de classe na Educação Básica e suas modalidades, compete o exercício das seguintes funções:

I - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado;

II - cumprir plano de trabalho, em conformidade com Projeto Político Pedagógico de sua Unidade Escolar, respeitando a legislação vigente;

III - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a coordenação pedagógica;

IV - ministrar aulas, em conformidade com os conteúdos definidos na base nacional curricular comum;

V - orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação;

VI - utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo;

VII - elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

VIII - controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

IX - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento;

X - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XI - participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino;

XII - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente;

XIII - participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de fluxo na Rede Municipal de Ensino;

XIV - realizar pesquisas na área da educação;

XV - efetuar os registros necessários à escrituração escolar, tais como: diário de classe, planejamento, relatórios e outros instrumentos necessários para tal fim, no prazo estipulado;

XVI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XVII - executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7º. Os ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico deverão ter formação em nível superior, para uma das áreas de habilitação: administração escolar, planejamento, inspeção escolar, supervisão escolar ou orientação educacional e ter experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

§1º. Poderá ainda haver designação em caráter precário para o exercício da coordenação por professor licenciado, ocupante de cargo em provimento efetivo, preferencialmente da Unidade Escolar, em regime de suplência, desde que respeitadas às regras desta lei e das demais legislações aplicáveis.

§2º. As funções de Coordenador Pedagógico poderão ser realizadas cumulativamente por um mesmo profissional, sempre que houver necessidade do serviço e nos casos em que haja habilitação para tal exercício.

Art. 8º. O coordenador pedagógico responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento do processo pedagógico das Unidades Escolares com as seguintes funções:

I - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar em estreita articulação com as lideranças da escola;

II - elaborar e apresentar à Direção Escolar o Plano de Trabalho para o ano letivo;

III - coordenar as atividades do Conselho de Classe;

IV - propor e implementar ações voltadas à melhoria do desempenho dos estudantes;

V - utilizar os resultados das avaliações instituídas pela Secretaria Municipal de Educação, como referência no planejamento das atividades pedagógicas;

VI - acompanhar e avaliar os resultados do rendimento escolar dos estudantes em conjunto com os professores;

VII - analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias com os professores;

VIII - analisar índices e indicadores externos de avaliações de sistema e do desempenho da escola para a tomada de decisões em relação ao Projeto Político Pedagógico e projetos desenvolvidos no âmbito da escola;

IX - analisar indicadores internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos estudantes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio, necessárias à aprendizagem;

X - coordenar e incentivar as práticas de estudo que contribuam para apropriação de conhecimento do corpo docente;

XI - assessorar técnica e pedagogicamente os professores, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, aos objetivos da Unidade Escolar e às finalidades da educação;

XII - acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;

XIII - participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional;

XIV - participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar do estudante;

XV - prestar atendimento aos estudantes, com acompanhamento e orientação quanto a sua vida escolar;

XVI - prestar atendimento aos pais, com acompanhamento e orientação quanto à vida escolar de seus filhos;

XVII - elaborar e propor à Secretaria Municipal de Educação projetos, juntamente com a Direção Escolar, que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos;

XVIII - atuar como responsável pelos projetos de leitura e tabuada;

XIX - acompanhar e encaminhar, aos técnicos de educação especial, os estudantes com indicativos de Necessidades Educacionais Especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para avaliação multidisciplinar;

XX - fazer cumprir os termos do regimento escolar;

XXI - desempenhar com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, zelo, descrição, ética e bom relacionamento interpessoal as funções que lhe são atribuídas;

XXII - desempenhar outras atividades pedagógicas correlatas.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 9º. Integram a categoria dos Profissionais da Educação Pública Municipal, os profissionais que exercem atividades de docência, direção, coordenação pedagógica e assessoramento

escolar, nos níveis e condições de habilitação explicitada no anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras conforme descrito nos artigos 09 e 10 desta lei, dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira, no nível correspondente à sua habilitação, após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 10. A Carreira do Magistério Público Municipal é constituída por cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e de provimento temporário, na forma regulamentada por esta Lei e demais leis municipais aplicáveis, sendo designado pelo símbolo MAG, abrangendo a Educação Básica, composta pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental, sendo requisito para o ingresso a formação mínima descrita nesta Lei Complementar.

CAPITULO I DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 11. A Carreira Profissional do Magistério da Educação Pública Municipal será prestada por integrantes do grupo de profissionais da educação do quadro permanente do Município de Amambai, identificados pelas carreiras e categorias funcionais.

§1º. As carreiras dos Profissionais da Educação Pública Municipal, dividida em Grupo Ocupacional I e II, são estruturadas em categorias funcionais, na forma regulamentada pela presente Lei, observadas as demais leis municipais aplicáveis.

§2º. Os ocupantes de cargos em provimento efetivo de Professor poderão ser designados para a execução de trabalhos relativos à implementação das matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas, bem como para outras atividades de coordenação pedagógica, conforme atividades descritas no item VII do art. 4º, mediante suplência.

Art. 12. GRUPO OCUPACIONAL I - Carreira Profissional do Magistério da Educação Básica - destinado aos cargos de provimento efetivo, estrutura-se da seguinte forma:

I – Categoria Funcional I – Professor:

a) **PROFESSOR I** - profissional do magistério que exerce atividade docente na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, com formação mínima em nível médio na modalidade normal e habilitação específica na área de atuação; e profissional do magistério que exerce atividade docente nos anos finais do ensino fundamental, com formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena e graduação correspondente a área de conhecimento em que irá atuar ambos com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

b) **PROFESSOR II** – profissional do magistério que exerce atividade docente junto à educação infantil, com formação mínima em nível médio, na modalidade normal com habilitação para a educação infantil, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais. (Cargo em extinção).

c) **PROFESSOR LEIGO** – profissional do magistério contratado para o exercício de atividade docente em escola indígena na forma descrita nesta Lei, que ainda esteja em formação, conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Categoria Funcional II – Coordenador Pedagógico - com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais e formação em nível superior, com graduação pedagógica para alguma(s) das áreas de habilitação abaixo discriminadas:

- a. administração escolar;
- b. inspeção escolar;
- d. supervisão escolar;
- e. orientação educacional;

III – Categoria Funcional III – Diretor Escolar e Diretor Adjunto, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e formação em nível superior na área da educação.

IV – Categoria Funcional IV – Assessor escolar, que terá a função de Assessoramento Escolar e será exercido por servidor ocupante do cargo de Professor efetivo, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo considerada função de magistério e ficando condicionada à observância das normas gerais constantes neste Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Amambai/MS. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contarão, em sua estrutura de funcionamento, com Assessores Escolares, cabendo-lhes prestar suporte técnico-pedagógico à docência, em articulação com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§1º. Os ocupantes de cargos de Professor I serão diferenciados entre si pela utilização da expressão: “educação infantil”; “anos iniciais”; “anos finais” e “educação indígena” acrescida ao cargo.

§2º. O Diretor Escolar deverá fazer parte do quadro efetivo do magistério.

§3º. Para exercer o cargo de Diretor Escolar, será exigida a experiência docente mínima de 02 (dois) anos.

§4º. A função de assessor escolar será exercida exclusivamente por profissionais do magistério em readaptação.

CAPÍTULO II DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 13. As Categorias Funcionais do Grupo Ocupacional I são estruturadas em classes, que constituem a linha de promoção no cargo pelo critério de antiguidade (ascensão funcional), cada uma compreendendo os níveis de habilitação estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação:

I – Grupo Ocupacional I – Categoria Funcional I – Professor I e II, desdobram-se em 08 (oito) classes e 04 (quatro) níveis de habilitação.

II – Grupo Ocupacional I – Categoria Funcional II – Coordenação Pedagógica, desdobram-se em 08 (oito) classes e 03 (três) níveis de habilitação.

Seção I Das Classes

Art. 14. As classes constituem a linha de promoção dos Profissionais da Educação, sendo designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H para os cargos de Professor I e II e pelas letras A, B, C, D, E, F e G para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Seção II Dos Níveis

Art. 15. Os níveis correspondem à titulação ou habilitação dos servidores dos Grupos Ocupacional I, classificando-se na forma descrita pelo presente artigo.

§1º. Para o **GRUPO OCUPACIONAL I, CATEGORIA FUNCIONAL I:**

I – Para o cargo de PROFESSOR I, destinado à atuação na Educação Infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e na Educação Indígena com carga horária de 20 horas:

a) Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal para as séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou habilitação específica para a Educação Infantil, também na modalidade normal;

b) Nível II – formação em nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia e habilitação para a Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou formação em nível superior com licenciatura plena correspondente à área específica de atuação do professor, nos termos exigidos pela lei para os anos finais do Ensino Fundamental;

c) Nível III – formação em nível de pós-graduação “lato sensu” (especialização), em curso na área de atuação do professor, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Nível IV – formação em nível de pós-graduação “stricto sensu”, nas modalidades Mestrado e Doutorado, em curso na área de atuação do professor.

II – Para o cargo de Professor II, destinado à atuação na Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas:

a) Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal, com habilitação para a atuação na Educação Infantil;

b) Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação para a Educação Infantil;

c) Nível III – formação em nível de pós-graduação “lato sensu” (especialização), em curso na área de atuação do professor, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Nível IV - formação em nível de pós-graduação “stricto sensu”, nas modalidades Mestrado e Doutorado, em curso na área de atuação do professor.

§2º. Para o GRUPO OCUPACIONAL I - CATEGORIA FUNCIONAL II – Coordenador Pedagógico:

a) Nível I – formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou outra licenciatura complementada por curso de pós-graduação específico na área de atuação.

b) Nível II – formação em nível de pós-graduação, em cursos nas áreas de educação infantil e ensino fundamental ou, ainda, em cursos específicos da área de pedagogia, com duração mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas).

c) Nível III - formação em nível de pós-graduação “stricto sensu”, nas modalidades Mestrado e Doutorado, em curso na área de atuação.

§3º. O PROFESSOR LEIGO, após sua formação será incluído na Categoria Funcional I, no nível correspondente à sua habilitação inicial.

CAPÍTULO III DO INGRESSO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA CARREIRA

Art. 16. O provimento dos cargos iniciais efetivos, que integram o quadro permanente de pessoal da categoria dos Profissionais da Educação, dar-se-á na classe inicial e será feito exclusivamente por concurso público de provas e títulos, e obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Orgânica do Município de Amambai, nesta lei, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no respectivo regulamento.

§1º. Os cargos efetivos da Carreira do Profissional da Educação são constituídos de atribuições definidas e identificadas segundo a escolaridade e habilitação específica e necessária à execução de tarefas constantes das especificações dos cargos.

§2º. Dependendo da existência de 10% (dez por cento) de cargos vagos e das necessidades do sistema público de ensino, o concurso será realizado, no máximo, a cada 02 (dois) anos.

§3º. O Trabalhador da Educação que durante o período de estágio probatório não apresentar perfeito estado de saúde física e mental, comprovado através de exame realizado por junta médica oficial, não será aprovado no estágio para efetivação no cargo.

§4º. O servidor em estágio probatório não poderá ser readaptado de função.

Art. 17. Poderão ser recepcionados na Rede Municipal de Ensino, profissionais do magistério oriundos de outras redes públicas de ensino, mediante permuta ou cessão temporária, desde que haja manifesto interesse do Município.

Parágrafo único. A recepção por permuta somente será concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, nível e grau de habilitação.

Seção I Dos Professores Indígenas

Art. 18. A educação escolar indígena integra a educação infantil ou ensino fundamental, sendo que a formação dos professores das escolas indígenas será específica, orientar-se-á pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, e será desenvolvida no âmbito das instituições formadoras de professores.

Parágrafo único - Será garantida aos professores indígenas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitante com a própria escolarização.

Art. 19. A atividade docente na escola indígena será exercida prioritariamente por professores indígenas oriundos da respectiva etnia.

Parágrafo único. Poderá haver a convocação de professor leigo para o exercício de atividade docente na escola indígena, no caso de professor que esteja em formação, conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para a convocação de professores indígenas serão observadas as regras desta lei, cabendo, porém, a realização de processo seletivo específico, que leve em consideração as peculiaridades desta modalidade especial de ensino.

Seção II Do Diretor Escolar e Diretor Adjunto

Art. 21. Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto destinam-se a gerir o funcionamento da Unidade Escolar, coordenando todas as atividades escolares e o cumprimento do Projeto Político Pedagógico e das demais legislações aplicáveis, cabendo-lhes ainda a administração geral e mediata de pessoal, materiais e recursos, na forma da legislação vigente.

§1º. Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto serão providos por eleições diretas na comunidade escolar a ser regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação, para um mandato de 03 (três) anos, com a possibilidade de reeleição para um único período subsequente.

§2º. Nos Centros de Educação Infantil e na Escola Municipal Polo João Rodrigues os cargos de Diretores e eventuais Diretores Adjuntos serão providos por nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se aplicando, portanto, o disposto no parágrafo anterior.

§3º. Somente poderá concorrer aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, o Profissional do Magistério que:

I – tenha formação em nível superior, na área da educação;

II - tenha tempo mínimo de serviço nas funções do Magistério correspondente a 02 (dois) anos;

III – Seja do quadro efetivo e lotado na Unidade Escolar, que pretenda concorrer ao cargo;

IV - Seja aprovado em avaliação de competências, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º. Só haverá Diretor Adjunto nas unidades escolares que ofertem o ensino regular em três turnos ou atendam mais de quinhentos alunos.

§5º. O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, distribuídas de forma a atender todos os períodos escolares da Unidade Escolar respectiva.

§6º. Os profissionais da Educação Básica nomeados, designados ou eleitos para a função de Diretor e Diretor-Adjunto, não sofrerão prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes, assegurados os incentivos financeiros pelo exercício da função e o seu retorno ao cargo e local de origem após o término do mandato, nomeação ou designação.

§7º. Caso não haja aprovados na avaliação, de que trata o inciso IV do parágrafo 3º deste artigo, na Unidade Escolar, poderão concorrer profissionais aprovados lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Seção I Da Lotação

Art. 22. Lotação é a indicação da localidade, da Unidade Escolar ou do Órgão Municipal de Educação em que o ocupante do cargo terá exercício.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação normatizar, anualmente, a lotação em cada Unidade Escolar através de resolução administrativa, levando-se em consideração a Tipologia das Unidades Escolares e os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar;
- II - Maior tempo de efetivo serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III - Maior idade;
- IV – Menor distância entre o local de residência e do trabalho.

§2º. O Profissional da Educação Básica, obrigatoriamente, será lotado em Unidade Escolar, ou em órgão do Sistema Municipal de Ensino.

§3º. O Profissional da Educação Básica afastado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de mandato eletivo ou designado para o exercício de função na área da educação em caráter precário, terá assegurada a lotação no local de origem, ao final do período de afastamento.

§4º. Os Professores e Coordenadores Pedagógicos em readaptação de função serão designados para cumprirem funções de Coordenador ou Assessor Escolar, de acordo com suas limitações, tendo sua lotação dentro do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Tipologia da Unidade Escolar e a necessidade do serviço público.

Art. 23. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos de cada Unidade Escolar será fixado por ato do Secretário Municipal de Educação, de acordo com o número de turmas e número de alunos, em consonância com a legislação em vigor, sendo no mínimo duzentos alunos para um coordenador.

Art. 24. A Tipologia das Unidades Escolares deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal em até 90 (noventa) dias da aprovação desta lei complementar.

Seção II Da Remoção

Art. 25. Remoção é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério entre unidades escolares e Órgãos Municipais afetos à Educação, podendo ser:

- I – remoção a pedido;
- II – remoção de ofício; ou
- III – remoção por permuta.

Parágrafo único. A permuta de que trata o inciso III do deste artigo somente será concedida em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17.

Art. 26. A remoção a pedido e a remoção de ofício, ficará condicionada à existência de vaga.

Art. 27. A remoção a pedido será submetida a concurso regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e convocado anualmente, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo os interessados protocolar requerimento até o último dia útil do mês de outubro.

Art. 28. Quando o número de requerimento de remoção a pedido for superior ao número de vagas, serão considerados os seguintes critérios:

- I - maior tempo de exercício no cargo efetivo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- II - maior idade.
- III - menor distância entre o local de residência e do trabalho pretendido;

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO EM CARÁTER PRECÁRIO.

Seção I Da Suplência

Art. 29. Suplência é o exercício em caráter precário das funções de Coordenação Pedagógica, Assessor Escolar ou de atribuições de caráter permanente diretamente relacionadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria de Educação, por servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo de professor com formação em nível superior e ocorrerá mediante designação procedida por ato do Secretário Municipal de Educação.

§1º. É vedada a suplência para o exercício em cargos vagos, durante o prazo de validade de concurso público, quando houver candidatos aprovados a serem convocados para tomar posse.

§2º. Ao professor em regime de suplência será atribuída jornada semanal de 20 (vinte) horas ou de 40 (quarenta) horas, levando-se em consideração a necessidade do serviço e a disponibilidade do profissional.

Seção II Das Aulas Excedentes

Art. 30. Preferencialmente deverão ser atribuídas aulas excedentes ao professor ocupante de cargo de 20 horas em provimento efetivo, sempre que houver interesse deste e da administração para ajuste de carga horária em conformidade com a matriz curricular, limitadas estas ao número de 10 horas semanais sendo 08 (oito) horas/aulas em sala e 04 (quatro) horas/aulas de atividade, respeitada a habilitação exigida para o cargo.

§1º. As aulas serão lançadas no cargo efetivo ocupado, incidindo sobre estas todos os encargos inerentes ao exercício da função.

§2º. As horas prestadas a título de carga complementar são constituídas de horas de aula e horas de atividade, na proporção descrita nesta lei.

§3º. As aulas excedentes não se incorporam ao vencimento ou proventos do servidor para nenhum efeito legal, constituindo, porém, parcela da remuneração para fins de pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias, exclusivamente em período letivo.

§4º. É vedada a atribuição de jornada suplementar ao professor da Educação Infantil, ocupante de cargo de 25 horas.

Seção III Da Convocação

Art. 31. Convocação é o cometimento da função do Magistério de Professor, em caráter temporário, na forma da legislação vigente, para substituição de profissional temporariamente afastado da função ou para suprir a falta de profissionais aprovados em concurso público.

Parágrafo único. A convocação fica limitada a cada período ou etapa letiva, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aula ou em caso de projetos especiais.

Art. 32. Do ato da convocação deverá constar:

I - a atividade, a área de estudo ou as disciplinas;

II - o prazo de convocação e a remuneração respectiva, incluindo o valor proporcional de adicional de férias e décimo terceiro salário.

Art. 33. A convocação far-se-á por período e necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante processo seletivo regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação realizado a cada 02 (dois) anos, através de prova escrita ou prova escrita e títulos.

Parágrafo único. Caso haja concurso público dentro do prazo de vigência, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar-se deste como critério de seleção para as convocações, sempre respeitando a ordem classificatória dos candidatos selecionados.

Art. 34. A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente ficará limitada a remuneração correspondente ao vencimento do profissional de cargo efetivo da classe A, nível II, compatível à habilitação de grau superior do cargo de Professor.

§1º. O professor convocado com formação em nível médio magistério receberá remuneração correspondente ao profissional de cargo efetivo, classe A, nível I.

§2º. O professor leigo convocado receberá remuneração correspondente classe A, nível PL.

§3º. Somente será permitida a convocação de professor leigo, sem escolarização mínima exigida, em caráter temporário e, exclusivamente para o caso de professores indígenas, na forma descrita nesta lei, respeitadas as regras da legislação federal aplicável.

Art. 35. Durante o período de convocação o servidor fará jus a:

I – Remuneração, na forma descrita pelo artigo 35 desta Lei;

II - férias e gratificação natalina, proporcionais ao período de convocação, pagas de forma parcelada e acrescidas ao vencimento mensal;

III - licença à gestante, adotante, paternidade e para tratamento da própria saúde, limitadas ao período de convocação;

IV - incentivos financeiros pagos pelo desempenho das funções do magistério, conforme previsto nesta Lei.

TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 36. São direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - receber remuneração de acordo com a classe, nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme estabelecido nesta Lei Complementar;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência suas funções;

III - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

IV - ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, capacitação e especialização profissional;

V - receber através do Órgão Municipal de Educação, assistência ao exercício profissional;

VI - receber auxílio para a publicação de trabalhos didáticos ou técnico-científicos, a critério da Administração Municipal e observada a disponibilidade de recursos;

VII - usufruir as demais vantagens previstas na lei que instituir o Regime Jurídico (Estatuto) dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - participar dos Conselhos Municipais da área de Educação.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Art. 37. Além das vantagens próprias dos servidores municipais, o Profissional da Educação Básica das unidades escolares mantidas pelo Município, receberá os incentivos financeiros abaixo descritos, calculados sobre o vencimento base:

I - pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento, até 15% (quinze por cento);

II - pela efetiva regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 9% (nove por cento).

Seção I Do Dificil Acesso

Art. 38. Serão consideradas de difícil acesso as escolas públicas municipais que tenham as seguintes características:

I - distância superior a 02 km (dois quilômetros) fora do Perímetro Urbano do Município;

II - inexistência de transporte coletivo ou transporte disponibilizado pela Prefeitura Municipal a menos de 1(um) quilômetro da escola, ou existência em horários restritos que dificultem a locomoção dos professores.

Art. 39. A Gratificação de Dificil Acesso incidirá sobre o vencimento base do cargo ocupado, conforme estabelecido abaixo:

I - para Profissionais da Educação Básica que atuem em escolas que distem do perímetro urbano até 10 (dez) quilômetros: 10% (dez por cento);

II - para Profissionais da Educação Básica que atuem em escolas que distem do perímetro urbano mais de 10 (dez) quilômetros: 15% (quinze por cento).

§1º. O Profissionais da Educação Básica que atue em Unidade Escolar de Dificil Acesso e que, porém, resida num raio de 2 (dois)

quilômetros da unidade de atuação fará jus à Gratificação em percentual correspondente à 5% (cinco por cento) do vencimento-base.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação avaliar as unidades escolares consideradas de difícil acesso, regulamentando os critérios descritos nesta Seção.

Seção II Das Férias

Art. 40. Os professores e coordenadores pedagógicos lotados nas unidades escolares, na conformidade do Calendário Escolar, terão direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano, assim distribuídos:

I - 30 (trinta) dias no término do período letivo;

II - 15 (quinze) dias entre as duas etapas letivas.

Parágrafo único. A designação do docente para trabalhos de exame e outros que se hajam de realizar, nos períodos de férias previstos nos incisos I e II, deste artigo, será remunerada como serviço extraordinário, salvo as situações de reposição quando, por motivos devidamente reconhecidos, não foi possível o cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 41. Se entre os períodos letivos regulares, houver recesso na Unidade Escolar, o docente poderá incorporá-lo às férias regulamentares, desde que não fique prejudicado o cumprimento da legislação de ensino.

Art. 42. Os dirigentes de Órgãos Municipais de Educação e demais Profissionais da Educação Básica, que exercerem atividades nos diversos setores próprios da Secretaria Municipal de Educação, ou fora dela, gozarão de férias na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos de Amambai.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 43. A Promoção Funcional é a elevação do Profissional da Educação Básica, para efeito de vencimentos e vantagens, à classe ou nível superior àquele em que se encontra na linha definida de carreira.

Art. 44. A promoção na carreira se dará na forma de avanço vertical mediante Progressão Funcional (nível), e de avanço horizontal mediante Ascensão Funcional (classe).

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 45. A progressão funcional é a elevação do Profissional da Educação Básica, ocupante dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico de acordo com a correspondente habilitação, na forma desta Lei, sendo conservada a mesma classe.

Art. 46. A progressão funcional dar-se-á independentemente do número de vagas, desde que o profissional da educação possua o correspondente diploma ou certificado e se habilite na forma da lei.

Art. 47. A Progressão Funcional será concedida mediante apresentação de requerimento do interessado, acompanhado do diploma ou certificado que preencha os requisitos de validade descritos pela legislação, devidamente registrado nos órgãos competentes, e vigorará no mês subsequente ao do deferimento do pedido.

§1º. Não fará jus à Progressão Funcional:

I – o profissional do magistério em estágio probatório;

II – o profissional do magistério que esteja exercendo a função em regime de convocação temporária.

§2º. O Coordenador Pedagógico que tenha tomado posse no cargo público comprovando sua habilitação mediante a apresentação de certificado de curso de pós-graduação específica em pedagogia, somente fará jus à Progressão Funcional do Nível I para o Nível II, caso tenha realizado outro curso de pós-graduação que não aquele apresentado para preenchimento do requisito específico de formação na área.

Art. 48. Comprovado a qualquer tempo que a Progressão Funcional deu-se em decorrência da apresentação de documento fraudulento ou falso, por má-fé do servidor beneficiado, este será obrigado a restituir aos cofres públicos municipais os valores indevidamente recebidos, corrigidos pelo mesmo índice aplicado para a correção dos tributos municipais, independentemente da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

Seção II Da Ascensão Funcional

Art. 49. A ascensão funcional é a elevação do Profissional da Educação Básica de uma classe à outra imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional, o que se dará automaticamente.

Parágrafo único - Para os cargos de Professor I, II e Coordenador Pedagógico, será exigido o tempo de efetivo exercício por 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias na classe.

Art. 50. Prejudicará a Promoção Funcional, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício na classe:

I - a aplicação de 02 (duas) penalidades de advertência no período de 05 (cinco) anos;

II - a aplicação da penalidade de suspensão, ainda que convertida em multa;

III - apresentar 03 (três) faltas injustificadas no período considerado.

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas no caput deste artigo, iniciar-se-á nova contagem de tempo de exercício na classe, no dia imediatamente posterior à interrupção.

Art. 51. Acarretam a suspensão da contagem do tempo de exercício na classe, para fins de ascensão funcional:

I – as licenças:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) para tratar de interesses particulares;

II – os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com a Educação Básica.

Parágrafo único. Ficará suspenso o estágio probatório do profissional durante os períodos de readaptação.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 52. A jornada de trabalho do docente é constituída de horas de aula e horas de atividades, estas últimas correspondendo a 1/3 (um terço) do total da jornada, conforme legislação vigente.

§1º. São consideradas horas atividades aquelas destinadas à:

I - Preparação e avaliação do trabalho didático;

II - Colaboração com a Administração Escolar;

III - Reuniões pedagógicas;

IV - Articulação com a comunidade;

V - Aperfeiçoamento profissional e formação continuada.

§2º. As horas de atividade, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e por deliberação da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser cumpridas 50% (cinquenta por cento) na Unidade Escolar e 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha do docente.

Art. 53. O docente ficará sujeito às seguintes jornadas de trabalho:

I - Para o Professor com exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental a jornada de 20 (vinte) horas semanais corresponde a 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas em sala de aula e 08 (oito) horas-aulas de atividades;

II - Para o Professor, com exercício na Educação Infantil, a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais corresponde a 30 horas-aulas, sendo 20 (vinte) horas-aulas em sala de aula e 10 (dez) horas-aulas de atividades.

§1º. As horas de aula e horas de atividades ministradas pelo professor de Educação infantil e Ensino Fundamental terão duração de 50 (cinquenta) minutos.

§2º. O professor identificado no inciso II com jornada de 25 horas semanais, poderá fazer opção expressa pelo enquadramento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cabendo a remuneração do cargo de 20 (vinte) horas.

Art. 54. A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida em um dos turnos de atividade da Unidade Escolar nos períodos concomitantes aos dos professores, observada a jornada semanal de trabalho.

Parágrafo único. O coordenador pedagógico que tenha tomado posse no cargo com jornada de 30h (trinta horas) semanais (cargo em extinção), terá sua jornada de trabalho dividida entre os períodos de funcionamento da Unidades Escolar que atenda, em horário concomitante aos dos professores.

Art. 55. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Plano de Remuneração.

Art. 56. O plano de remuneração corresponde à definição da metodologia para fixação dos vencimentos dos cargos que compõe as categorias funcionais da Educação.

Parágrafo único. Para fins de desconto proporcional por falta em serviço dos docentes será considerada a unidade de hora-aula, atribuindo-se o valor da divisão do vencimento mensal respectivo pelo número de aulas semanais obrigatórias divididas por 4,5 (quatro e meio).

Seção II

Da Remuneração.

Art. 57. O valor do vencimento corresponde a cada Classe e Nível de habilitação das respectivas categorias funcionais e é representado pelo piso salarial, sendo-lhe aplicados os coeficientes abaixo, conforme Anexos desta Lei:

§1º. Em relação às CLASSES:

I – Para o GRUPO OCUPACIONAL I - categoria funcional I - Professor I (cargo de 20 horas semanais) e Professor II (cargo de 25 horas semanais, cargo em extinção).

- a) Classe A, coeficiente 1.00;
- b) Classe B, coeficiente 1.10;
- c) Classe C, coeficiente 1.20;
- d) Classe D, coeficiente 1.25;
- e) Classe E, coeficiente 1.30;
- f) Classe F, coeficiente 1.35;
- g) Classe G, coeficiente 1.40;
- h) Classe H, coeficiente 1.45.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL I - categoria funcional II – Coordenador Pedagógico 20h e 30h (cargo em extinção):

- a) Classe A, coeficiente 1.00;
- b) Classe B, coeficiente 1.10;
- c) Classe C, coeficiente 1.20;
- d) Classe D, coeficiente 1.30;
- e) Classe E, coeficiente 1.40;
- f) Classe F, coeficiente 1.50;
- g) Classe G coeficiente 1.60.

§2º. Em relação aos NÍVEIS:

I - Para o GRUPO OCUPACIONAL I – categoria funcional I - Professor I e II:

- a) Nível I, coeficiente de 1.00;
- b) Nível II, coeficiente de 1.50;
- c) Nível III, coeficiente de 1.60;
- d) Nível IV, coeficiente de 1.70.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL I – categoria funcional II – Coordenador Pedagógico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Coordenador Pedagógico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (em extinção):

- a) Nível I, coeficiente 1.00;
- b) Nível II, coeficiente 1.15;
- c) Nível III, coeficiente 1.25.

Art. 58. Para efeito de determinação do vencimento real das categorias funcionais de Professor serão aplicados sobre o piso salarial, os seguintes pesos, segundo a respectiva jornada de trabalho:

I - para jornada parcial de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, peso 1,00;

II - para a jornada parcial de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, peso 1,25;

§1º. Os pesos indicados neste artigo serão aplicados em cada classe e nível de habilitação, após a incidência dos coeficientes descritos no artigo anterior.

§2º. Para determinação do Piso Salarial Municipal do Professor será implementado a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para 20 horas, com reajustes anuais até 2024, conforme previsto no Plano Municipal de Educação, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do projeto .

§3º. Fica assegurada aos profissionais do magistério a percepção de Adicional por Tempo de Serviço, devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico mais a regência, a partir do mês em que completar o anuênio.

Art. 59. Os ocupantes das funções de Diretor, Diretor Adjunto e de Secretário da Unidade Escolar, designados para exercê-las na

forma da legislação vigente, receberão as gratificações de acordo com a Tipologia da respectiva Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI DOS AFASTAMENTOS

Art. 60. Os Profissionais da Educação poderão afastar-se do cargo para os fins abaixo:

I - prover cargos em comissão, quando houver conveniência das partes;

II - exercer atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e nos órgãos municipais afetos à educação, de acordo com quantitativo a ser estabelecido por ato do Poder Executivo;

III - exercer, por tempo determinado, atividades de ensino em órgãos ou entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e de outros Municípios, mediante cedência;

IV - exercer junto a entidades conveniadas com o Município, atividades inerentes ao magistério;

V - ter exercício em outro estabelecimento, quando isto lhe permitir realizar curso regular de formação de Professor, pelo período de duração do curso, mediante comprovação de matrícula e respectiva frequência, e prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, consideradas a conveniência e oportunidade da medida, conforme descrito na presente lei;

VI - licenciar-se nas hipóteses previstas nesta lei ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o afastamento ou cedência será autorizado somente pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 61. Para os efeitos desta Lei, considera-se como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - participação em programa de treinamento, curso de capacitação, missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal;

IV - desempenho de mandato eletivo;

V - atuação no Tribunal do Júri e realização de outros serviços públicos obrigatórios;

VI - afastamento para participar de competição desportiva oficial ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

VII - licença:

- a) à gestante, à adotante, e paternidade;
- b) para o tratamento da própria saúde, limitado à 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e/ou 24 (vinte e quatro) meses durante toda a vida funcional;
- c) para o desempenho de mandato classista, quando somente poderão ser licenciados servidores efetivos, eleitos para cargos de direção nas entidades sindicais, até o máximo de 01(um) por entidade, e somente para os cargos de presidente, vice-presidente ou secretário, com prazo de duração correspondente ao do mandato, permitida uma prorrogação;
- d) por convocação para o serviço militar.

Art. 62. O afastamento do profissional da educação para exercer outras funções fora do sistema de ensino, só será admitida sem ônus para o sistema de origem.

CAPÍTULO VII DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 63. O aperfeiçoamento profissional é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar ao Profissional da Educação a atualização, capacitação e qualificação necessária à melhoria da qualidade do ensino, ao contínuo aprimoramento cultural e à valorização profissional.

Art. 64. A Administração Municipal envidará esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos Profissionais da Educação em exercício, através de capacitação e programas de aperfeiçoamento em serviço.

Art. 65. Caberá à Administração Municipal envidar esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos Profissionais do Magistério, professor e coordenador pedagógico em exercício, incluída a formação de nível superior, em instituições credenciadas, bem como em programas de aperfeiçoamento em serviço, destinados ao cumprimento do disposto nos artigos 67 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º. A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo, deverá levar em consideração:

I - a prioridade em áreas curriculares carentes de professores;

II - a situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Ensino;

III - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos de educação à distância.

§2º. A capacitação do ocupante de cargo do Magistério em cursos de aperfeiçoamento ou estágios, em outros Estados e no exterior, não acarretará prejuízo de seus vencimentos quando, observado o interesse do exercício profissional, e a expressa autorização do Prefeito, ficando o participante obrigado a desenvolver atividades inerentes à capacitação, para a municipalidade, em tempo proporcional ao período de afastamento para a realização do curso.

§3º. A frequência aos programas de desenvolvimento profissional deverá ser considerada como estratégia de crescimento profissional do servidor e requisito necessário e indispensável à apuração do mérito para ascensão funcional, devendo ser considerado o afastamento como efetivo exercício no cargo ou função.

TÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 66. Além da obrigatoriedade de cumprimento dos deveres descritos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os Profissionais da Educação têm o dever de considerar a relevância social de suas atividades, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que deverão:

I - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos e as demais normas vigentes;

II - preservar os princípios, ideais e finalidades da Educação Brasileira;

III - promover ou participar das atividades educacionais, sociais, cívicas, culturais, escolares, extra-classe escolares, em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola, quando

convocado, podendo o período correspondente ser computado como horas de atividades;

IV - esforçar-se em prol da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e tecnológico da educação e sugerindo medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

V - incumbir-se das atividades e encargos próprios de suas funções;

VI - participar das atividades do Magistério que lhe forem cometidas por força de suas funções;

VII - comprometer-se com o aperfeiçoamento profissional e pessoal por meio de atualização dos conhecimentos ou capacitação, assim como, da observância dos princípios morais e éticos;

VIII - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade;

IX - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração;

X - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XI - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XII - zelar pela aprendizagem dos alunos;

XIII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

XIV - manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;

XV - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XVI - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo e do respeito à liberdade e à justiça social;

XVII - guardar sigilo profissional.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 67. A passagem do servidor ocupante de cargo da área da educação para a inatividade remunerada ocorrerá em conformidade com a legislação federal e municipal respectiva.

Art. 68. Completado o tempo de aposentadoria e decorridos 90 (noventa) dias da data do protocolo do pedido no setor competente, caberá ao Profissional da Educação aguardar a publicação do ato, afastado das funções, recebendo a remuneração que lhe é devida.

Art. 69. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias destinadas à Educação no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário e no que couber.

Art. 70. É dever do servidor do grupo dos profissionais da educação comparecer a todas as atividades extraclasses e comemorações cívicas, quando convocado, podendo o período correspondente ser computado como horas de atividades.

Art. 71. Fica considerado em extinção o quadro de Coordenador Pedagógico com jornada semanal de 30 (trinta horas), o quadro de professor com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas e o cargo de Técnico de Apoio Social.

Art. 72. No caso de alteração curricular, que implique suspensão de determinada disciplina ou redução do número de horas-aula, área de estudo ou atividade, o ocupante de cargo de professor deverá exercer a docência em outra disciplina, área de estudo ou atividade para a qual estiver habilitado.

Art. 73. No caso de fechamento de turmas ou reorganização da rede, o ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, deverá ter sua lotação assegurada na unidade de ensino de sua lotação ou, caso não haja vaga, deverá ser lotado em outra unidade escolar em que haja vaga pura seguindo os mesmos critérios da lotação conforme Art. 22, §1º, desta Lei Complementar, para permanecer na Unidade de Ensino.

Art. 74. A implementação dos dispositivos desta Lei poderá ocorrer de forma gradativa, ficando a cargo do Poder Executivo fixar as normas e procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 75. O grupo dos profissionais da educação, para efeitos do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Amambai, fica denominado:

I - “GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – Símbolo MAG”, para professores e Coordenadores Pedagógicos:

Art. 76. O cargo de “Profissional de Suporte Pedagógico” passará a denominar-se “Coordenador Pedagógico”.

Parágrafo único. A formação inicial exigida para o cargo de coordenador pedagógico, assim como as funções a serem realizadas por estes, são as descritas no Art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 013/2009.

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____

Em: _____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:34FA8529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 468/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
TORNA SEM EFEITO A CONVERSÃO DA LICENÇA
PRÊMIO E A CONVERSÃO DO TEMPO EM DOBRO PARA
FINS DE APOSENTADORIA, DA SERVIDOR ZULETE
CUBILHA MARTINS.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Protocolo n. 72333/18.

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Licença Prêmio e a Conversão do tempo de Serviço em dobro, para fins de aposentadoria, concedida através da Portaria nº 043/14 de 14 de fevereiro de 2014, à servidora **ZULETE CUBILHA MARTINS**, preservando a referida servidora o direito ao gozo da Licença Prêmio antes da aposentadoria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A7A2A208

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Resolução CMAS Nº 30/2018, de 04 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2018 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Avaliação do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de outubro de 2018.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:95D8A30C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
047/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira substituta e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 047/2018.

Objeto: Aquisição de veículo 0KM de transporte sanitário eletivo com a finalidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 333/2018, processo administrativo nº 062/2018. **ADJUDICO** a empresa **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 21.496.407/0001-21, para fornecer o item 01, no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

LUCIMARA POLATTI ALMEIDA - Pregoeira Substituta. **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 05 de outubro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:33058701

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 519/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Bruno Henrique Beltramin de Oliveira, inscrito no RG nº 001718279 SEJUSP-MS, para exercer o cargo de Assessor Especial, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de outubro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:75371BA5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 518/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Erica dos Santos Batista**, inscrita no RG nº 1986232 SEJUSP-MS, para exercer o cargo Comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de outubro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4D06FAF6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 517/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor **Bruno Henrique Beltramin de Oliveira**, do Cargo Comissionado de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8A5F0CED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2018 –
PROCESSO 152/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo “menor preço global”, Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a execução de obras, objetivando a ampliação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Bodoquena – Assentamento Serro Alegre (2ª Etapa).

A qual será processada e julgada de conformidade com a lei no. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar no. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 13h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 25 de outubro de 2018 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 05 de Outubro de 2018.

VANDER FRANCISCO SILVA DENARDI
Presidente CPL

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:88D388AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 10/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2017,
QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO E
SISTEMATIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
E TÍTULOS, JUNTO AO CORPO TÉCNICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BONITO-MS.

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização e sistematização de concurso público de provas e títulos, junto ao corpo técnico da Câmara Municipal de Bonito – MS.

ALTERA O ITEM 4.1.2 DA CLÁUSULA QUARTA – DO
VALOR E DO PAGAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente terceiro aditivo do Contrato nº 10/2017 é regido pelas cláusulas e condições nele contidas no referido instrumento, em especial ao que dispõe a Lei 8.666/93, bem como as demais normas legais pertinentes.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de segundo termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 24/09/2018

ASSINAM: Maria Lúcia Gonçalves de Miranda – Presidente do Legislativo e Osvaldo Nogueira Lopes – Empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

Publicado por:
Pedro Henrique de Lima Silva
Código Identificador:85D46679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4764 DE 06 DE SETEMBRO
DE 2.018

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências”.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2710 de 01 de março de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 23.542,01, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 16.542,01

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.092-339014-Diárias – Civil 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE SETEMBRO
DE 2.018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:53FB41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4765 DE 6 DE SETEMBRO
DE 2.018

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências”

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.995,51, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-449052-Equipamento E Material Permanente 800,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4011.011-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.195,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 800,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 1.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 4.195,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Barros Silva

Código Identificador:732283F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4766 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2740 de 05 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 115.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339014-Diárias - Civil 5.000,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339093-Indenizações E Restituições 5.000,00

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.303.5092.043-339032-Material de Distribuição Gratuita 54.000,00

06.02.10.305.5092.041-339030-Material de Consumo 26.000,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5082.020-339014-Diárias - Civil 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-319013-Obrigações Patronais 5.000,00

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.042-339032-Material de Distribuição Gratuita 50.000,00

06.02.10.301.5092.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 30.000,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5081.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

1400 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01.03.092.2012.102-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:668218E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4768 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2731 de 23 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 565.213,15, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 23.000,00

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.15.451.6011.003-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 542.213,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 35.000,00

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-339032-Material de Distribuição Gratuita 50.000,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 20.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.13.392.5042.016-339030-Material de Consumo 5.000,00

05.01.27.811.5042.015-339030-Material de Consumo 23.000,00

05.01.27.813.6011.031-339030-Material de Consumo 15.000,00

05.01.27.813.6011.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 20.000,00

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 7.000,00

08.01.04.122.6012.052-319013-Obrigações Patronais 14.000,00

08.01.04.122.6012.052-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

08.01.15.451.6011.020-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 54.784,94

08.01.15.451.6011.035-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 149.000,00

08.01.15.451.6011.036-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 55.500,00

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.16.481.6021.034-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 21.928,21

09.01.20.608.6021.022-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

09.01.20.608.6021.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

09.01.20.608.6021.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.6041.038-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:6F2901D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4769 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2735 de 22 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.814,57, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 42.214,57

06.02.10.305.5092.041-339030-Material de Consumo 1.600,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal decorrentes d 40.000,00

10.01.15.452.6042.078-339030-Material de Consumo 37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 5.000,00

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-339030-Material de Consumo 20.000,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339030-Material de Consumo 5.000,00

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 43.814,57

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 7.000,00

10.01.18.542.6042.106-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:394A656B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4770 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2740 de 05 de setembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 180.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.25.752.6042.088-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:356B44EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4773 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2743 de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.215,06, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.26.782.6041.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 45.215,06

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.15.451.6011.020-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 45.215,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:F67F77D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2710 de 01 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 146.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5091.009-449052-Equipamento E Material Permanente 146.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 14.200,00

03.01.04.122.3012.005-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.27.811.5042.015-339030-Material de Consumo 27.000,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.243.5082.065-339030-Material de Consumo 5.000,00

07.01.08.244.5081.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5082.022-339014-Diárias - Civil 25.000,00

07.02.08.244.5082.022-339032-Material de Distribuição Gratuita 20.000,00

07.02.08.244.5082.080-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:DA38E7C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4777 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.550,80, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.092-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 6.073,19

06.02.10.301.5092.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 80.477,61

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5132.023-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 86.550,80

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5132.082-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2018

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Barros Silva

Código Identificador:EDFA4BCC

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 119/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomeia os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 03 a 11 de 2017**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr.ª Eliane Lopes Leite, CPF 010.881.461-04;

Suplente: Sr.ª Rosangela Vidal dos Anjos.

Parágrafo Único: Os contratos acima estavam sob nomeação de fiscais através do Decreto 4512/2017 e alterações subsequentes. Considerando novo decreto de nomeação de fiscais (4692/2018) e a nomeação serem formalizadas por ato próprio conforme Decreto 4561/2017, ratifica-se designação dos fiscais para os contratos supramencionados.

Art 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Publique e cumpra-se.

Brasilândia – MS, 04 de outubro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:5AE65B0F

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 74/ 2018

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 74/ 2018- Processo nº 3424/ 2018.

Objeto:Aquisição de picolés, frutas, cachorros quentes para a festa da criança do Município de Brasilândia MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

LUZIA APARECIDA GINES MARQUES TURQUETTO ME	9.920,00	Nove mil e novecentos e vinte reais
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP	20.400,00	Vinte mil e quatrocentos reais
COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA	3.584,00	Três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais

ADJUDICOO objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Pregoeiro.

HOMOLOGOO resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 04/10/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:25CDCEF5

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA**

RETIFICAÇÃO

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 038/2018, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com aquisição de Gêneros Alimentícios para "Festas das Crianças".

PROCESSO nº: **3425/2018**

FAVORECIDOS:

ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME, VALOR: R\$ 500,00

SUPERMERCADO BEIRA RIO PANORAMA LTDA VALOR: R\$ 748,35

Brasilândia - MS: 04/10/2018.

Ordenadora de Despesa

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:E42B1674

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Fretamento de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais, a realizar-se no dia 24/10/2018 às 13:30hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuá/MS, 05 de outubro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rosimar Almeida da Silva

Código Identificador:BA3B8527

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 72 JOAO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **JOAO CARLOS SORRILHA-ME** -, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: João Carlos Sorrilha-ME

CNPJ: 09.318.154/0001-09 Insc. Estadual:28.346.328-78

Endereço:Rua Maurilho Godoy nº.450 Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: Joao Carlos Sorrilha

CPF: 824.834.851-20 RG: 941456 SSP/MS

11.143,85

TOTAL DO FORNECEDOR:

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Lopes Lescano

Código Identificador:E651DD7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOSEMAR 72**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO-ME** -, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: Josemar Arguelho Figueredo

CNPJ: 09.318.154/0001-09 Insc. Estadual:28.359.281-8

Endereço: Avenida Brasil nº.799 Bairro: Centro

Cidade: Caracol- CEP:79.270-000 Estado: MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: Josemar Arguelho Figueredo

CPF: 528.148.581-49 RG: 549953 SSP/MS

Código	Descrição	Saldo Inicial (Qtde)	Saldo Atual (Qtde)	Vr.Unitário	Vr.Total
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEIS, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	20,00	20	5,800000	116,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO - PACOTES DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	90,00	90	3,540000	318,60
9	ACÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 2 KG, ISENTO DE IMPUREZA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	760,00	760	4,390000	3.336,40
17	ALHO (GRANEL)...cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	20,00	20	18,580000	371,60
33	BANANA NANICA IN NATURA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	230,00	230	3,010000	692,30
239	LEITE PASTEURIZADO (LIQUIDO), INTEGRAL UHT, rico em cálcio. Acondicionado em embalagem contendo 01 litro embalagem TETRA PAK, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	630,00	630	4,340000	2.734,20
263	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	100,00	100	3,300000	330,00
334	REFRIGERANTE fardo c/ 06, embalagem plástica original de indústria, sabor artificial de COLA, com data de validade e acondicionada em embalagem de 2 lt. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	10,00	10	21,900000	219,00
337	REPOLHO LISO... Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g., cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	60,00	60	3,490000	209,40
383	TOMATE tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	68,00	68	3,790000	257,72
5995	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, Acondicionada em embalagem de 500gr, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	75,00	75	4,340000	325,50
6002	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	60	5,040000	302,40
6004	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	50,00	50	4,990000	249,50
6019	SUCO EM PÓ, com açúcar, vários sabores, caixa com 15 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	135,00	135	9,000000	1.215,00
6083	CAFÉ em pó homogêneo, tradicional, torrado e moído, constituídos de grão de café de 1ª qualidade com data de vencimento estampada na embalagem. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800,00	800	8,990000	7.192,00
8714	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL	40,00	40	4,190000	167,60

	acionada em material plástico, original da indústria com 500gr. E registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.				
10658	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 500ML. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	60,00	60	5,890000	353,40
10909	TOMATE IN NATURA...	50,00	50	4,800000	240,00
15191	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	10,00	10	17,440000	174,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					18.805,02

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1F6086CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RANCHO 72**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e a empresa **MERCADO RANCHO 2 P LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: Mercado Rancho 2 P Ltda -ME

CNPJ: 27.774.673/0001-55 Insc. Estadual:28.423.332-2

Endereço:Rua João Loureiro nº.440 Bairro:Centro

Cidade: Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: Paulo Valdecir Pradella

CPF: 365.687.751-34 RG: 35446672 SSP/PR

11.883,68

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F6C58B92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA VITORINA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **VITORINA CRISTALDO DE SOUZA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: Vitorina Cristaldo de Souza

CNPJ: 10.638.481/0001-19 Insc. Estadual:28.363.872-9

Endereço: Avenida Brasil nº 659 Bairro:Centro

Cidade: Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone :3495-1614 Fax:

e-mail:

Responsável: Vanderson de Souza

CPF: 846.903.721-87 RG: 1080658 SSP/MS

Código	Descrição	Saldo Inicial(Qtde)	Saldo Atual(Qtde)	Vr.Unitário	Vr.Total
6020	PÃO FRANCES... fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	700,00	700	7,590000	5.313,00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F8298B73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01**

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTACÃO

Apostilamento Nº 001/2018 ao Contrato Nº 173/2018, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018**.

Contratada: Mercado Rancho 2 P LTDA-ME.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do **contrato Nº 173/2018**, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
VALOR	RS 567,92	

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR	RS 567,92	

Caracol/MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:75DBB89C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº98**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017****Partes:** Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 13.022.375/0001-02**Contratada:** Gessica da Silva Vermolen EIRELI- ME.**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto:** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.**Valor: R\$ 520,96.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE .

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Janeiro de 2018.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:

Bruna Larissa Flor Eringer

Código Identificador:B25B1BA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018****RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, conforme Ata 074/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Curso, Campanhas e Palestras a serem executados pelo CREAS, CRAS e Programa Bolsa Família no período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de setembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA

Presidente – CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

Código Identificador:C8F15D13**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS- MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 -

centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pela **Sr. Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Bairro Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 055/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 094/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **ELETO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.806.018/0001-73, com sede na Rua 13 de Junho, nº 462, CEP 78020-000, Bairro Centro Sul na cidade Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto**, profissão Procurador brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 157.7292-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 016.558.911-62, residente e domiciliado na Rua 36 Quadra 87 nº 15, Bairro Santa Cruz 2, CEP 780.770-30, na cidade de Cuiabá/MT; Empresa **DILUZCOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia ,nº 1369, CEP 79.010-241 Vila Marman, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Roberto César Lopes Carvalho**, brasileiro, Comerciante estado civil casado, portador do RG nº 845.458 SSP/MS e do CPF/MF nº 845.778.431-53, residente e domiciliado na Rua Lindoia nº 1812, Vila Marly, CEP 79117-034, na cidade de Campo Grande/MS **REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Elétricos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Luminárias de Led, Braços e Cintas para Postes, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**, a saber.

Empresa: ELETO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total RS
1	BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020,	100	LUZ E CIA	61,00	6.100,00
4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 120 A 130 WATTS	75	ILUMATIC	497,00	37.275,00
5	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS	262	ILUMATIC	358,00	93.796,00
6	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 120 A 130 WATTS	25	ILUMATIC	497,00	12.425,00
7	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS	88	ILUMATIC	358,00	31.504,00
Valor Total RS					181.100,00
Empresa: DILUZCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total RS
2	CINTA PARA POSTE CIRCULAR (ABRÇAÇADEIRA), MEDIDA 210 CM	50	KONESUL	16,40	820,00
3	CINTA PARA POSTE	150	KONESUL	18,30	2.745,00

CIRCULAR (ABRAÇADEIRA), MEDIDA 240 CM				
Valor Total RS				3.565,00
VALOR TOTAL RS				184.665,00

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 055/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 055/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 055/2018, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: José Rabelo dos Santos e Júlia Maldonado Berloff

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços; Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade

requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

- Cancelamento do preço registrado;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

- Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

- Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

advertência, por escrito nas faltas leves

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

- Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a proposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Em por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 17 de setembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal Contratante

VALDIR LUIZ SARTOR

Secretária Municipal de Infraestrutura Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome: **CARLOS BASSAN HURTADONETO**

CPF: 016.558.911-62

RG: 157.7292-6 SSP/MT

Empresa: Eletro Mendonça Comercio De Materiais Elétricos LTDA-ME

Nome: **ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO**

CPF: 845.778.431-33

RG: 845-458 SSP/MS

Empresa: Diluz Comercio De Materiais Elétricos LTDA – EPP

Publicado por:

Matheus Willians Martins

Código Identificador:E9AA8217

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e as **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 059/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 099/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **WANDERLEIFERREIRA DE BRITO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.332.884/0001-68, com sede na AV. Deodato Leonardo da Silva, nº 894, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Wanderlei Ferreira de Brito**, profissão empresário brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 15.679.848-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 272.614.761-53, residente e domiciliado na AV. Deodato Leonardo da Silva nº 894 (FUNDOS), Bairro CENTRO, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS; Empresa **ELIAS MOREIRADE OLVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.103.720/0001-61, com sede na AV. Genário da Costa Matos, nº 676, CEP 79790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Elias Moreira de Oliveira**, profissão empresário brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 262396 SSP/MS e do CPF/MF nº 337.517.731-34, residente e domiciliado na AV. Genário da Costa Matos nº 653, Bairro CENTRO, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação

do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Borracharia, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Prestação de Serviços de Borracharia, para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, Educação e A. Social do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, a saber.

Empresa: WANDERLEI FERREIRA DE BRITO - ME					
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total RS
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO MÉDIO (TAIS COMO: MICRO ÔNIBUS VOLARE, AMAROK 4X4, CAMINHÃO ¾, ET...)	290	UN	12,00	.480,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO PESADO (TAIS COMO: ÔNIBUS, CAMINHÃO)	250	UN	18,50	4.625,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULO MÉDIO (TAIS COMO: MICRO ÔNIBUS VOLARE, AMAROK 4X4, CAMINHÃO ¾, ETC...)	216	UN	8,00	1.728,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULO PESADO (TAIS COMO: ÔNIBUS, CAMINHÃO)	130	UN	22,00	2.860,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR	50	UN	17,00	850,00
Valor Total RS					13.543,00
Empresa: ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA - ME					
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total RS
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR	50	UN	19,50	975,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM MÁQUINA PESADA (PATROLA, PÁ CARREGADEIRA COM PNEU: 1400/24)	100	UN	36,50	3.650,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, COM PNEU: 20.5/25)	25	UN	100,00	2.500,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO LEVE (TAIS COMO: DOBLÓ, FIORINO, GOL, ETC...)	560	UN	8,50	4.760,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA EM TRATOR	50	UN	138,50	6.925,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULO LEVE (TAIS COMO: DOBLÓ, FIORINO, GOL, ETC...)	290	UN	6,50	1.885,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, COM PNEU: 20.5/25)	25	UN	99,50	2.487,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM MÁQUINAS PESADAS (PATROLA, PÁ CARREGADEIRA, COM PNEU: 1400/24)	50	UN	49,50	2.475,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA EM TRATOR	50	UN	128,00	6.400,00
Valor Total RS					32.057,50
VALOR TOTAL RS					45.600,50

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 059/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 059/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 059/2018, e na Proposta Anexo - I.

Os serviços deverá ser realizado no estabelecimento do contratado nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como, materiais, montagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretaria Municipal de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse no fornecimento dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Julia Maldonado Berloff e José Rabelo dos Santos nomeados pela Portaria: 18/2018 de 22 de Janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, será de **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa

(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços; Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções

cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega dos serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação e A. Social a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

- Cancelamento do preço registrado;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

- Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

- Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

advertência, por escrito nas faltas leves

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

- Encaminhar a Secretaria Municipal de administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 21 de setembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal Contratante

VALDIR LUIZ SARTOR

Secretária Municipal de Infraestrutura Ordenador de Despesas

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de A. Social Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras

Representantes:

Nome: **WANDERLEI FERREIRA DE BRITO**

CPF: 272.614.761-53

RG: 156798487 SSP/SP

Empresa: Wanderlei Ferreira De Brito - ME

Nome: **ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 337.517.731-34

RG: 262396 SSP/MS

Empresa: Elias Moreira De Oliveira - ME

Publicado por:

Matheus Willians Martins

Código Identificador:C1D57BEC**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 100/2016

Processo nº 034/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STAF SISTEMAS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistema de Gestão da Saúde Pública, integrado, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, conversão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**VALOR ADITADO:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA ADITADA:** 07/10/2018 a 06/10/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Assinam:** Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Rodrigo Teles de Souza.**Publicado por:**

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:F0100869**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2182, PAGINA
Nº25. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 905/2018****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 05/2018.**VALOR:** R\$ 210,52 (DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 105.06.002.10.301.0010.2032**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO:** 05 DE SETEMBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:168D7363**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Republica-se por incorreção o extrato do 2º termo de supressão do Contrato 25/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 08 de Agosto de 2018, edição nº 2159, páginas nº 18 e 19 o correto é:****EXTRATO DO 2º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 PROCESSO Nº 481/2017.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Supressão a alteração da Cláusula quarta – Do Valor do Contrato nº 25/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática e softwares. Fica suprimido o contrato em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor total para R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK.**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2018.**Publicado por:**

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:214C2940**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1020/2018****PROCESSO Nº 47/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 06/2018.**VALOR:** R\$ 68,00 (SESENTA E OITO REAIS)**DOTAÇÃO:** 165.06.002.10.302.0010.2034**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0131**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**DATA DO EMPENHO:** 02 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:BD2F825C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 161/2018****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CRÁS CONFORME ATA Nº 05/2018.**VALOR:** R\$ 247,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 8.04.002.08.243.0011.2038**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0181**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO** 2 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:36DFC353

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2180, PAGINA
Nº41. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1205/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H.
INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O GEN-3068, PARA
USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME
ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 1.222,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS
REAIS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN
BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B820CA79

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 13 DE JULHO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2153, PAGINA Nº22.
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1085/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H.
INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DA CARRETA
(BOMBA D'ÁGUA) GEN-3069, PARA USO DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 1.594,24 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E
QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN
BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:748897E8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 20 DE JULHO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2146, PAGINA Nº26.
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1066/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H.
INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM
DE PNEUS 12-04-24, PARA USO NO TRATOR MASSEY
FERGUSON 4283, PARA USO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 6.100,60 (SEIS MIL, E CEM REAIS E SESSENTA
CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN
BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:61F5F127

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1034/2018**

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES
FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, CONFORME
ATA Nº 05/2018.
VALOR: R\$ 358,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS
E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ
FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9C96CA27

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1027/2018**

PROCESSO Nº 39/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS E SAVE
REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DÍSELS-10 PARA
ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº
02/2018.
VALOR: R\$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
DATA DO EMPENHO: 03 DE OUTUBRO 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ
FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FC3ACCF9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1023/2018**

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES
FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, CONFORME
ATA Nº 05/2018.
VALOR: R\$ 287,51 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E
CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 03 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ
FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:320D2029

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1022/2018****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, CONFORME ATA Nº05/2018.**VALOR:** R\$ 173,50 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 165.06.002.10.302.0010.2034**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0131**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO:** 03 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:6BC684B4**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2182, PAGINA
Nº25. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 905/2018****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 05/2018.**VALOR:** R\$ 210,52 (DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 105.06.002.10.301.0010.2032**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO:** 05 DE SETEMBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:C5309D58**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1453/2018****PROCESSO Nº 39/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 02/2018.**VALOR:** R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**DATA DO EMPENHO:** 3 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:33A3DEE8**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1451/2018****PROCESSO Nº 47/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL, PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO POLO, CONFORME ATA Nº 06/2018.**VALOR:** R\$ 113,60 (CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 94.05.001.12.361.0005.2013**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**DATA DO EMPENHO:** 03 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:F6BF64E7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1450/2018****PROCESSO Nº 47/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA A.C.L DE ELETRODOMÉSTICOSLTDA-EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO, POLO, CONFORME ATA Nº 06/2018.**VALOR:** R\$ 241,20 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 94.05.001.12.361.0005.2013**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**DATA DO EMPENHO:** 03 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:43ED7619**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1447/2018****PROCESSO:** 302/2018**ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 07/2018.**VALOR:** R\$ 1.010,00 (UM MIL, E DEZ REAIS)**DOTAÇÃO:** 537.05.001.12.361.0005.2112**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.05.0115**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**DATA DO EMPENHO:** 03 DE OUTUBRO DE 2018**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:AB61CB1C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2018****PROCESSO:** 1304/2018.**ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “MERENDA ESCOLAR” PARA ATENDER A ESCOLA

MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 01/2018.
VALOR: R\$ 230,74 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
DATA DO EMPENHO: 03 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:80C668E6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1360/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR NEW ROLLAD-7630, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 1.118,23 (UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:59EC3C9E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1356/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O IMPLEMENTO GEN-3069 (TANQUE PIPA), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 539,56 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C3E27185

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
 DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2182, PAGINA
 Nº17. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1302/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 169.30, PARA USO NO TRATOR NEW ROLLAND TL-60. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 3.760,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:20D6E04F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
 DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2180, PAGINA
 Nº43. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1257/2018**

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR NEW ROLLAD, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R\$ 418,30 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0862C23F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1456/2018**

PROCESSO: 39/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAVE REVENDEDOR RETALHISTA-LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 02/2018.
VALOR: R\$ 12.320,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F4C4839A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUA TEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Locação de brinquedos para comemoração do dia das crianças, junto às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (novo olhar), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 0155/2018. Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 155/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2018
FAVORECIDO (S): ILIANE KOEPEL STEFFEN
VALOR: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Iguatemi/MS, 01 de outubro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:1935EB8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0153/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0072/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de Condicionador de Ar e Lousa Branca em Vidro Branco, conforme Convênio nº. 28475, Processo nº. 29/005.483/2018 da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as especificações e condições constante no Edital, quantidades descritas na Proposta de Preços, ANEXO I e Termo Referência, ANEXO IX.

Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 12.376,53 (doze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

Iguatemi/MS, 5 de outubro de 2018.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de outubro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:985D6290

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 originada no Processo Licitatório 014/2018 Pregão Presencial 011/2018, Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorá/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorá/MS, 05 de outubro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:0AC53F1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 originada no Processo Licitatório 013/2018 Pregão Presencial 010/2018, Objeto: Registro de Preço visando contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento via internet da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Japorá/MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Japorá/MS. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorá/MS, 05 de outubro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:6B03FE62

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

ERRATA AO EXTRATO DE FORNECIMENTO

Na edição nº 2199, página 40 – 04/10/2018, do Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, na Publicação Extrato de Autorização de Fornecimento n.º 011978.

Onde se lê: (Ficha 077).

Leia-se: (Ficha 211).

Onde se lê: Valor: 1.358,75.

Leia-se: Valor: 1.213,75.

Japorá/MS, 05 de outubro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:D0FA8A1F

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

ERRATA AO EXTRATO DE FORNECIMENTO

Na edição nº 2199, página 40 – 04/10/2018, do Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, na Publicação Extrato de Autorização de Fornecimento n.º 011980.

Onde se lê: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011978.

Leia-se: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011980.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048

Leia se: Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013.

Japorã/MS, 05 de outubro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:B2087398

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

ERRATA AO EXTRATO DE FORNECIMENTO

Na edição nº 2199, página 31 – 04/10/2018, do Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, na Publicação Extrato de Autorização de Fornecimento n.º 012012.

Onde se lê: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012011.

Leia-se: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012012.

Japorã/MS, 05 de outubro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:2D1EFCE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º
139/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CENTRAL CLINICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº 07.997.146/0001-00. OBJETO – “O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 139/2017, firmado entre as partes em 02/10/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 139/2017, até 02/10/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de **R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 03/10/2018. DATA: 02/10/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F527180B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N.º. 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 1748/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º.
088/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º. 044/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: LEONIDO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 63711893104
CNPJ: 11.777.450/0001-01
PRAZO: VÁLIDO POR 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6C155DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO DA DISPENSA DE N.º 044/2018

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: LEONIDO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 63711893104, sito à Rua Aurelio Leonardo de Souza, nº. 110, Bairro Center Park, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.777.450/0001-01.

A Notificada teve sua proposta ratificada vencedora, na **Competitividade do Processo**, cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 05/10/2018.

CRISTIANE UESATO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0D6D3558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o nº 21.261.

NOTIFICADA: ART VÍDEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.764/0001-44, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Quatorze de Julho, nº 1145, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS**, portador do RG nº 1467431 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 733.619.501-63.

Considerando, os termos do processo administrativo 2122/2017 e Pregão presencial nº 055/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **ART VÍDEO EIRELI**, com objetivo de aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jaraguari/MS;

Considerando o contrato nº 178/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando a falta da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da empresa **ART VÍDEO EIRELI** no processo mencionado e as tentativas de contatar a notificada para solucionar a situação.

Considerando o descumprimento da Cláusula Sexta, item 6.5, do contrato nº 178/2017, o qual obriga a empresa contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 055/2017, durante a execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento desta notificação, encaminhar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Jaraguari – MS, 05 de outubro de 2018.

MELANIE CRISTALDO GARCIA

Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:D618C830

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2018**

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal nos dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2.018, e dá outras providências”.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que nos dias 11 de Outubro comemora-se a “Divisão do Estado de MS” e 12 de Outubro comemora-se o dia de “Nossa Senhora Aparecida” padroeira do Brasil, datas essas tidas como feriados Estadual e Nacional,

Considerando a necessidade de reforma na pintura e manutenção do telhado do Paço Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições do Paço Municipal nos dias 08, 09, 10 de Outubro de 2.018, para reforma e pintura.

Art. 2º - O expediente interno dos funcionários, que por sua natureza não possam sofrer interrupções, continuam normalmente nos dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2.018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 05 de Outubro de 2.018.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6373620F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
REPUBLICADO POR ERRATA**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2016

Processo nº028/2016. Tomada de Preço nº004/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA SANTOS BUENO LTDA - EPP. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº043/2016, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA TERCEIRA. 3. DO VALOR CONTRATUAL. 3.1 – Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$262.968,46 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). 3.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$78.640,45 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUINTA 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 5.1 – As despesas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria: 06.02.301.0011.013 4.4.90.51.00.00.00.00.00.21 – Fundo Municipal de Saúde. 5.1.2. A partir da assinatura deste 3º Termo Aditivo, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.08000.1031.312 4.4.90.51 – Gestão das Atividades do MAC. Fundamento legal: Art. 65 da Lei nº8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2018. Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e

Publicado por:

Láís Barros de Souza

Código Identificador:16B9EF99

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica que atue no ramo de locação, montagem, desmontagem, palcos, som, iluminação, banheiros químicos, segurança, tendas, para realização de diversos eventos conforme memorial descritivo em anexo ao edital.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **23 de Outubro de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 05 de Outubro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Láís Barros de Souza

Código Identificador:ACB52602

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º
195/2018
EDITAL N.º 038/2018**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO..

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 23 de Outubro de 2018 às 08h30min, na sala de licitações, situada na Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário - MS, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência sem ônus, para obtenção na forma impressa será cobrada a taxa no valor de R\$ 0,30 (trinta) centavos e para a disponibilização na forma eletrônica não haverá custos.

Ladário – MS, 05 de outubro de 2018.

ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B8EF5A3D

**GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 4278/2018**

Errata ao Decreto nº 4278/2018, de 21 de agosto de 2018, publicado nas páginas 46 e 47, do Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul em 23 de agosto de 2018, ANO IX Nº 2170.

Onde se lê:

Art. 4º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, bem como, a participação dos delegados, representantes do Município, na XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

Art. 4º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio parcial das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, bem como, da participação dos delegados, representantes do Município, na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LADÁRIO-MS, 03 de outubro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

MARILENE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:8B7A73C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2015**

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2015 - PROCESSO N.º 009/2015 - DISPENSA N.º 002/2015**

OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

LOCADOR: HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA

PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais Cláusulas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 26.926,20 (Vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

DATA DA DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2018.

ASSINAM:

Eiza Nadila Bassoli - Secretária Municipal de Assistência Social
Locatária - Ordenadora de Despesas

Henrique dos Santos Correia – Locador – Proprietário

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BFB4B5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA N.º 142/2018 – PROCESSO N.º 237/2018

Ratifico a DISPENSA de Licitação para serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens rodoviárias ida e volta, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Regulação em tratamento fora de domicílio e encaminhados para Unidades de saúde na cidade de Campo Grande – MS, no valor global de **R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

LADÁRIO-MS, 05/10/2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:02653472

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2018**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018**

O Município de Laguna Carapá - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica, parceladamente, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Família e Benefício Eventual e conforme

especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de **RS: 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Laguna Carapã – MS, 05 de outubro de 2018.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8D63B373

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2017**

PROCESSO Nº 042/2017

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato nº 074/2017, referente a prestação de serviços de assessoria ambiental, abrangendo: elaboração da documentação para licenciamento ambiental, acompanhamento de processos de solicitação de licença, diagnóstico da situação do município em relação aos fatores que compõem do índice do ICMS Ecológico, elaboração do plano de ação para incremento do índice de ICMS Ecológico e acompanhamento das ações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 c/c alínea “b” do inciso I e §1º do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo nº 042/2017.

PRAZO: Renovação do prazo para mais 12 (doze) meses, a conta da assinatura do Termo Aditivo.

VALOR: Supressão do valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mês, passando a ser R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, e para o período renovado o valor total do contrato corresponderá a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 074/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02/08/2018.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal e Diego Lanza Lima – pela Empresa Lanza Lima Engenharia Ltda.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A52F34A0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5343/2018**

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAÍ PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA QUE VIRÃO PARA MINISTRAR CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – VALOR: R\$ 1.232,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 – DATA: 28/09/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BA4B25BE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2018

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PROVAS) PARA ATENDER À 1ª OLÍMPIADAS DE MATEMÁTICA DA REGIÃO CONE SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EVENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 22/10/2018, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2018

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1BD22CD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2018**

PROCESSO Nº. 274/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRADIL E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** **Empresa Vencedora:** **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP**, com os itens 001, 002, 003 e 005 totalizando o valor de R\$ 140.767,00 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais). O item 004 foi CANCELADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **274/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **148/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **274/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **148/2018** – Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:43E8DB5D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 088/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 274/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 148/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRADIL E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **Empresas:** **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP - CNPJ 00.147.794/0001-10**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens

11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:758696E3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 814, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 681, de 22 de agosto de 2018, onde se lê:

“**NARA LACERDA DA SILVA**
Técnica de Enfermagem/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 30 de julho a 26 de novembro de 2018.”

Passa a vigorar o texto:

“**NARA LACERDA DA SILVA**
Técnica de Enfermagem/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 01 de agosto a 28 de setembro de 2018.”

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 681, de 22 de agosto de 2018.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4D7EE756

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 816, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 777, de 20 de setembro de 2018, onde se lê:

“**DANIELA FERREIRA DOS SANTOS**
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.”

Passa a vigorar o texto:

“**DANIELA FERREIRA DOS SANTOS**
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 26 DIAS, no período de 10 de setembro a 05 de outubro de 2018.”

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 777, de 20 de setembro de 2018.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2E5E90B7

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 817, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a composição da Comissão de Análise de Consistência de Autuação de Trânsito, conforme segue:

- Nomear a servidora **ANNIELY DE CÁSSIA SILVA** em substituição a servidora Janete Alves da Silva;

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 749, de 29 de junho de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:726C34C0**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 818, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.****RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1.º** NOMEAR a Senhora **IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. ANA PAULA LEAL DE SOUZA, que se encontra em licença médica, no período de 04 a 16 de outubro de 2018.**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:1E940BDC**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA N.º 0086 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1.º** Conceder a servidora **Lucelia Rodrigues dos Santos Alves**, ocupante do cargo telefonista, símbolo ADM-4, referência 3, matrícula nº 62, do quadro efetivo da Câmara Municipal, 3 (três) dias de folga nos termos do art.98 da Lei nº 9504 de 30 de Setembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 08 de Outubro de 2018.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 05 de Outubro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**

Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador:916AC607**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA N.º 0087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1.º** Conceder a servidora **Lilian Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula nº 61 do quadro efetivo da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), com base no artigo 3º inciso I, da Lei nº 1688 de 04 de Outubro de 2010.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 05 de Outubro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**

Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador:23A4F239**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.204, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.***“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.”***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 01, localizada na Estância Turística São João do Aporé, passa a denominar-se **RUA OLÍVIO MACHADO DE REZENDE**.**Art. 2º** Compete ao Executivo Municipal providenciar a inclusão da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos

Código Identificador:EE1A3B01**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.205, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.***“Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Guerreiros da Senzala e dá outras providências.”*

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Centro Cultural Guerreiros da Senzala, sem fins lucrativos, de cunho cultural e esportivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:E9B57E66

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.206, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Vicinal localizada a 54 km do perímetro Urbano no Município de Paranaíba/MS, partindo da Rodovia MS-240, sentido Paranaíba/Inocência, virando a direita na MS-310, percorrendo 37 km sentido Distrito Tamandaré, virando a direita no KM 37, passa a denominar-se **Estrada Claesmindro Rodrigues Pereira**.

Art. 2º Compete ao Executivo Municipal providenciar a inclusão da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FD52E838

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018

“Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

NOME	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Antonio Odair Farias	Encanador	24/05/2017 a 23/05/2018	14/09/2018 13/10/2018
Antonio Severino da Silva	Gari	12/05/2017 a 11/05/2018	01/10/2018 30/10/2018
Eliene Ferreira da Silva	Inspetora Escolar	15/05/2016 A 14/05/2017	08/10/2018 22/10/2018
João Marcos Ferreira Freitas	Técnico de Laboratório	01/03/2017 a 28/02/2018	08/10/2018 06/11/2018
Juarez Pereira de Matos	Trabalhador Braçal	01/06/2017 a 31/05/2018	01/10/2018 30/10/2018
Marli Maccarini Martinazo	Assistente Social	04/01/2018 S 03/01/2018	03/10/2018 17/10/2018
Thamy de Arruda	Técnico de Enfermagem	15/04/2017 a 14/04/2018	01/10/2018 30/10/2018

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 14/09/2018.

Pedro Gomes-MS, 05 de outubro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D0CBC2ED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 036/2018

DECRETO Nº 036/2018

Estabelece regras para o recadastramento dos servidores municipais e dá outras providências.

William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal do Município de Pedro Gomes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão pública, de buscar o pleno atendimento da população, com o fornecimento de serviços públicos com melhor qualidade;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores e empregados públicos;

Considerando ainda a necessidade de adequação do Sistema de Recursos Humanos ao eSocial. Inicialmente será necessário realizarmos um censo, para recadastramento de todos os Servidores Públicos do Executivo Municipal de Pedro Gomes/MS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os servidores do Executivo Municipal, deverão se apresentar para o recadastramento funcional.

Art. 2º. Os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ATIVOS, EFETIVOS, COMMISSIONADOS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS, CEDIDOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, definidos como segurados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada por sistema computacional de banco de dados, com atualização dos documentos de cada servidor.

Art. 4º. O Censo Cadastral, de caráter obrigatório e exclusivamente presencial, será realizado no período de 09 de outubro a 14 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro

Gomes/MS, localizada na Rua Minas Gerais, nº. 392 - centro, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 12:00 horas, conforme cronograma no ANEXO I.

Art. 5º. O recadastramento deverá ser efetuado obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local de Recadastramento, mediante a apresentação do original ou da cópia autenticada dos documentos discriminados no ANEXO II, acompanhados de cópia simples legível e do formulário devidamente preenchido, sem rasuras, disponível no ANEXO III.

§1º. Em se tratando de servidor que esteja em afastamento sem ônus, de qualquer natureza, este deverá realizar o recenseamento.

§2º. O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art. 6º. Concluído o processo de Censo Cadastral será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 7º. O servidor que comparecer, na Unidade de Atendimento do Censo Cadastral, com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste decreto, não será recadastrado.

Art. 8º. Os pensionistas e aposentados, assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pedro Gomes) deverão comparecer à Prefeitura, no período estipulado conforme cronograma no ANEXO I e apresentar a documentação necessária para a comprovação de vida e consequente manutenção do benefício.

§1º. Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida poderão ter o pagamento do benefício interrompido até que o segurado faça a devida atualização cadastral obrigatória.

Art. 9º. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo, por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, deverá enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório), levando um documento de identificação com foto do beneficiário e um atestado médico recente confirmando a indisponibilidade.

Art. 10. Quanto aos servidores ativos, sejam efetivos, comissionados, de caráter temporário e conselheiros, os mesmos devem providenciar para que seus assentamentos individuais estejam sempre atualizados.

Art. 11. O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. O Censo Cadastral será executado pelo Departamento de Recursos Humanos, que atuará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes – MS, 04 de outubro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA CENSO 2018

PERÍODO	SECRETARIA	LOCAL
09/10/2018	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
09/10/2018	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
09/10/2018	Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria, Assessoria	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
10/10/2018	Secretaria Municipal de Finanças	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
15 e 16/10/2018	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
17 a 19/10/2018	Secretaria Municipal de Administração	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
22 a 24/10/2018	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
25 a 30/10/2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Recursos Humanos Sede da Prefeitura
31/10/2018 a 14/11/2018	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Recursos Humanos Sede da Prefeitura

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia RG;
- Cópia CPF;

- Cópia Carteira de Trabalho;
- Cópia PIS/PASEP;
- Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de União Estável e ou Averbação de Separação Judicial ou divórcio;
- Cópia RG e CPF do cônjuge.
- Cópia Certificado de Reservista (sexo Masculino) ou Atestado de Dispensa.
- Cópia Título de Eleitor;
- Cópia Comprovante de Residência Atualizado;
- Cópia Cartão do SUS;
- Cópia Comprovante do nível de Escolaridade referente ao cargo que ocupa (Histórico Escolar /Diploma, ou justificativa)
- Cópia Carteira de Motorista (Obrigatório para Motorista e Operador de Máquina).
- Carteira de Registro Profissional para Profissões Regulamentadas.
- Declaração de bens e valores ano referência 2018.
- Declaração de não acúmulo ou acúmulo de cargos.
- 1 (uma) foto 3x4 recente, para os servidores com tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos.
- Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- Declaração de aposentado ou não aposentado (Anexo IV)

ANEXO III

RECADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE DADOS

DADOS FUNCIONAIS

MATRÍCULA: [_____] VÍNCULO: [_____]

NOME: [_____]

DADOS PESSOAIS

Nome da Mãe: [_____]

Nome do Pai: [_____]

Sexo: [____] Data de Nascimento: [__ / __ / __]

Nacionalidade: [_____]

Cor de acordo com a classificação do IBGE:

() AMARELA () BRANCA () INDIGENA () PARDA

() PRETA () NAO DESEJA DECLARAR

U.F Nascimento: [____] Natural de: [_____]

Estado civil: [_____] C.P.F: [_____]

Número do RG: [_____] Órgão expedidor: [_____]

UF Órgão Expedidor: [_____]

Título de Eleitor: [_____] Zona Eleitoral: [_____]

Seção Eleitoral: [_____]

UF Emissão Título Eleitor: [_____]

DADOS DO ENDEREÇO

Tipo: [_____]

Logradouro: [_____]

Número: [_____] Complemento: [_____]

CEP: [_____ - _____]

Bairro: [_____] UF Residência: [_____]

Município: [_____]

DDD: [_____] Telef. Res/Contato: [_____]

Ramal: [_____]

DDD: [_____] Telef. Celular: [_____]

Email: [_____]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui Outro Vínculo Público? () (S/N)

Se SIM; Onde? [_____]

ASSINATURA: _____

EM: ____ / ____ / 20 ____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data,

() **não sou aposentado(a).**

() **sou aposentado(a). Tipo de aposentadoria _____.**

Pedro Gomes - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:209F46B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PROCESSO Nº 019/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CENTRAL LUB – PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.850,00 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 31/12/2018 OU ATÉ QUE FINALIZE O SERVIÇO, CASO ESSE OCORRA ANTES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS - CONTRATANTE / CENTRAL LUB – PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - CONTRATADA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

RENATA BARCELLOS MENDES

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:501A2167

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/23/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 8:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

– O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Exame toxocológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
Audiometria, com laudo;
Videolaringoscopia, com laudo.

– Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor Nível II (0 a 3 anos e 11 meses)	MARY ELLEN XAVIER GOMES	53

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de outubro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:919B96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 041/SEMED/2018

Em, 08 de Outubro de 2018

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 007/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo:

Marcela Patrícia do Nascimento Azoia; Classe A; Nível III; 17h/a; no período de 01/08/18 a 21/12/18; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição aos professores Máximo F. Ferreira e Dulcinéia T. Militão.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 08 de Outubro de 2018

JULIANA MEZA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 08/10/18

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:ED536168

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N. 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013**

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Telefônica Brasil S.A

Objeto: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 79, INC. II DA LEI 8.666/1993, RESCINDIR O CONTRATO N. 004/2013 em razão de ser firmado novo Contrato proveniente do Processo Licitatório n. 007/2018, com base na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2013.

Assinantes:

Valdecir malacarne- Presidente da Câmara Municipal
Telefonia Brasil s.a - Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:F838E54D

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N. 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017**

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Ramal Propaganda Ltda

Objeto: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 79, INC. II DA LEI 8.666/1993, RESCINDIR O CONTRATO N. 004/2017 em razão de ser firmado novo Contrato proveniente do Processo Licitatório n. 011//2018, Tomada de Preços n. 001/2018.

Assinantes:

Valdecir malacarne- Presidente da Câmara Municipal
Ramal Propaganda Ltda - Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:2F8CA0EF

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N. 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013**

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/OI S/A

Objeto: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 79, INC. II DA LEI 8.666/1993, RESCINDIR O CONTRATO N. 007/2013 em razão de ser firmado novo Contrato, proveniente do Processo Licitatório n. 006//2018, com base na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2013.

Assinantes:

Valdecir Malacarne- Presidente da Câmara Municipal
OI S/A - Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:FBA8B024

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N. 008/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014**

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Staf Sistemas Ltda

Objeto: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 79, INC. II DA LEI 8.666/1993, RESCINDIR O CONTRATO N. 008/2014 em razão de ser firmado novo Contrato, proveniente do Processo Licitatório n. 014/2018, com base na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2014.

Assinantes:

Valdecir Malacarne- Presidente da Câmara Municipal
Staf Sistemas Ltda - Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:E9436803

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção

Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 070 /2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado.

Objeto: Alteração do valor inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor dos itens 2 (Biodiesel S10) e 3 (Biodiesel Comum S500) do contrato.

Valor: **Item 02 – Biodiesel S10 de R\$ 3,461 por litro para R\$ 3,716;**

Item 03 – Biodiesel Comum S500 de R\$ 3,391 por litro para R\$ 3,618.

Vigência: Os valores ora realinhados passarão a vigor a partir da data de assinatura deste instrumento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França /Carlos Alberto Rosso.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2018.

Publicado por:
 Ana Paula Dalcin
Código Identificador:6BFAC58C

PROCURADORIA JURÍDICA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
 CONTRATO

Processo Administrativo nº 9913/2018
Processo Licitatório nº 207/2018
Convite nº 011/2018

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida dos Patos, Ruas Saracura e Pelicanos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

• **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.108.185/0001-15;

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de outubro de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
 Assessora Jurídica OAB/MS 15.595
 Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
 Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:A8834D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Resultado de Chamamento Público Nº 001/2018 SAAE/SGO

Processo Administrativo nº 09269/2018

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A CNPJ 01.181.521/0001-55, que tem por objeto Credenciamentos de Instituições Financeiras estabelecidas em São Gabriel do Oeste, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN, nos termos do Edital em epígrafe, especialmente com vista em seu Anexo I, Credenciou-se a empresa: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** para o item 1 com valor unitário de R\$ 1,82 (Um real e Oitenta e dois centavos) e para o item 2 com valor unitário de R\$ 1,56 (Um real e Cinquenta e Seis Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Outubro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C4D5DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO RESOLUÇÃO Nº 033/2018

Resolução nº 033/2018 São Gabriel do Oeste, 04 de outubro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir do **Tomada de Preço nº 011/2018, Processo Licitatório nº 141/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras complementares de boca de lobo, chaminé, tampão, meio fio, sarjetas, rampas e sinalização viária, nas Ruas Curió, Curicacas e Travessas no Bairro Jardim Gramado.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de outubro de 2018.

GERALDO ROLIM
 Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:
 Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A59D07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO RESOLUÇÃO Nº 032/2018

Resolução nº 032/2018 São Gabriel do Oeste, 04 de outubro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e

alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Isabela Marcon da Silva**, para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir do **Convite nº 010/2018, Processo Licitatório nº 179/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento abrigos para ponto de ônibus coberto, para atender as necessidades dos usuários do transporte coletivo.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de outubro de 2018.

GERALDO ROLIM

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:EBE70682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 034/2018**

Resolução nº 034/2018 São Gabriel do Oeste, 04 de outubro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 107/2018, Processo Licitatório nº 174/2018**, cujo objeto é aquisição de materiais para Pavimentação asfáltica e Drenagens de água Pluviais no Centro/Bairro Jardim Gramado e Rua Pernambuco, Beija Flor, Perdizes, Azulão e Sabiá, conforme convênio nº 27.781/2017 com AGEHAB.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de outubro de 2018.

GERALDO ROLIM

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:7ABE19C8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03-2018 - READEQUAÇÃO
PROINFANCIA CEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 133/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO, pelo tipo de empreitada por menor preço global, com regime de execução indireta, referente à contratação de empresa especializada para a execução de Readequação: PROINFANCIA - Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, s/nº, Vila Vitória, neste Município, que compreende os serviços de intervenção em: Instalações Hidráulicas – Instalações Elétricas – Pintura - Alvenaria, para adequação das condições de atendimento as crianças do Município, conforme anexos que fazem partes integrantes deste Edital. Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 08:00 (MS), no dia 25 de Outubro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:A080FD3D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0075/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2018

OBJETO: Aquisição de Filtros e Óleo Lubrificante, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta municipalidade, por um período estimado por 12 (doze) meses, em conformidades com as quantidades e descrições contidas na Proposta de Preços ANEXO I, parte integrante da licitação em epígrafe

Vencedor(es): A. DE QUADROS AUTO PEÇAS-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,6,7,34,41,96,99,108,114,118, totalizando R\$ 1.150,20 (um mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos); MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, totalizando R\$ 61.871,50 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Sete Quedas/MS, 5 de outubro de 2018.

CRISTIANE COMELLI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 5 de outubro de 2018.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FE2AEB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para Aquisição de um climatizador de ar para a Secretaria Municipal Assistência Social para atender ao SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 02 (dois) meses. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:92B00FA1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº162/2018/SED**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LEIA OZUNA MOREL DOMINGUES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato Nº162/2018/SED firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Outubro de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEIA OZUNA MOREL DOMINGUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:53640874

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 967/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) ano de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **KELLY ODETE FERREIRA**, matrícula nº 2320-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEDETUR, sendo que o período de licença será de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2E544729

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 968/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonerar do cargo em comissão de Vice Diretor(a), símbolo CPCVD 102.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ELIANE DE FATIMA SALVATI**, matrícula nº 2389-1, do cargo em comissão de Vice Diretor(a), símbolo CPCVD 102, vinculado a SED, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:72A346C9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 966/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ERIKA NASCIMENTO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A58F4EAC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 969/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Promoção de Nível para a servidora **ROSILAINE PARAGUASSU AMORIM**, concursada no cargo de Professor(a) de Educação Infantil / Educação Física /Zona Urbana, matrícula nº 10516-1, devendo ser elevada do nível II para o nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:BD9E6973

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 970/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Promoção de Nível para a servidora **OSMARI APARECIDA CORREA FERREIRA**, concursada no cargo de Professor(a) de 1º ao 5º Ano /Área Urbana, matrícula nº 3948-14, devendo ser elevada do nível II para o nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:ECC65F41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2018SEIE

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: GENIVAL FLEITAS PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 18/09/2018 à 31/12/2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GENIVAL FLEITAS PEREIRA.

Publicado por:

Joselma Leite da Silva

Código Identificador:09B49F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2018

Aos 05 dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/RS e CPF/MF n.º 519.593.991-87 residente e domiciliado na Rua Goiás, 251, centro, Sidrolândia – MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.626.863/0001-37, com estabelecimento na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 1136, Bairro Santa Marta, na cidade de Sidrolândia, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Gerson Pereira de Arruda**, (Brasileiro, Empresário), portador da CI sob o RG nº 100.531 expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 105.146.431-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2394/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 60/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, referente a linha Fazenda Cruzeiro - Sidrolândia, durante os dias letivos do ano de 2018, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Mapa da linha e sua respectiva quilometragem, constante no Anexo VIII deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão ordem de serviço ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, dela constando: a data, a linha e o período;

4.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. O trajeto das linhas será estabelecido em cada Ordem de Início Serviços e no contrato, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Sidrolândia.

4.3.1. O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93

4.3.2. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.4. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, por meio de contrato ou instrumento nos termos do Anexo VI.

5.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, após regular convocação pelo Município de Sidrolândia/MS.

5.3- Para assinatura do instrumento contratual a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).

Cópia da vistoria realizada no veículo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

Cópia dos documentos relativos ao (s) veículo (s) que prestará (ão) o (s) serviço (s) válido (s), inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora da linha ou, com comprovação de propriedade.

Documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.

Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;

No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos), conforme exigência constante no subitem 2.3 deste Edital;

Laudo de inspeção realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as medições efetuadas por Km rodado, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

7.1.1 - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usúria da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Linha Fazenda Cruzeiro Sidrolândia	21.705,60	R\$ 3,85	R\$ 83.566,56
TOTAL R\$				83.566,56

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 100/2013 e n.º 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito

Gerson Pereira De Arruda - ME

CNPJ: 24.626.863/0001-37

GERSON PEREIRA DE ARRUDA

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:FF952D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, *registro de preço*, do tipo “MENOR TAXA ADMINISTRATIVA”, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 768/2018 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ASSEMBLADOS E GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **24 de Outubro de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:77FBAFB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 038/2018

PROCESSO nº: 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 010/2018

PARTES: Município de Sonora - MS e a empresa JOSE ERISVALDO FIRMINO GOMES EIRELI.

OBJETO: Mediante o acréscimo de R\$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 038/2018, passa de R\$ 96.200,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), para R\$ 97.838,00 (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Fica acrescido 8 km/dia na Linha nº 09 MATUTINO, passando de 148 km/dia para 156 km/dia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 10 de outubro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e JOSE ERISVALDO FIRMINO GOMES, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E7839D73

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Clotilde de Sousa Silva Castro, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Apoio de Apoio Pedagógico, símbolo-CCDMAG-101, em vaga prevista na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, com representação de 32,5% (trinta e dois virgula cinco por cento) a servidora responderá pelo Núcleo de Ensino Infantil lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:F7608ED4

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto “P” de nº 618/2017, datado de 24 de Fevereiro de 2017, da servidora Lourdes Lopes de Paiva, matrícula 203/1 ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico em Administração Pública, classe CE2, nível NC, referência 14, do Quadro Permanente da Prefeitura municipal de Sonora, apenas no tocante da gratificação que passa a ser de 58% (cinquenta e oito por cento), lotada na Gerência Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:54D17D98

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto “P” de nº 585/2017, datado de 02 de Fevereiro de 2017, que nomeou o servidor João Pereira da Silva, matrícula 2698/1 no cargo em comissão de Assistente I, símbolo-DAS-4, apenas no tocante da representação que passa a ser de 72,5% (setenta e dois virgula cinco por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:8FC48DFE

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Petryson Paiva Costa, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4 em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:534DF03D

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Jucilene Alves Ferreira, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, com representação de 57% (cinquenta e sete por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial o decreto “P” de nº 1290/2018 de 15 de Fevereiro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:8793B89D

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto “P” de nº 792/2017, datado de 24 de Abril de 2017, que concedeu gratificação a servidora Cláudia Lima de Abreu Billieri, matrícula 633/1 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe, Nível NC, Referência 18, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, que passa a

ser de 60% (sessenta por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:50A9485D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar por falecimento Nilson Antônio da Silva, matrícula 1334/5, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo-DAS-1, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:ABD41620

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial n.º 027/2018 – Registro de Preços** de 14/09/2018 a empresa: **STENIA SOUZA DA SILVA ME**, CNPJ n.º 24.272.210/00001-05, com percentual de desconto de **21,67%**. Valor estimado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

OBJETO: Seleção de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI / SINDUSCON / SICRO 2 – nas edificações da Prefeitura Municipal de Terenos–MS, em conformidade com o edital e seus anexos.

Terenos/MS, 03 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C75F3685

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“SUBSTITUI E ACRESCE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n.º 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade de substituir e incluir membros na Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, nomeados pelo Decreto n.º 071 de 02 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas entre a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- I - Presidente: Vanessa Lopes da Silva Guisardi em substituição a Larissa Rodrigues da Silva;
- II - Membro: Desirée da Costa Taveiros em substituição a Janaína Alessandra Alves Ferreira;
- III - Membro: Fernanda Machado Van Der Laan;
- IV - Membro: Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto n.º 071 de 02 de fevereiro de 2017 e o Decreto n.º 116 de 10 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de setembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4011CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 082/SEMEC/2018

“Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal”.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei n.º 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto n.º 005/17, de 01 de janeiro de 2017, e com fundamento nos arts. 2º inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Dias Gomes**, portador do rg. 36.459.914-5 ssp./SP, cargo Assessor Técnico da Educação e Cultura, matrícula 2- 22483, para a função de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação n.º 001/2018 celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC – Centro Internacional de Cooperação para o Desenvolvimento - CINTERCOOP, que tem por objeto contribuir com o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens por meio da ampliação e democratização do acesso a atividades esportivas educacionais inclusivas e qualificadas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições do gestor e fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da

prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público alvo; e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

IV - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação e

VI - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 3 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 3º Dê ciência ao servidor nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

Três Lagoas- MS, 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Ciência do Servidor Designado.

Eu, Leandro Dias Gomes, declaro que estou ciente da designação do Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0B5B912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 083/SEMEC/RH/2018.**

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 82/2018, Autorização de Fornecimento nº 2256 e Empenho nº 2776 celebrado com a empresa DIOGO DIAS DE ARAUJO PORTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lucas Pache da Silva, CPF 047.705.471-45, RG 001.908.549 SSP/MS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Sebastião Alves Matheus, RG: 228.851 SSP/MS, CPF: 321.380.081-34.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de setembro de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PACHE DA SILVA,

CPF 047.705.471-45.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

SEBASTIÃO ALVES MATHEUS,

CPF: 321.380.081-34.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA1CB6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 180/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais, para realização de exames (testes de HIV, Sífilis, Hepatites B e C) do Programa Municipal IST/AIDS/HV – Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a constar no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/10/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 05 de outubro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E460AA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 181/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (ITEM)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, para prover atendimento aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, CRASE “Coração de Mãe”, Patrulha Florestinha, Patrulha Educação no Trânsito, Pelotão Mirim e Tia Nega, em atenção aos projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/10/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 05 de outubro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus

Código Identificador:6A5014DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº
212/2018**

Processo Licitatório nº 071/2018 – Concorrência Pública nº 003/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa SETA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para execução de obras na Construção do prédio para atender o CAPS II (Centro de Atendimento Psicossocial – tipo II), obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos anexos e neste Contrato.

VALOR: R\$ 1.319,319,73 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração 23 (vinte e tres) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretária Municipal de Saúde

Dotação: 1031.010131.007- Centro de Custo: 44.90.51.10

Fonte de recurso: 102000

Ficha: 279

Secretária Municipal de Saúde

Dotação: 1031.010131.007- Centro de Custo: 44.90.51.10

Fonte de recurso: 114000

Ficha: 280

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;

WELMES MARTINS RIBEIRO - Representante.

DATA: 27 de setembro de 2018.

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:561EBADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.371/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.371/2018 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Contratação caráter emergencial de empresa especializada em transporte de passageiros para transportar os eleitores da zona eleitoral rural de Três Lagoas, Distrito de Arapuá e Garcias conforme termo de referência e solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo Ofício nº 9209/2018 TER/ZE009 de 28 de setembro de 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

VALOR: R\$ 162.296,64 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 01/10/2018

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte 100000 Ficha 50.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 01 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:673F925A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.363/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.363/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: contratação de empresa para manutenção corretiva e diagnóstico do Grupo Gerador de Energia da U.P.A de Três Lagoas-MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: E P DE OLIVEIRA -ME

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DATA: 03/10/2018

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 114010- Ficha 277

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 03 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:271C975D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.359/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.359/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: aquisição de material de consumo para atender os acolhidos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 9.618,00(nove mil seiscentos e dezoito reais)

DATA: 02/10/2018

Dotação Orçamentária: 08.01.243.015.2.070– Fundo Municipal de Assistência Social- 33.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 100000- Ficha 400

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:64C3EA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.345/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.345/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: aquisição de Cotas de Gás- GLP para atender as necessidades da Casa de Apoio de Campo Grande- MS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS E AGUA EIRELI

VALOR: R\$ 1.750,00(hum mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA: 18/09/2018

Dotação Orçamentária: 08.02.08.243.015.2.071– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 408.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 18 de setembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:5442ED47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS Nº 167/2018.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa
**GP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIOS
LTDA EPP.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Dos Prazos E Vigência do Contrato nº 167/2018, cujo objeto é a aquisição de abrigos de ônibus, para atender as necessidades dos usuários de transporte público do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 08/09/2018 até 07/10/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de setembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito

LUCIANO BANHOS BARACUHY

Representante

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:2CB1C9A1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 058-18**

**TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 1
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR - MAG
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS.**

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
MAG-1 – 20 h	PROFESSOR I	Formação específica em Nível Médio e/ou Formação específica em Nível Superior	850
MAG-2 - 25h	PROFESSOR II	Formação específica em Nível médio com habilitação para a Educação Infantil	50
PL	PROFESSOR LEIGO	Sem exigência de habilitação mínima	70

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____

Em: _____

LEI COMPLEMENTAR 058/18**ANEXO II****TABELA 2****GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL I****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR – MAG -TABELA FINANCEIRA****PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1 – 20h**

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1.00	B 1.10	C 1.20	D 1.25	E 1.30	F 1.35	G 1.40	H 1.45
I	1.00	1.244,93	1.369,41	1.493,88	1.556,14	1.618,39	1.680,62	1.742,87	1.805,12
II	1.50	1.867,37	2.054,12	2.240,84	2.334,21	2.427,56	2.520,93	2.614,32	2.707,66
III	1.60	1.991,86	2.191,05	2.390,24	2.489,82	2.589,39	2.689,00	2.788,60	2.888,20
IV	1.70	2.116,35	2.327,97	2.539,60	2.645,42	2.751,25	2.857,07	2.962,89	3.068,71

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NÍVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2 – 25h

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A1.00	B 1.10	C 1.20	D 1.25	E 1.30	F 1.35	G 1.40	H 1.45
I	1.00	1.555,48	1.711,04	1.866,60	1.944,36	2.022,14	2.099,92	2.177,68	2.255,45
II	1.50	2.333,24	2.566,55	2.799,90	2.916,55	3.033,21	3.149,87	3.266,55	3.383,19
III	1.60	2.488,78	2.737,68	2.986,55	3.111,00	3.235,44	3.359,85	3.484,29	3.608,74
IV	1.70	2.644,34	2.908,79	3.173,21	3.305,41	3.437,65	3.569,86	3.702,07	3.834,28

NÍVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NÍVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____

Em: _____

PROFESSOR LEIGO – SÍMBOLO PL

CLASSES	A
NÍVEIS	PL
RS 1.017,41	

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____

Em: _____

LEI COMPLEMENTAR 058/18
ANEXO III

Tabela 3

GRUPO OCUPACIONAL I - CATEGORIA FUNCIONAL 2
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – COORDENADOR PEDAGÓGICO – MAG
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
MAG-4	Coordenador Pedagógico - 20 H	Formação específica em Nível Superior	50

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR 058/18
ANEXO IV

Tabela 4

GRUPO OCUPACIONAL I - CATEGORIA FUNCIONAL 2
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGOGICO – MAG
TABELA FINANCEIRA

PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGOGICO – MAG 4 – 20h

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1.00	B 1.10	C 1.20	D 1.30	E 1.40	F 1.50	G 1.60
I	1.00	2.069,89	2.276,88	2.483,87	2.690,85	2.897,84	3.104,83	3.311,82
II	1.15	2.380,37	2.618,41	2.856,47	3.094,48	3.332,51	3.570,55	3.808,59
III	1.25	2.587,37	2.846,10	3.104,84	3.363,58	3.622,31	3.881,05	4.139,79

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I - Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18
ANEXO V

Tabela 5

GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 1
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS^

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS -MAG-1	DIRETOR ESCOLAR	Nível Superior na área da Educação com experiência de 02(dois) anos de serviços nas funções de docente.	25
DAS-MAG -1	DIRETOR ADJUNTO		05

Gabinete do prefeito em, 05 de outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18
ANEXO VI

Tabela 6
GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 1
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VCTO. BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAS/MAG-1	DIRETORES ESCOLARES	R\$ 4.590,00	50%	R\$ 6.885,00
DAS/MAG-2	DIRETOR ADJUNTO	R\$ 4.590,00	30%	R\$ 5.967,00

Gabinete do prefeito em 05 de outubro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18
ANEXO VII

Tabela 7
GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 2
FUNÇÕES GRATIFICADAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES

SÍMBOLO	TOTAL
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-01	10
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-02	20
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-03	10
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-04	30

Gabinete do prefeito em 05 de outubro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18
ANEXO VIII

Tabela 8
GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 2
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	405,42
FG-02	675,69
FG-03	1.013,56
FG-04	405,42

Gabinete do prefeito em 05 de outubro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n. _____ Fls: _____
Em: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18**ANEXO IX****Tabela 9****QUADRO EM EXTINÇÃO - ART. 71.****CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO – 30H****TABELA FINANCEIRA**

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1.00	B 1.10	C 1.20	D 1.30	E 1.40	F 1.50	G 1.60
I	1.00	3.104,87	3.415,36	3.725,85	4.036,32	4.346,81	4.657,30	4.967,79
II	1.15	3.570,60	3.927,66	4.284,72	4.641,78	4.998,84	5.355,90	5.712,96
III	1.25	3.881,09	4.269,20	4.657,32	5.045,41	5.432,12	5.821,63	6.209,74

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

Gabinete do prefeito em 05 de outubro de 2.018**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. _____ Fls: _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:77DD2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 4678/2.018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.****SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE SETEMBRO 2018**

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	29/08/2018	01	18	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
02	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	LÉIA CONCEIÇÃO PINHEIRO LEMES	27/06/2018 03/07/2018	A 07	9	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
03	ROSELI NUNES MORAES ARCE	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA DE SOUZA	27/06/2018 03/07/2018	A 15	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
04	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	LÉIA CONCEIÇÃO PINHEIRO LEMES	31/08/2018 06/09/2018	A 07	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
05	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE AVILA	01/09/2018 30/09/2018	A 30	06	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	PROFª. READAPTADA
06	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	01/09/2018 30/09/2018	A 30	15	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	PROFª. READAPTADA
07	ADAIR LUIZ DALASTRA	MANUELLA DE SOUZA FARIAS	4/08/2018	01	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
08	ROSANGELA SOLEI DA ROSA LAUCK	DAIANE CENTURION DE SOUZA	14/08/2018 16/08/2018	A 03	20	I	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
09	IVANILDE BARBOSA CHARÃO	ADRIANA BLANCO ALEIXO	16/08/2018 22/08/2018	A 07	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
10	TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	20/08/2018 23/08/2018	A 03	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
11	IVANILDE BARBOSA CHARÃO	ADRIANA BLANCO ALEIXO	23/08/2018 30/08/2018	A 08	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
12	TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	23/08/2018 A 24/08/2018	A 02	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
13	ADAIR LUIZ DALASTRA	MANUELLA DE SOUZA FARIAS	28/08/2018	01	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
14	ADAIR LUIZ DALASTRA	MANUELLA DE SOUZA FARIAS	01/09/2018 03/09/2018	A 03	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
15	ADRIANE ESPÍNDOLA CHAVES	HILDA DA CRUZ RIBAS	01/09/2018 30/09/2018	A 30	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
16	MARIA MADALENA DUREZ DE SANGUESA	LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABLÁ	01/09/2018 30/09/2018	A 30	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	LICENÇA MATERNIDADE
17	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	16/08/2018 17/08/2018	A 02	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
18	ARYANE PIASSA SESTITO NETO	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	21/08/2018 23/08/2018	A 03	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
19	CRISTINA BAENA XAVIER	ELOISA PEREIRA LIMA	30/08/2018	01	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL	ATESTADO MÉDICO

69	MÔNICA AQUINO	GESICA AQUINO	14/08/2018	01	20	PL	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
70	ISIDÉRIA CARMONA	EVANDRO CÁCERES	14/08/2018 28/08/2018	A 15	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
71	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	27/08/2018 31/08/2018	A 05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
72	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	27/08/2018 31/08/2018	A 05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
73	ROSÂNGELA VASQUES	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	10/09/2018	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	CONVOCAÇÃO TREINAMENTO ELEIÇÃO
74	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	10/09/2018	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	CONVOCAÇÃO TREINAMENTO ELEIÇÃO
75	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	RAMONA PINHEIRO ELIZABETH	10/09/2018	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	CONVOCAÇÃO TREINAMENTO ELEIÇÃO
76	MARILIZA ALVES	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	10/09/2018 25/09/2018	A 15	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
77	KATIUSCE CÁCERES NELSON	GABRIEL SCHERWINSKI	01/09/2018 30/09/2018	A 30	15	II	9%	ESCOLA GUARANI	LICENÇA MATERNIDADE
78	KATIUSCE CÁCERES NELSON	ALGACIR AMARILIA	01/08/2018 30/09/2018	A 30	10	PL	9%	ESCOLA GUARANI	LICENÇA MATERNIDADE
79	MIRIA RODRIGUES ALVES GONSORKIEWCZ	LUCIANE ZURE CASCO	01/09/2018 30/09/2018	A 30	25	II	9%	ESCOLA GUARANI	READAPTADA
80	SHEILA SARMENTO LOPES	AGNALDO LIMA	31/08/18 09/09/2018	A 10	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
81	SOLANGE VASQUE	SANDRIELI LOPES	27/08/2018 31/08/2018	A 05	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
82	SOLANGE VASQUE	SANDRIELI LOPES	03/09/2018 04/09/2018	A 02	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
83	NÁDIA GONÇALVES ROCHA	EDER BERZUINI	10/09/2018 19/09/2018	A 10	30H	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
84	MÔNICA AQUINO	GESICA AQUINO	10/09/2018	01	20H	PL	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
85	MÔNICA AQUINO	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	10/09/2018	01	20H	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
86	ROSE FERREIRA DA SILVA	GESICA AQUINO	03/09/2018	01	20H	PL	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
87	SAMUEL CHAMORRO	MARLENE FERREIRA GAMARRA	10/08/2018	01	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
88	DELFINO BORVÃO	NEI DE MAICO RICARTE	29/08/2018 31/08/2018	A 03	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
89	DELFINO BORVÃO	URI QUINHONE SANCHES	29/08/2018 31/08/2018	A 03	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
90	ROBERTA SANTANA DA SILVA	MARLENE FERREIRA GAMARRA	04/09/2018	01	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
91	ELISANGELA NELSON	ORIEL BENITES	05/09/2018 19/09/2018	A 15	20	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
92	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	CORINA ELIZABETH RIQUELME RICARDI	29/08/2018 26/09/2018	A 30	20	II	9%	E.M. MANVAILER JULIO	ATESTADO MÉDICO
93	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	LUCIANE ZURE CASCO	13/08/2018, 15/08/2018	A 03	13	II	9%	E.M. MANVAILER JULIO	ATESTADO MÉDICO
94	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	28/08/2018 29/08/2018	E 02	13	II	9%	E.M. MANVAILER JULIO	ATESTADO MÉDICO
95	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	05/09/2018	01	13	II	9%	E.M. MANVAILER JULIO	ATESTADO MÉDICO
96	GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	13/08/2018	01	20	II	09	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
97	FERNANDA PEREIRA DA SILVA COSTA	GILCELA DE ALMEIDA VICENTIM	01/09/2018 30/09/20118	A 30	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	MARIA IRADIR DOS SANTOS	CATIA DE OLIVEIRA	13/08/2018 14/08/2018	E 02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
02	JEANE MORLAS DA SILVA	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	29/08/2018 27/09/2018	A 30	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
03	MARIA IRADIR DOS SANTOS	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	30/08/2018	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
04	MARIA IRADIR DOS SANTOS	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	31/08/2018	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
05	MARIA IRADIR DOS SANTOS	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	03/09/2018 04/09/2018	A 02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
06	MARIA IRADIR DOS SANTOS	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	05/09/2018	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
07	ALINE DOS SANTOS DA SILVA ROA	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	01/09/2018 30/09/2018	A 30	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	LICENÇA MATERNIDADE
08	SANDRA DE LIMA	ANA RITA CORREA	01/08/2018 28/08/2018	A 28	05	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	RETROATIVO MÊS DE AGOSTO
09	MARCIA DA COSTA	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	13/08/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
10	MARCIA DA COSTA	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	16/08/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
11	MARCIA DA COSTA	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	17/08/2018 25/08/2018	A 09	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
12	MARCIA DA COSTA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	16/08/2018 A 25/08/2018	10	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
13	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	06/08/2018 20/08/2018	A 15	05	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
14	ROSANGELA ALVES CAMPOS	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	28/08/2018	01	10	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
15	MARCIA DA COSTA	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	28/08/2018 06/09/2018	A 10	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
16	MARCIA DA COSTA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	28/08/2018 06/09/2018	A 10	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
17	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ANA RITA CORREA	30/08/2018	01	10	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
18	ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO	LILIAN MARIA MARTINELI	20/08/2018 21/08/2018	E 02	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
19	ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	20/08/2018 21/08/2018	E 02	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO

20	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	LILIAN MARIA MARTINELLI	23/08/2018	01	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
21	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	22/08/2018 23/08/2018	02	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
22	JOCENIR PAVÃO FLORES	MARIA ELENICE DUTRA	05/09/2018 30/09/2018	26	10	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
23	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	04/09/2018 06/09/2018	03	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
24	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	LILIAN MARIA MARTINELLI	04/09/2018 06/09/2018	03	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
25	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ELIANE RAMOA CABALLERO	01/09/2018 30/09/2018	30	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE
26	ZENIR APARECIDA SCHNAIDER HASEWAVA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	21/08/2018 23/08/2018	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
27	ROSANA DE ASSIS LIMA	FRANCIELE DENCK MONTESSO	13/08/2018 16/08/2018	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
28	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	14/08/2018 15/08/2018	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
29	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	20/08/2018 03/09/2018	15	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
30	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	29/08/2018 07/09/2018	10	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
31	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	05/09/2018	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
32	JOCENIR PAVÃO FLORES	MARIA ELENICE DUTRA	07/09/2018 30/09/2018	24	11	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
33	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	04/09/2018 30/09/2018	27	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
34	LILLIAN LOPES DE LIMA	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM	31/08/2018	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
35	LILLIAN LOPES DE LIMA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	04/09/2018	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
36	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	13/08/2018 15/08/2018	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
37	ADRIANA TRENTA LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	13/08/2018 15/08/2018	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
38	ADRIANA TRENTA LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	16/08/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
39	MARIA EVA MORAES DE O. PAVÃO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	20/08/2018 21/08/2018	02	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
40	MARIA EVA MORAES DE O. PAVÃO(VESP)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	20/08/2018 21/08/2018	02	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
41	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	21/08/2018 23/08/2018	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
42	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	21/08/2018 23/08/2018	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
43	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	23/08/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
44	ADRIANA TRENTA LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	23/08/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
45	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	28/08/2018 31/08/2018	04	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
46	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	28/08/2018 31/08/2018	04	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
47	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	30/08/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
48	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	31/08/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
49	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	03/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
50	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	03/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
51	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	03/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
52	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	03/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
53	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	04/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
54	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	04/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
55	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	06/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
56	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	06/09/2018	01	20	II	09%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
57	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	10/09/2018 12/09/2018	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
58	ROSILENE SANDRI C. DE LIMA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA	06/09/2018 12/09/2018	07	20	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
59	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	10/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
60	ADRIANA TRENTA LUCIANO	CATIA DE OLIVEIRA	10/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
61	ADRIANA TRENTA LUCIANO	CATIA DE OLIVEIRA	10/09/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO (VESP.)
62	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	10/09/2018	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	TREINAMENTO TRE
63	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	30/08/2018 28/09/2018	30	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
64	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	ZILDENE MARIA DE SOUZA ALVES	30/08/2018 28/09/2018	30	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
65	MAYARA NAI ANDREZ	ADRIELMA VALENÇUELA TOLEDO	13/08/2018	01	25	II	9%	CEI- APRENDIZ PEQUENO	ATESTADO MEDICO
66	IDETI NOGUEIRA SOLEI	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	16/08/2018 17/08/2018	02	25	II	9%	CEI- APRENDIZ PEQUENO	ATESTADO MEDICO
67	VANESSA ARRUDA ROLIM	MAYARA NAI ANDREZ	17/08/2018	01	25	II	9%	CEI- APRENDIZ PEQUENO	ATESTADO MEDICO
68	VANESSA ARRUDA ROLIM	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	20/08/2018 24/08/2018	05	25	II	9%	CEI- APRENDIZ PEQUENO	ATESTADO MEDICO
69	JEANE MORLAS DA SILVA	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/08/2018 27/08/2018	30	25	II	9%	CEI- APRENDIZ PEQUENO	ATESTADO MEDICO

70	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	21/08/2018 04/09/2018	A	15	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
71	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	LILIAN MARIA MARTINELI	15/08/2018 16/08/2018	E	02	25	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
72	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	14/08/2018 15/08/2018	A	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
73	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	20/08/2018 03/09/2018	A	15	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
74	VANUZA APARECIDA RODRIGUES	LELIANE RAMOS DE LIMA	27/08/2018 31/08/2018	A	5	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
75	VANUZA APARECIDA RODRIGUES	LELIANE RAMOS DE LIMA	31/08/2018 29/09/2018	A	30	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
76	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	29/08/2018 07/09/2018	A	10	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
77	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	05/09/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
78	PRISCILA DA ROSA LESCANO	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	04/09/2018 30/09/2018	A	27	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
79	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	14/08/2018		01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
80	JOENIR PAVÃO FLORES	CESUIA BARBOSA	31/08/2018 07/09/2018	A	07	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
81	JUSSARA KERSTING DE MOURA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	15/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
82	DENISE STEDILE DOS SANTOS	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	15/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
83	IDETE NOGUEIRA SOLEY	LELIANE RAMOS DE LIMA	16/08/2018 17/08/2018	A	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
84	RUTE STEDILE DOS SANTOS	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	15/08/2018 24/08/2018	A	10	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
85	RUTE STEDILE DOS SANTOS	ANA LUCI TOLEDO VERA	15/08/2018 24/08/2018	A	10	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
86	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	22/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
87	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	FRANCIELE DENCK MONTESSO	22/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
88	ROSANGELA ALVES CAMPOS	CATIA DE OLIVEIRA	28/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
89	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	28/08/2018 28/09/2018	A	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
90	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	IZABEL CRISTINA VALENÇUELA FLORES	28/08/2018 28/09/2018	A	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
91	RUTE STEDILE DOS SANTOS	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	24/08/2018 23/09/2018	A	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
92	RUTE STEDILE DOS SANTOS	ANA LUCI TOLEDO VERA	24/08/2018 23/09/2018	A	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
93	SILVANA SALETE VIEIRA DE MORAES	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	30/08/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
94	SILVANA SALETE VIEIRA DE MORAES	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	31/08/2018 30/09/2018	A	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
95	JUSSARA KERSTING DE MOURA	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	06/09/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
96	ELLANE GREGOL DO AMARAL	CATIA DE OLIVEIRA	06/09/2018		01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
97	JOENIR PAVÃO FLORES	CESUIA BARBOSA	10/09/2018 30/09/2018	A	21	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
98	GISELE DALANE LIMA DE ALCANTRE	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	01/09/2018 30/09/2018	A	30	05	II	9%	C.E.I TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls:

Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7EBBA674

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMC 31.2018

FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO		OR - Ordinário	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03.563.335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		27/09/2018	31
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 4154			
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO.			

MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	533	02.17	13	392	0009	2064	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02883/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					10.654,93		19,50	10.635,43
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha referente ao Fornecimento de refeições e lanches, tais como: self-service, coffee-break, marmitex para a dupla Luiz Goiano e Girsela da Viola e sua equipe que estarão fazendo apresentação nas festividades de aniversário da cidade 2018. Ata nº 19/2018. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO043	LICITAÇÃO: 100055/18		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		19,50	
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS		
Prefeito Municipal						Secretario Municipal De Educ., Cult, Esp E Laze		
Fornecedor								
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME								
19.482.705/0001-10								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:924FCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 518.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/09/2018	518
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4154								
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02869/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.303,69		337,50	2.966,19
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O LANCHE SERVIDO NAS REUNIOES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 27296-5, ATRAVES DA ATA Nº 19/2018. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO043	LICITAÇÃO: 100055/18		Soma/Itens:	R\$0,00	Valor Empenhado		337,50	
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal						Secretária da Assistência Social		
Fornecedor								
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME								
19.482.705/0001-10								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FE87BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 519.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/09/2018	519
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4154								
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02860/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.966,19		130,90	2.835,29
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LANCHE SERVIDO NAS REUNIÕES NO SCFV - PETI - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 - CONTA 27296-5 - CRAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO043	LICITAÇÃO: 100055/18		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		130,90	
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						LUCILENE TABUAS CARRASCO		

Prefeito Municipal	Secretária da Assistência Social
Fornecedor	
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	
19.482.705/0001-10	

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2613A1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 520.2018**

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/09/2018	520	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação							02858/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					2.835,29		241,98	2.593,31	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE AO FORNECIMENTO DE LANCHE SERVIDO NAS REUNIÕES COM GRUPO DA MELHOR IDADE - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 - CONTA 27296-5 - MELHOR IDADE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		241,98
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal							Secretária da Assistência Social		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C600C3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 521.2018**

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/09/2018	521	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação							02868/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					2.593,31		407,10	2.186,21	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O LANCHE SERVIDO NO SCFV-PETI, COM RECURSO FEDERAL FONTE 29 CC 27296-5, ATRAVES DA ATA Nº 19/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		407,10
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal							Secretária da Assistência Social		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:10B3F6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 521.2018**

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/09/2018	521	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	

CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME						CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado						UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO						ESPÉCIE: OR - Ordinário			
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	129 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02868/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					2.593,31		407,10	2.186,21	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O LANCHE SERVIDO NO SCFV-PETI, COM RECURSO FEDERAL FONTE 29 CC 27296-5, ATRAVES DA ATA Nº 19/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formataada: 42									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL		
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado	407,10			
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						LUCILENE TABUAS CARRASCO			
Prefeito Municipal						Secretária da Assistência Social			
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:1DB50514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 522.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						OR - Ordinário			
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844						CNPJ:14.779.187/0001-88			
NOTA DE EMPENHO						DATA	NÚMERO		
						27/09/2018	522		
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 of 1		
CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME						CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado						UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO						ESPÉCIE: OR - Ordinário			
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02864/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					2.186,21		1.000,12	1.186,09	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O LANCHE SERVIDO NAS REUNIOES SEMANAIS SEMANAIS COM GRUPINHOS DO PAIF E REUNIOES QUINZENAIS COM GRUPO DE GESTANTES GERAR VIDAS NO CRAS, COM RECURSO FEDERAL FONTE 29 CC 27296-5, ATRAVES DA ATA Nº 19/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formataada: 29									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL		
PROCESSO043		LICITAÇÃO: 100055/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado	1.000,12			
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						LUCILENE TABUAS CARRASCO			
Prefeito Municipal						Secretária da Assistência Social			
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:0741165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 523.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						OR - Ordinário			
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844						CNPJ:14.779.187/0001-88			
NOTA DE EMPENHO						DATA	NÚMERO		
						27/09/2018	523		
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 of 1		
CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME						CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado						UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO						ESPÉCIE: OR - Ordinário			
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02859/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.186,09		789,80	396,29	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LANCHE SERVIDO NAS REUNIOES SEMANAIS COM GRUPINHO DO PAIF EREUNIOES QUINZENAIS COM GRUPO DE GESTANTE - ATRAVES DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 24/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 - CONTA 27296-5 - CRAS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL		

PROCESSO062	LICITAÇÃO: 100077/18	Soma/Itens	R\$ 0,00	Valor Empenhado:	789,80
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				LUCILENE TABUAS CARRASCO	
Prefeito Municipal				Secretária Da Assistência Social	
Fornecedor					
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					
19.482.705/0001-10					

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EE741A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 524.2018**

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO				OR - Ordinário				
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844				CNPJ:14.779.187/0001-88				
NOTA DE EMPENHO				DATA		NÚMERO		
				01/10/2018		524		
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO				Reserva		1 of 1		
CREDOR: 111243								
NOME: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP				CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67				
ENDEREÇO: R PARAPUA								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE				UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02885/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.396,29		997,25	3.399,04
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 - SCFV / PETI – FONTE 29, C/C 27296-7								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18						
				Soma/Itens:	R\$0,00	Valor Empenhado	997,25	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				LUCILENE TABUAS CARRASCO				
Prefeito Municipal				Secretária da Assistência Social				
Fornecedor								
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP								
27.024.068/0001-67								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CA14780F

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2818/2018**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				
NOTA DE EMP E NHO				DATA		NÚMERO		
				27/09/2018		2818		
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				Reserva		1 of 1		
CREDOR: 388								
NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME				CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01				
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO				UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						02865/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.505,04		876,90	628,14
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 101/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULO UNIVERSITÁRIO - PLACA HQH 0198 - ATA Nº 02/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO101		LICITAÇÃO:000101/17						
				Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	876,90	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA				MARIA MARGARIDA DE MATOS				
Prefeito Municipal				Secretária Da Educação, Esporte E Lazer				
Fornecedor								
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME								
26.850.966/0001-01								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F2F761E

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2819/2018**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098		CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário				
NOTA DE EMP E NHO		DATA		NÚMERO				
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		27/09/2018		2819				
CREDOR: 388		Reserva		1 of 1				
NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME		CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01						
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						02866/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
			628,14		551,30		76,84	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 101/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULO UNIVERSITÁRIO - PLACA BWL 7629 - ATA Nº 02/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO101	LICITAÇÃO: 000101/17		Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		551,30	
Fornecedor						MARI MARGARIDA DE MATOS		
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME						Secretária da Educação, Esporte e Lazer		
26.850.966/0001-01								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:208514C9

SETOR DE CONTABILIDADE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2820/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098		CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário				
NOTA DE EMPENHO		DATA		NÚMERO				
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		27/09/2018		2820				
CREDOR: 4198		Reserva		1 of 1				
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA		CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04						
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 848								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	224	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.25	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Móveis						02886/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
			1.940,08		61,71		1.878,37	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças de reposição na escola municipal Cel. João Alves Lara. Ata nº 33/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO064	LICITAÇÃO: 100087/18		Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		61,71	
Fornecedor						MARI MARGARIDA DE MATOS		
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA						Secretária da Educação, Esporte e Lazer		
09.813.649/0001-04								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63FD80DD

SETOR DE CONTABILIDADE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2820/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098		CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário				
NOTA DE EMPENHO		DATA		NÚMERO				
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		27/09/2018		2820				
CREDOR: 4198		Reserva		1 of 1				
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA		CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04						
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 848								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO SUB-	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	224	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.25	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Móveis						02886/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
			1.940,08		61,71		1.878,37	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças de reposição na escola municipal Cel. João Alves Lara. Ata nº 33/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	Soma/Itens: R\$	0,00		Valor Empenhado	61,71
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS	
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte e Lazer	
Fornecedor							
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA							
09.813.649/0001-04							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BA42551A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2821/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO								DATA	NÚMERO
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								27/09/2018	2821
CREDOR: 3933								Reserva	1 of 1
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA				CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	188	02.07	12	122	0003	2022	3.3.90.30.26	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						02890/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					743,32		556,10	187,22	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Processo de Licitação Pública – Edital n.º 041/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2018. Fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para a Secretaria de Educação, com base no PERCENTUAL DE DESCONTO do valor da tabela SINAP - Ata nº 20/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18	Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	556,10		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte e Lazer			
Fornecedor									
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA									
05.535.799/0001-34									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BFB2ECE7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2822/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO								DATA	NÚMERO
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								27/09/2018	2822
CREDOR: 388								Reserva	1 of 1
NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME				CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01					
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						02867/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.076,84		921,30	155,54	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Processo de Licitação Pública n.º 101/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULO UNIVERSITÁRIO - PLACA GMB 4737 - ATA Nº 02/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	921,30		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação, Esporte E Lazer			
Fornecedor									
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME									
26.850.966/0001-01									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:89AE1203

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2823/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				27/09/2018				2823	
CREDOR: 4191				Reserva				1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA				CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69					
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICIPIO: Jales		UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	211	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02872/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
				756,39		712,78		43,61	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		Soma/Itens:	R\$0,00	Valor Empenhado		712,78	
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte e Lazer			
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2E58AEE7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2824/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				27/09/2018				2824	
CREDOR: 4191				Reserva				1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA				CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69					
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICIPIO: Jales		UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	208	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02873/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
				530,16		477,73		52,43	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (CMEI), CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		477,73	
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte E Lazer			
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B8D4A00

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2839/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				02/10/2018				2839	
CREDOR: 3933				Reserva				1 of 1	
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA				CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	02.08	04	122	0003	2024	3.3.90.30.26	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						02915/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						447,82	378,60	69,22
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública – Edital n.º 041/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2018. AQUISIÇÕES MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA SINAP PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - ATA Nº 020/2018.								
ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO 041	LICITAÇÃO: 100048/18	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		378,60		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA				DORCELINA MOREIRA DE LIMA				
Prefeito Municipal				Secretária Do Desenvolvimento Econômico				
Fornecedor								
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA								
05.535.799/0001-34								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8904CCF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL N. 10/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N. 001/2018

EDITAL n. 10/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, instituído pelo Decreto Nº 026 de 03 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados o **Julgamento dos Recursos do Gabarito Oficial Preliminar das Provas Escritas**, realizadas no dia 24 de junho de 2018, constante no anexo único a este Edital.

Aparecida do Taboado, MS, 08 de outubro de 2018.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente Da Comissão Organizadora

Decreto Nº 026/2018

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS JULGAMENTO DOS RECURSOS

CARGO: ADMINISTRADOR

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
25925	Nataly Salomão de Matos	03	Anulada
25925	Nataly Salomão de Matos	12	Anulada
22976	Keny Mara Damaceno Prone	29	Indeferido
25791	Iolanda silva Borges	30	Anulada
24168	Juliana Correa Barrada	30	Anulada
22976	Keny Mara Damaceno Prone	30	Anulada
25925	Nataly Salomão de Matos	30	Anulada
22976	Keny Mara Damaceno Prone	31	Anulada
25925	Nataly Salomão de Matos	31	Anulada
25791	Iolanda Silva Borges	32	Anulada
24168	Juliana Correa Barrada	32	Anulada
24168	Juliana Correa Barrada	33	Indeferido
22976	Keny Mara Damaceno Prone	33	Indeferido
24168	Juliana Correa Barrada	34	Indeferido
24168	Juliana Correa Barrada	36	Indeferido
25925	Nataly Salomão de Matos	36	Indeferido
24168	Juliana Correa Barrada	37	Indeferido

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
22629	Luis Fernando Araújo Rodrigues	04	Anulada
25733	Rafael Criado Ronqui	04	Anulada
25733	Rafael Criado Ronqui	20	Indeferido
24827	Gleiciane Alves Pereira	21	Deferido (A)
22629	Luis Fernando Araújo Rodrigues	21	Indeferido
25823	Pablo Sandu	21	Deferido (A)
22814	Pamella de Sá Azevedo Chaves	21	Deferido (A)
23273	Piero Casaro Saturnino	21	Deferido (A)
25733	Rafael Criado Ronqui	21	Deferido (A)
22329	Renata Alves Carvalho	21	Deferido (A)
23076	Thiago Silva de Moraes	21	Deferido (A)
25745	Tiago Aparecido Vasconcelos Carneiro	21	Deferido (A)
23481	Aran Aparecido Frutuoso Nallis	22	Indeferido
22329	Renata Alves Carvalho	23	Indeferido
23481	Aran Aparecido Frutuoso Nallis	27	Anulada
25823	Pablo Sandu	27	Anulada
25733	Rafael Criado Ronqui	27	Anulada
23076	Thiago Silva de Moraes	27	Anulada
23481	Aran Aparecido Frutuoso Nallis	30	Anulada
25733	Rafael Criado Ronqui	30	Anulada

23076	Thiago Silva de Moraes	30	Anulada
23870	Uesley Gutierrez de Araújo	30	Anulada
23076	Thiago Silva de Moraes	31	Anulada
24827	Gleiciane Alves Pereira	33	Anulada
25745	Tiago Aparecido Vasconcelos Carneiro	33	Anulada
22329	Renata Alves Carvalho	37	Anulada
23870	Uesley Gutierrez de Araújo	37	Anulada

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
25559	Cristiano Aparecido Gomes Amorim	03	Anulada
25559	Cristiano Aparecido Gomes Amorim	15	Indeferido
22291	Ana Maria de Lima Rodrigues	28	Anulada
25559	Cristiano Aparecido Gomes Amorim	31	Anulada
25559	Cristiano Aparecido Gomes Amorim	37	Anulada

CARGO: CONTABILISTA**CARGO: DENTISTA ESF**

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23976	Elder Rodrigo Martins Herrero	23	Indeferido
23976	Elder Rodrigo Martins Herrero	24	Indeferido
23976	Elder Rodrigo Martins Herrero	39	Indeferido

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23854	Aline Eich Enciso	03	Anulada
23373	Anyelle Carla Custódio	21	Indeferido
23854	Aline Eich Enciso	23	Indeferido
22398	Maria Amélia Souto Yura	23	Indeferido
25258	Ana Cristina Ferreira Vale	27	Indeferido
22398	Maria Amélia Souto Yura	27	Indeferido
23854	Aline Eich Enciso	33	Indeferido
23854	Aline Eich Enciso	34	Anulada
24732	Anelivia de Freitas Ressudi	34	Anulada

CARGO: ENFERMEIRO E ENFERMEIRO ESF

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23656	Cleiton João Mendes	04	Anulada
26101	Dener Paulo Lima da Silva	04	Anulada
239888	Heitor Pirani Salmazi	04	Anulada
24929	Golam Remberto Preyra Melgar	05	Indeferido
26101	Dener Paulo Lima da Silva	23	Anulada
25941	Denis Arantes Del Pintor	23	Anulada
24929	Golam Remberto Pereyra Melgar	23	Anulada
23988	Heitor Pirani Salmazi	23	Anulada
23988	Heitor Pirani Salmazi	28	Anulada
23656	Cleiton João Mendes	29	Anulada
24929	Golam Remberto Pereyra Melgar	29	Anulada
22543	Reidner Vinicius Malaquias Silva	29	Anulada
23196	Tiemy Franchini	29	Anulada
26101	Dener Paulo Lima da Silva	32	Indeferido
23988	Heitor Pirani Salmazi	32	Indeferido
23196	Tiemy Franchini	32	Indeferido
22668	William Antonio Maia Mota	32	Indeferido
23988	Heitor Pirani Salmazi	37	Indeferido
23656	Cleiton João Mendes	39	Anulada

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23093	Guilherme Cardoso Espindola	03	Anulada
23093	Guilherme Cardoso Espindola	04	Anulada
22562	Vinicius Antônio da Silva	11	Anulada
23356	Heitor Delite de Moraes	14	Indeferido

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

22562	Vinicius Antônio da Silva	23	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	24	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	25	Anulada
22562	Vinicius Antônio da Silva	26	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	27	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	28	Indeferido
23093	Guilherme Cardoso Espindola	29	Indeferido
23053	Marcio Henrique Liberali	29	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	29	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	30	Indeferido
23053	Marcio Henrique Liberali	31	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	31	Indeferido
24590	Jary Augusto Silva	32	Indeferido
23053	Marcio Henrique Liberali	32	Anulada

25912	Marco Antonio de Freitas Pires	32	Anulada
25271	Rodrigo Oliveira da Silva	32	Anulada
22562	Vinicius Antônio da Silva	32	Indeferido
22562	Vinicius Antônio da Silva	33	Indeferido
23053	Marcio Henrique Liberali	34	Indeferido

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
22525	Luara Thais Nardonato de Almeida	24	Indeferido
22525	Luara Thais Nardonato de Almeida	28	Indeferido
22525	Luara Thais Nardonato de Almeida	29	Indeferido

CARGO: ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23548	Alex Sander Borges	39	Deferido
25305	Débora Tercia Xavier Santiago	39	Deferido
22193	Elaine de Cassia Bife Cassuchi	39	Deferido
22781	Igor Caio Almeida da Silva	39	Deferido
22395	Jorge Luiz Gomes Yura	39	Deferido
24745	José Camilo Alves Neto	39	Deferido
22441	Khalil Tuan Zanon Piacentini Alves de Souza	39	Deferido
24979	Lincoln Murilo Lopes Marcon de Carvalho	39	Deferido
22239	Luis Henrique de Sousa	39	Deferido
24599	Mariana Gregória de Almeida	39	Deferido
20075	Marina Lopes Marcon de Carvalho	39	Deferido
22812	Maxwilian Muricy Matos	39	Deferido
23341	Rambler Reis Ribeiro Rodrigues	39	Deferido
22338	Rogê Augusto Tolentino Fernandes	39	Indeferido
22578	Sânia Carla do Prado Souza	39	Deferido
25145	Thamires Cristina Barbosa	39	Deferido

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**CARGO: GARI**

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
25713	Alex Paulo Da Silva Quim	03	Anulada

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
24708	Mauro da Silva	03	Anulada

CARGO: MARGARIDA

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
23950	Aparecido Clóvis de Matos	03	Anulada
25769	Eduardo Barbosa	03	Anulada
26066	Francisco Edson de Almeida Bezerra	03	Anulada
25326	Rosângela da Silva Ferreira Urzedo	03	Anulada
22886	Tiago Lima de Jesus	03	Anulada
23361	Vinicius Carvalho do Nascimento	03	Anulada

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome	Questão	Julgamento
25619	Valeria de Stefano Flávio	03	Anulada

CARGO: TELEFONISTA

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:85704D57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
EDITAL N. 11/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N. 001/2018

EDITAL n. 11/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, instituído pelo Decreto Nº 026 de 03 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Gabarito Oficial Definitivo das Provas Escritas**, realizadas no dia 24 de junho de 2018, constante no anexo único a este Edital.

Aparecida do Taboado, MS, 08 de outubro de 2018.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Organizadora
Decreto Nº 026/2018

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

GABARITO DEFINITIVO**Cargo: Administrador**

01	C	11	*	21	D	31	*
02	D	12	*	22	A	32	*
03	*	13	C	23	C	33	D
04	*	14	A	24	A	34	B
05	A	15	D	25	C	35	B
06	D	16	C	26	B	36	A
07	A	17	B	27	C	37	A
08	B	18	D	28	D	38	C
09	C	19	C	29	B	39	D
10	A	20	B	30	*	40	A

* anulada

Cargo: Analista de Controle Interno

01	C	11	*	21	A	31	*
02	D	12	*	22	C	32	A
03	*	13	C	23	B	33	*
04	*	14	A	24	A	34	C
05	A	15	D	25	A	35	A
06	D	16	C	26	B	36	B
07	A	17	B	27	*	37	*
08	B	18	D	28	B	38	D
09	C	19	C	29	B	39	A
10	A	20	B	30	*	40	D

* anulada

Cargo: Contabilista

01	C	11	*	21	A	31	*
02	D	12	*	22	C	32	C
03	*	13	C	23	B	33	D
04	*	14	A	24	A	34	C
05	A	15	D	25	D	35	A
06	D	16	C	26	B	36	D
07	A	17	B	27	A	37	*
08	B	18	D	28	*	38	A
09	C	19	C	29	A	39	B
10	A	20	B	30	B	40	C

* anulada

Cargo: Dentista – ESF e Odontólogo

01	C	11	*	21	C	31	A
02	D	12	*	22	D	32	D
03	*	13	C	23	A	33	D
04	*	14	A	24	B	34	B
05	A	15	D	25	D	35	A
06	D	16	C	26	B	36	C
07	A	17	B	27	B	37	B
08	B	18	D	28	C	38	C
09	C	19	C	29	D	39	A
10	A	20	B	30	C	40	B

* anulada

Cargo: Enfermeiro e Enfermeiro ESF

01	C	11	*	21	B	31	A
02	D	12	*	22	D	32	D
03	*	13	C	23	D	33	A
04	*	14	A	24	C	34	*
05	A	15	D	25	B	35	D
06	D	16	C	26	D	36	A
07	A	17	B	27	C	37	D
08	B	18	D	28	A	38	B
09	C	19	C	29	C	39	C
10	A	20	B	30	D	40	B

* anulada

Cargo: Engenheiro Civil

01	C	11	*	21	B	31	C
02	D	12	*	22	C	32	C
03	*	13	C	23	*	33	A

04	*	14	A	24	D	34	C
05	A	15	D	25	A	35	A
06	D	16	C	26	B	36	D
07	A	17	B	27	D	37	C
08	B	18	D	28	*	38	B
09	C	19	C	29	*	39	*
10	A	20	B	30	A	40	D

* anulada

Cargo: Fiscal Tributário

01	C	11	*	21	D	31	B
02	D	12	*	22	A	32	*
03	*	13	C	23	D	33	D
04	*	14	A	24	B	34	D
05	A	15	D	25	*	35	A
06	D	16	C	26	B	36	D
07	A	17	B	27	A	37	B
08	B	18	D	28	D	38	A
09	C	19	C	29	C	39	C
10	A	20	B	30	A	40	B

* anulada

Cargo: Médico ESF

01	C	11	*	21	D	31	D
02	D	12	*	22	C	32	B
03	*	13	C	23	A	33	B
04	*	14	A	24	B	34	D
05	A	15	D	25	D	35	B
06	D	16	C	26	A	36	A
07	A	17	B	27	C	37	C
08	B	18	D	28	C	38	D
09	C	19	C	29	D	39	A
10	A	20	B	30	A	40	C

* anulada

Cargo: Recepcionista

01	D	11	A	21	D	31	**
02	A	12	D	22	B	32	**
03	B	13	C	23	C	33	**
04	C	14	D	24	B	34	**
05	A	15	B	25	A	35	**
06	D	16	D	26	C	36	**
07	C	17	B	27	B	37	**
08	A	18	C	28	D	38	**
09	B	19	A	29	C	39	**
10	C	20	D	30	D	40	**

** Prova de Conhecimento Específico a ser realizada.

Cargo: Técnico de Enfermagem

01	D	11	A	21	D	31	C
02	A	12	D	22	B	32	B
03	B	13	C	23	C	33	A
04	C	14	D	24	B	34	B
05	A	15	B	25	A	35	B
06	D	16	D	26	C	36	B
07	C	17	B	27	B	37	A
08	A	18	C	28	D	38	B
09	B	19	A	29	C	39	A
10	C	20	D	30	D	40	B

Cargo: Topografo

01	D	11	A	21	D	31	C
02	A	12	D	22	B	32	B
03	B	13	C	23	C	33	D
04	C	14	D	24	B	34	A
05	A	15	B	25	A	35	B
06	D	16	D	26	C	36	A
07	C	17	B	27	B	37	B
08	A	18	C	28	D	38	A
09	B	19	A	29	C	39	D
10	C	20	D	30	D	40	D

Cargo: Agente Administrativo

01	D	11	D	21	D	31	D
02	A	12	B	22	C	32	A
03	D	13	A	23	B	33	D
04	B	14	D	24	C	34	B
05	B	15	C	25	A	35	C
06	A	16	B	26	D	36	A
07	C	17	A	27	B	37	C
08	B	18	D	28	C	38	D
09	B	19	C	29	A	39	C
10	C	20	B	30	D	40	A

Cargos de Nível Fundamental Incompleto

(Gari, Margarida, Motorista, Operador de Máquinas, Telefonista e Tratorista)

01	C	11	C
02	B	12	D
03	*	13	C
04	D	14	A
05	B	15	C
06	C	16	D
07	B	17	B
08	A	18	B
09	D	19	A
10	A	20	C

* anulada

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4960F002

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **MADEIREIRA ROMAT LTDA EPP**, CNPJ nº. 07.547.054/0001-10, neste ato, representada pelo Sr. **THIAGO OLIVEIRA BARBERATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 971591 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 897.915.501-82, com endereço comercial na Rua Luiz da Costa Leite, nº. 1629, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 57/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº. 26/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISICÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MADEIREIRA ROMAT LTDA EPP - CNPJ nº. 07.547.054/0001-10.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE JARDIM (50 METROS).	Montac	Rolo	40	RS 92,00	RS 3.680,00
2	RASTELO DE AÇO C/ CABO 14 DENTES.	Vonder	Un	50	RS 17,50	RS 875,00
3	ADESIVO ALTA TEMPERATURA 12B2.	Afix	Un	50	RS 25,50	RS 1.275,00
4	AGUA RAZ (1 LITRO).	Farben	Litro	30	RS 9,90	RS 297,00
5	AGUA RAZ (LATA C/ 5L).	Farben	Lata	30	RS 57,50	RS 1.725,00
6	ALICATE DE PRESSÃO 10.	Gedore	Un	10	RS 43,00	RS 430,00
7	ALICATE UNIVERSAL 07.	Gedore	Un	3	RS 19,00	RS 57,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA.	Tigre	Un	8	RS 7,00	RS 56,00
9	ANGICO/CANAFISTULA 10 X 10 X 3.00.	AG	Un	30	RS 180,00	RS 5.400,00
10	ANGICO/CANAFISTULA 10 X 20 X 1.00.	AG	Un	30	RS 154,90	RS 4.647,00
11	ANGICO/CANAFISTULA 20 X20.	AG	Un	30	RS 370,00	RS 11.100,00
12	ANGICO/CANAFISTULA 4 X 20 X 2.50.	AG	Un	30	RS 65,50	RS 1.965,00
13	ANGICO/CANAFISTULA 6 X 20.	AG	Un	30	RS 205,00	RS 6.150,00
14	ANGICO/CANAFISTULA 6 X 30.	AG	Un	50	RS 292,00	RS 14.600,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	Gerdau	Kg	30	RS 14,50	RS 435,00

16	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	Gerdau	Kg	30	RS 15,90	RS 477,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 20.	Gerdau	Kg	30	RS 24,00	RS 720,00
18	ARAME RECOZIDO/AMARRIO.	Gerdau	Kg	30	RS 12,50	RS 375,00
19	AREIA FINA – LAVADA.	Saara	M³	350	RS 93,00	RS 32.550,00
20	AREIA GROSSA – LAVADA.	Saara	M³	470	RS 89,00	RS 41.830,00
21	ARGAMASSA INTERNA (20 KG).	Ceranfix	Sc	230	RS 18,50	RS 4.255,00
22	ASSENTO SANITARIO OVAL.	Metasul	Un	35	RS 86,00	RS 3.010,00
23	BACIA SANITÁRIA.	Logasa	Un	35	RS 125,00	RS 4.735,00
24	BALDE DE RESINA INCOLOR.	Riomar	Un	20	RS 180,00	RS 3.600,00
25	BANDEJA P/ PINTURA PREDIAL 23CM.	Condor	Un	10	RS 3,50	RS 35,00
26	BARRA DE FERRO REDONDO CA 25 - ½.	Belgo	Barra	100	RS 67,50	RS 6.750,00
27	BARRA DE FERRO REDONDO CA 25 - ¾.	Belgo	Barra	100	RS 69,50	RS 6.950,00
28	BARRA DE FERRO REDONDO CA 25 - 3/8.	Belgo	Barra	100	RS 72,00	RS 7.200,00
29	BARRA DE FERRO REDONDO CA 25 - 4/2 .	Belgo	Barra	100	RS 90,50	RS 9.050,00
30	BARRA DE FERRO REDONDO CA 50 - 5/16.	Belgo	Barra	100	RS 90,00	RS 9.000,00
31	BARRA DE FERRO REDONDO CA 50 - 5/8.	Belgo	Barra	100	RS 97,50	RS 9.750,00
32	BARRA ROSCADA ½.	Belgo	Barra	40	RS 8,20	RS 328,00
33	BARRA ROSCADA ¾.	Belgo	Barra	40	RS 2,60	RS 104,00
34	BARRA ROSCADA ¼.	Belgo	Barra	40	RS 18,00	RS 720,00
35	BARRA ROSCADA 3/8.	Belgo	Barra	40	RS 5,00	RS 200,00
36	BARRA ROSCADA 5/16.	Belgo	Barra	40	RS 3,90	RS 156,00
37	BARRA ROSCADA 7/8.	Belgo	Barra	40	RS 25,00	RS 1.000,00
38	BEIRAL 2,5X12X3,50.	IT	Un	150	RS 30,00	RS 4.500,00
39	BEIRAL 3X15.	IT	Un	150	RS 35,00	RS 5.250,00
40	BEIRAL 4,5X16.	IT	Un	130	RS 45,00	RS 5.850,00
41	BISNAGAS PARA PINTURA 50ML.	Xadrex	Un	115	RS 2,40	RS 276,00
42	BOLA ¾.	Garden	Un	8	RS 46,00	RS 368,00
43	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 37.	Cergrand	Par	10	RS 74,00	RS 740,00
44	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 38.	Cergrand	Par	10	RS 74,00	RS 740,00
45	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 39.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
46	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 40.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
47	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 41.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
48	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 42.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
49	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 43.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
50	BOTINA DE COURO SEM CADARÇO Nº 44.	Cergrand	Par	20	RS 74,00	RS 1.480,00
51	BRAÇO DE CHUVEIRO.	Garden	Un	5	RS 8,00	RS 40,00
52	BROCA DE AÇO 10MM.	Irwin	Un	15	RS 23,00	RS 345,00
53	BROCA DE AÇO 12MM.	Irwin	Un	15	RS 19,50	RS 292,50
54	BROCA DE AÇO 13MM.	Irwin	Un	15	RS 99,00	RS 1.485,00
55	BROCA DE AÇO 2,5MM.	Irwin	Un	15	RS 5,80	RS 87,00
56	BROCA DE AÇO 3,5MM.	Irwin	Un	15	RS 5,50	RS 82,50
57	BROCA DE AÇO 4MM.	Irwin	Un	15	RS 5,90	RS 88,50
58	BROCA DE AÇO 5MM.	Irwin	Un	15	RS 6,50	RS 97,50
59	BROCA DE AÇO 6,5MM.	Irwin	Un	15	RS 10,00	RS 150,00
60	BROCA DE AÇO 6MM.	Irwin	Un	15	RS 7,50	RS 112,50
61	BROCA DE AÇO 8MM.	Irwin	Un	15	RS 12,50	RS 187,50
62	BROCA DE VIDEA 10MM X 150MM.	Irwin	Un	12	RS 12,50	RS 150,00
63	BROCA DE VIDEA 12MM X 150MM.	Irwin	Un	12	RS 20,50	RS 246,00
64	BROCA DE VIDEA 6MM X 100MM.	Irwin	Un	12	RS 7,00	RS 84,00
65	BROCA DE VIDEA 7MM X 100MM.	Irwin	Un	12	RS 9,30	RS 111,60
66	BROCA DE VIDEA 8MM X 120MM.	Irwin	Un	12	RS 10,90	RS 130,80
67	BROCHA Nº 3.	Vonder	Un	20	RS 14,50	RS 290,00
68	BUCHA 10MM.	Garden	Un	150	RS 0,60	RS 90,00
69	BUCHA 12MM.	Garden	Un	150	RS 0,70	RS 105,00
70	BUCHA 6MM.	Garden	Un	150	RS 0,45	RS 67,50
71	BUCHA 7MM.	Garden	Un	150	RS 0,36	RS 54,00
72	BUCHA 8MM.	Garden	Un	150	RS 0,20	RS 30,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO 1.0 X ½.	Garden	Un	150	RS 9,00	RS 1.350,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO 1.0 X ¾.	Garden	Un	40	RS 4,70	RS 188,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X ½.	Garden	Un	40	RS 4,50	RS 180,00
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM.	Garden	Un	40	RS 1,25	RS 50,00
77	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM.	Garden	Un	40	RS 2,00	RS 80,00
78	CABO DE REDE 4X24.	Connetc	Mts	300	RS 0,75	RS 225,00
79	CABO DUPLEX 10MM.	Connetc	Mts	60	RS 1,65	RS 99,00
80	CABO FLEXIVEL 10MM.	Connetc	Mts	100	RS 2,60	RS 260,00
81	CABO FLEXIVEL 2,5MM.	Connetc	Mts	200	RS 0,60	RS 120,00
82	CABO FLEXIVEL 6MM.	Connetc	Mts	200	RS 1,60	RS 320,00
83	CABO QUADRIplex 10MM.	Connetc	Mts	200	RS 3,00	RS 600,00
84	CABO TRIplex 10MM.	Connetc	Mts	150	RS 2,00	RS 300,00
85	CADEADO 20MM.	Stam	Un	30	RS 12,00	RS 360,00
86	CADEADO 35MM.	Stam	Un	20	RS 19,00	RS 380,00
87	CADEADO 45MM.	Stam	Un	20	RS 27,00	RS 540,00
88	CAIBRO 5 X 5,5.	IT	Mts	50	RS 42,50	RS 2.125,00
89	CAIBRO 6 X 8 ANGICO/CANAFISTULA 1,00.	IT	Un	40	RS 75,60	RS 3.024,00
90	CAIXA D'AGUA FIBRA - 1.000 LITROS.	Fortlev	Un	5	RS 600,00	RS 3.000,00
91	CAIXA DE DESCARGA 9L.	Plena	Un	35	RS 26,00	RS 910,00
92	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 3 GAVETAS.	Metasul	Un	2	RS 149,00	RS 298,00
93	CAIXA DE LUZ 04 X 02.	Metasul	Un	5	RS 1,20	RS 6,00
94	CAIXA DE SOBREPOR 4X2.	Metasul	Un	5	RS 3,00	RS 15,00
95	CAIXA EXT C934.	Metasul	Un	10	RS 4,00	RS 40,00
96	CAL LIQUIDO - 1 LITRO.	Juntalider	Frasco	150	RS 5,00	RS 750,00
97	CAL P/ PINTURA 08KG.	Juntalider	Pct	600	RS 12,50	RS 7.500,00
98	CALHA COMPLETA C/ LUMINARIA 2 X 40W.	Gerdau	Un	2	RS 75,00	RS 150,00
99	CANAleta SISTEMA X 20MM.	Pedis	Un	10	RS 2,90	RS 29,00
100	CANAleta SISTEMA X 50MM.	Pedis	Un	50	RS 26,00	RS 1.300,00
101	CANAleta SISTEMA X 40MM.	Pedis	Un	20	RS 2,60	RS 52,00
102	CAP P/ ESGOTO 100MM.	Amanco	Un	20	RS 8,90	RS 178,00
103	CAP SOLDÁVEL 20MM.	Amanco	Un	20	RS 1,90	RS 38,00
104	CAP SOLDÁVEL 25MM..	Amanco	Un	20	RS 1,55	RS 31,00

105	CAP SOLDAVEL 50 MM.	Amanco	Un	20	RS 4,50	RS 90,00
106	CAPA P/ TELHA ROMANA.	Majope	Un	450	RS 47,00	RS 21.150,00
107	CARRINHO DE MÃO.	Metalosa	Un	20	RS 315,00	RS 6.300,00
108	CATALISADOR P/ ESMALTE SINTETICO 150ML.	Carplast	Un	20	RS 20,00	RS 400,00
109	CATALISADOR P/ MASSA PLASTICA 7G.	Carplast	Un	20	RS 16,50	RS 330,00
110	CATALISADOR PU 225ML.	Carplast	Un	10	RS 23,50	RS 235,00
111	CHAVE BIELA TIPO L 10MM.	Gedore	Un	8	RS 15,00	RS 120,00
112	CHAVE BIELA TIPO L 11MM.	Gedore	Un	8	RS 17,00	RS 136,00
113	CHAVE BIELA TIPO L 13MM.	Gedore	Un	8	RS 20,00	RS 160,00
114	CHAVE BIELA TIPO L 14MM.	Gedore	Un	8	RS 20,00	RS 160,00
115	CHAVE BIELA TIPO L 15MM.	Gedore	Un	8	RS 20,00	RS 160,00
116	CHAVE BIELA TIPO L 19MM.	Gedore	Un	8	RS 24,00	RS 192,00
117	CHAVE BIELA TIPO L 9/16.	Gedore	Un	8	RS 20,00	RS 160,00
118	CHAVE COMBINADA ½.	Gedore	Un	3	RS 23,00	RS 69,00
119	CHAVE COMBINADA 10MM.	Gedore	Un	3	RS 6,00	RS 18,00
120	CHAVE COMBINADA 11MM.	Gedore	Un	3	RS 7,00	RS 21,00
121	CHAVE COMBINADA 13MM.	Gedore	Un	3	RS 8,50	RS 25,50
122	CHAVE COMBINADA 14MM.	Gedore	Un	3	RS 8,50	RS 25,50
123	CHAVE COMBINADA 15MM.	Gedore	Un	3	RS 8,00	RS 24,00
124	CHAVE COMBINADA 17MM.	Gedore	Un	3	RS 8,50	RS 25,50
125	CHAVE COMBINADA 18MM.	Gedore	Un	3	RS 9,50	RS 28,50
126	CHAVE COMBINADA 19MM.	Gedore	Un	3	RS 9,50	RS 28,50
127	CHAVE COMBINADA 9/16.	Gedore	Un	3	RS 6,50	RS 19,50
128	CHAVE DE FENDA 1/4X4.	Gedore	Un	2	RS 6,50	RS 13,00
129	CHAVE P/ VENTILADOR.	Gedore	Un	40	RS 15,50	RS 620,00
130	CHAVE PHILIPS 3/8 X 6.	Gedore	Un	3	RS 6,20	RS 18,60
131	CHUVEIRO ELETRICO 127VX220W.	Enerbras	Un	40	RS 39,00	RS 1.560,00
132	CHUVEIRO FRIO S/ REGISTRO.	Enerbras	Un	20	RS 27,00	RS 540,00
133	CIMALHA PINUS.	Quimiplast	M³	300	RS 1,60	RS 480,00
134	CIMENTO 50KG.	Cauê	Sc	3000	RS 28,00	RS 84.000,00
135	COLA SILICONE (300G).	Amazonas	Un	10	RS 33,50	RS 335,00
136	COLA P/ CANO 17G.	Amazonas	Un	70	RS 5,50	RS 385,00
137	COLA P/ CANO 75G.	Amazonas	Un	70	RS 10,00	RS 700,00
138	COLHER DE PEDREIRO 9.	Famastil	Un	10	RS 17,00	RS 170,00
139	CONECTOR DE CHUVEIRO 3X10MM.	Vonder	Un	30	RS 3,20	RS 96,00
140	CORDA DE SEDA 1,5MM.	Regra	Mts	40	RS 0,40	RS 16,00
141	CORDA DE SEDA 6MM.	Regra	Mts	40	RS 0,63	RS 25,20
142	CORDA DE SEDA 8MM.	Regra	Mts	40	RS 0,69	RS 27,60
143	CORDA DE SISAL - 12 MM.	Regra	Mts	100	RS 2,00	RS 200,00
144	CORRENTE GALVANIZADA 4MM.	Vonder	Kg	10	RS 10,20	RS 102,00
145	CORRENTE GALVANIZADA 6MM.	Vonder	Kg	10	RS 16,50	RS 165,00
146	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 100 MM (SÉRIE NORMAL).	Pedis	Un	20	RS 38,50	RS 770,00
147	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 40 MM (SÉRIE NORMAL).	Pedis	Un	20	RS 4,00	RS 80,00
148	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 50 MM (SÉRIE NORMAL).	Pedis	Un	20	RS 9,00	RS 180,00
149	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 75 MM (SÉRIE NORMAL).	Pedis	Un	20	RS 26,00	RS 520,00
150	DISCO DE CORTE SECO 110MM X 20MM.	Norton	Un	10	RS 12,00	RS 120,00
151	DISCO DE CORTE TIPO CR8.	Norton	Un	10	RS 8,00	RS 80,00
152	DISCO DE DESBASTE 4,5 X 1/4 X 7/8.	Norton	Un	10	RS 6,10	RS 61,00
153	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8.	Norton	Un	10	RS 11,20	RS 112,00
154	DISCO DE LIXADEIRA Nº 4.	Norton	Un	10	RS 10,60	RS 106,00
155	DISCO DE POLICORTE 12 X 1/8 X 5/8.	Norton	Un	10	RS 12,00	RS 120,00
156	DISCO DE SERRA 36 DENTES.	Norton	Un	10	RS 93,00	RS 930,00
157	DISCO LIXA 4.1/2 Nº 24.	Norton	Un	10	RS 13,70	RS 137,00
158	DISCO LIXA 4.1/2 Nº 36.	Norton	Un	10	RS 15,50	RS 155,00
159	DISCO LIXA 7 Nº 24.	Norton	Un	10	RS 18,00	RS 180,00
160	DISCO LIXA 7 Nº 36.	Norton	Un	10	RS 18,00	RS 180,00
161	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A.	Eletromar	Un	5	RS 17,00	RS 85,00
162	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A.	Eletromar	Un	5	RS 39,80	RS 199,00
163	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A.	Eletromar	Un	5	RS 37,00	RS 185,00
164	DISJUNTOR DIN MONO 16AMP.	Eletromar	Un	10	RS 4,90	RS 49,00
165	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A.	Eletromar	Un	10	RS 4,90	RS 49,00
166	DISJUNTOR MONOFASICO 35 A.	Eletromar	Un	10	RS 6,00	RS 60,00
167	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A.	Eletromar	Un	10	RS 27,50	RS 275,00
168	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A.	Eletromar	Un	10	RS 28,00	RS 280,00
169	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A.	Eletromar	Un	10	RS 33,90	RS 339,00
170	DISJUNTOR TRIFASICO 90 A.	Eletromar	Un	10	RS 67,00	RS 670,00
171	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A.	Eletromar	Un	10	RS 6,90	RS 69,00
172	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	Eletromar	Un	10	RS 6,80	RS 68,00
173	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A.	Eletromar	Un	10	RS 25,00	RS 250,00
174	DOBRADIÇA 3.1/2.	União Mundial	Un	15	RS 29,00	RS 435,00
175	DOBRADIÇA COLONIAL.	União Mundial	Un	15	RS 17,00	RS 255,00
176	DOBRADIÇA UNIÃO.	União Mundial	Un	15	RS 21,00	RS 315,00
177	DUREPOXI 100G.	Henkel	Un	10	RS 8,00	RS 80,00
178	ELETRODO 4600 X 2,5MM.	Disma	Mts	100	RS 14,50	RS 1.450,00
179	ELETRODO 4800 X 4MM.	Disma	Mts	100	RS 18,00	RS 1.800,00
180	ELETRODO DE ALUMINIO.	Disma	Un	50	RS 3,10	RS 155,00
181	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40CM.	Disma	Un	10	RS 3,40	RS 34,00
182	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50CM.	Krona	Un	10	RS 3,30	RS 33,00
183	ENXADA LARGA GOIVADA 2 ½.	Ramada	Un	10	RS 32,50	RS 325,00
184	ESCAPULA COM BUCHA 10.	Ciser	Un	5	RS 5,00	RS 25,00
185	ESCOVA DE AÇO DE ESMERIL ¼.	Bosch	Un	10	RS 12,00	RS 120,00
186	ESPUMA EXPANSIVA 340G.	Toi	Un	10	RS 16,00	RS 160,00
187	ESTOPA P/ LIMPEZA (PCT C/ 400GR).	Toi	Pct	10	RS 4,20	RS 42,00
188	ESTROVENGA.	Tramontina	Un	5	RS 20,00	RS 100,00
189	FECHADURA EXT 2600/40.	Aliança	Un	8	RS 41,00	RS 328,00
190	FECHADURA ORION 5500.	Aliança	Un	5	RS 119,00	RS 595,00
191	FERRO CA 25 X 1/2 LISO 6MT.	Denver	Un	25	RS 67,00	RS 1.675,00
192	FERROLHO 2.	Denver	Un	10	RS 2,50	RS 25,00
193	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS.	Margirius	Un	5	RS 22,50	RS 112,50

194	FILTRO DE LINHA C/ 06 TOMADAS.	Margirius	Un	5	RS 28,50	RS 142,50
195	FIO P/ ROÇADEIRA 3.0MM REDONDO.	Wonder	Mts	7000	RS 2,00	RS 14.000,00
196	FIO P/ TELEF. 3 PARES.	Wonder	Mts	50	RS 1,60	RS 80,00
197	FIO PARALELO 2 X 1,5MM.	Cobrecom	Mts	700	RS 1,10	RS 770,00
198	FIO PARALELO 2 X 2,5MM.	Cobrecom	Mts	400	RS 1,50	RS 600,00
199	FIO PARALELO 2 X 4MM.	Cobrecom	Mts	100	RS 2,20	RS 220,00
200	FIO SOLIDO 10MM.	Cobrecom	Mts	200	RS 4,50	RS 900,00
201	FIO SOLIDO 2.5MM.	Cobrecom	Mts	400	RS 1,16	RS 464,00
202	FIO SOLIDO 4MM.	Cobrecom	Rolo	200	RS 2,00	RS 400,00
203	FIO SOLIDO 6MM.	Cobrecom	Mts	200	RS 2,80	RS 560,00
204	FITA CREPE P/ FUNILARIA.	3M	Rolo	20	RS 13,00	RS 260,00
205	FITA DUPLA FACE P/ CANALETA (ROLO C/ 3MT).	3M	Rolo	20	RS 12,30	RS 246,00
206	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA (ROLO C/ 10MT).	3M	Rolo	20	RS 1,79	RS 35,80
207	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 2MTS.	3M	Un	20	RS 14,32	RS 286,40
208	FITA P/ TELHA DE AMIANTO.	Atlas	Rolo	20	RS 16,00	RS 320,00
209	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M.	3M	Rolo	30	RS 10,50	RS 315,00
210	FITA ZEBRADA (ROLO C/ 100M).	3M	Rolo	100	RS 9,00	RS 900,00
211	FITA ZEBRADA (ROLO C/ 200M).	3M	Rolo	100	RS 32,00	RS 3.200,00
212	FOLHA DE COMPENSADO 10MM - 1.60 X 2.20.	Incopama	Fls	200	RS 90,00	RS 18.000,00
213	FOLHA DE COMPENSADO 15MM - 1.60 X 2.20.	Incopama	Fls	20	RS 180,00	RS 3.600,00
214	FOLHA TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4M.	Atlas	Un	160	RS 9,00	RS 1.440,00
215	FOLHA TELHA AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6CM.	Atlas	Un	160	RS 9,00	RS 1.440,00
216	FORRO DE PINUS 12CM.	PFM	M²	120	RS 17,50	RS 2.100,00
217	FORRO EM PVC 8MMX20CM.	PFM	M²	400	RS 18,50	RS 7.400,00
218	GANCHO COM BUCHA Nº 10.	Tramontina	Un	15	RS 0,75	RS 11,25
219	GRAFIATO MALHA 10.	Riomar	Cx	35	RS 70,00	RS 2.450,00
220	GRAFIATO MALHA 12.	Riomar	Cx	35	RS 72,00	RS 2.520,00
221	GRAFIATO MALHA 14.	Riomar	Cx	35	RS 74,00	RS 2.590,00
222	GUARNIÇÃO P/ PORTA.	PE	Jg	36	RS 37,00	RS 1.332,00
223	HASTE TERRA 2.20 X ½.	Olivo	Un	20	RS 27,63	RS 552,60
224	INTERRUPTOR 1 TECLA.	Fame	Un	20	RS 2,90	RS 58,00
225	INTERRUPTOR 1 TECLA.	Fame	Un	20	RS 4,20	RS 84,00
226	INTERRUPTOR 1 TECLA.	Fame	Un	20	RS 6,00	RS 120,00
227	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EMBUTIDA.	Fame	Un	5	RS 5,00	RS 25,00
228	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA EXTERNO.	Fame	Un	20	RS 6,00	RS 120,00
229	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SISTEMA X.	Fame	Un	20	RS 6,40	RS 128,00
230	INTERRUPTOR 2 TECLA COM PLACA.	Fame	Un	10	RS 3,90	RS 39,00
231	IRRIGADOR GIRATORIO 3/4 SETORIAL.	Herc	Un	2	RS 17,50	RS 35,00
232	JOELHO ESGOTO 100MM.	Tigre	Un	10	RS 5,00	RS 50,00
233	JOELHO ESGOTO 3/4 X ½.	Tigre	Un	10	RS 7,00	RS 70,00
234	JOELHO ESGOTO 50MM.	Tigre	Un	10	RS 2,20	RS 22,00
235	JOELHO LR 20MM X 1/2.	Tigre	Un	10	RS 1,70	RS 17,00
236	JOELHO LR 25MM X ½.	Tigre	Un	10	RS 2,50	RS 25,00
237	JOELHO LR 25MM X ¾.	Tigre	Un	10	RS 3,20	RS 32,00
238	JOELHO SOLDADAVEL 20MM.	Tigre	Un	10	RS 1,00	RS 10,00
239	JOELHO SOLDADAVEL 25MM.	Tigre	Un	10	RS 1,50	RS 15,00
240	JOELHO SOLDADAVEL 50MM.	Tigre	Un	10	RS 5,00	RS 50,00
241	JOGO DE CHAVE DE FENDA.	Vonder	Jg	2	RS 24,00	RS 48,00
242	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMBINADA.	Vonder	Jg	2	RS 29,50	RS 59,00
243	LAMPADA 12V X 40W.	Foxlux	Un	35	RS 21,00	RS 735,00
244	LAMPADA COMPACTA 25W 127V.	Foxlux	Un	30	RS 6,00	RS 180,00
245	LAMPADA COMPACTA 36W 127V.	Foxlux	Un	150	RS 14,90	RS 2.235,00
246	LAMPADA COMPACTA 36W 220V.	Foxlux	Un	150	RS 14,90	RS 2.235,00
247	LAMPADA COMPACTA 45W 127V.	Foxlux	Un	150	RS 20,00	RS 3.000,00
248	LAMPADA COMPACTA 45W 220V.	Foxlux	Un	50	RS 20,00	RS 1.000,00
249	LAMPADA COMPACTA 46W 220V.	Foxlux	Un	50	RS 20,00	RS 1.000,00
250	LAMPADA FLOURESCENTE 20W.	Foxlux	Un	20	RS 6,00	RS 120,00
251	LAMPADA MISTA 250W 220V.	Foxlux	Un	20	RS 25,00	RS 500,00
252	LAMPADA TFB40 T8.	Foxlux	Un	5	RS 20,00	RS 100,00
253	LIMA P/ ENXADA 08.	KF	Un	10	RS 17,50	RS 175,00
254	LIMA P/ MOTOSSERRA 200 X 5.6 MM.	KF	Un	50	RS 8,00	RS 400,00
255	LIMA P/ SERROTE 6.	KF	Un	10	RS 22,00	RS 220,00
256	LINHA DE NYLON (ROLO C/ 100M).	Wonder	Rolo	30	RS 48,00	RS 1.440,00
257	LIXA SECA - FOLHA Nº 120.	3M	Fls	10	RS 2,00	RS 20,00
258	LUMINARIA TUBULAR BIVOLT 2 X 40	Disma	Un	2	RS 38,50	RS 77,00
259	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM.	Embrasil	Par	300	RS 17,00	RS 5.100,00
260	LUVA ROSCAVEL ½.	Amanco	Un	10	RS 0,80	RS 8,00
261	LUVA ROSCAVEL ¾.	Amanco	Un	10	RS 1,40	RS 14,00
262	LUVA ROSCAVEL DE REDUCAO 3/4 X ½.	Amanco	Un	10	RS 1,40	RS 14,00
263	MADEIRITE 10MM X 2,20M X 1,10M.	Cascavel	Un	10	RS 45,00	RS 450,00
264	MALHA COSTURADA 25KG.	Disma	Fardo	2	RS 6,60	RS 13,20
265	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5X16 300PSI.	Mantac	Mts	50	RS 3,00	RS 150,00
266	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO TRANCADA 1/2 300PSI.	Mantac	Mts	50	RS 3,00	RS 150,00
267	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO TRANCADA 3/4 300PSI.	Mantac	Mts	50	RS 4,00	RS 200,00
268	MARRETA C/ CABO 01KG.	Metasal	Un	5	RS 49,00	RS 245,00
269	MARRETA C/ CABO 02KG.	Metasal	Un	5	RS 51,50	RS 257,50
270	MARTELO POLIDO 27MM.	Metasal	Un	10	RS 27,50	RS 275,00
271	MASCARA DE SOLDA ELETRICA.	Vonder	Un	2	RS 49,00	RS 98,00
272	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LT.	Merko	Lata	40	RS 32,00	RS 1.280,00
273	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT.	Merko	Lata	40	RS 68,50	RS 2.740,00
274	MASSA CORRIDA PVA (LATA C/ 18 LITROS).	Merko	Lata	20	RS 80,00	RS 1.600,00
275	MASSA P/ CALAFETAR – FILETES.	Krona	Cx	5	RS 12,00	RS 60,00
276	MASSA P/ POLIR Nº 02.	Roma	Lata	20	RS 42,00	RS 840,00
277	MASSA PLÁSTICA 400G.	Krona	Lata	20	RS 20,50	RS 410,00
278	MASSA PVA 3,6LT.	Krona	Galão	100	RS 21,50	RS 2.150,00
279	NEUTROL 18LT.	Ottobaugart	Balde	10	RS 240,00	RS 2.400,00
280	NEUTROL 3,6LT.	Ottobaugart	Balde	10	RS 99,90	RS 999,00
281	OLEO DE LINHACA 5L.	Vonder	Lata	3	RS 40,00	RS 120,00
282	PADRAO TRIFASICO COMPLETO CONTRA REDE.	Paf	Un	1	RS 1.270,00	RS 1.270,00

283	PADRAO TRIFASICO COMPLETO LADO REDE.	Paf	Un	1	RS 1.330,00	RS 1.330,00
284	PEDRA BRITA - Nº 1.	Calbon	M³	800	RS 118,00	RS 94.400,00
285	PEDRA DE ESMERIL.	Porto Desing	Un	10	RS 39,00	RS 390,00
286	PEDRISCO.	Calbon	M³	500	RS 117,00	RS 58.500,00
287	PEROBA ROSA 15X15.	Pe	Mts	30	RS 53,00	RS 1.590,00
288	PINCEL 1.	Pinceis Tigre	Un	5	RS 9,00	RS 45,00
289	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIARIA - SIMPLES - ½.	Pinceis Tigre	Un	5	RS 4,40	RS 22,00
290	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIARIA - SIMPLES - 2.	Pinceis Tigre	Un	5	RS 17,00	RS 85,00
291	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIARIA - SIMPLES - 3.	Pinceis Tigre	Un	5	RS 29,00	RS 145,00
292	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIARIA - SIMPLES - ¾.	Pinceis Tigre	Un	5	RS 1,80	RS 9,00
293	PISO 43 X 43.	Rocha Forte	M²	200	RS 32,00	RS 6.400,00
294	PLAFON COM SOQUETE LOUÇA.	Startec	Un	50	RS 2,40	RS 120,00
295	PLAINA MANUAL 04.	Bosch	Un	3	RS 79,00	RS 237,00
296	PLUG ROSCA 1/2.	Foxlux	Un	3	RS 4,90	RS 14,70
297	PLUG ROSCA 3/4.	Foxlux	Un	3	RS 1,20	RS 3,60
298	PLUG RJ 45.	Foxlux	Un	100	RS 1,07	RS 107,00
299	PLUG T BENJAMIM 3X10 A.	Foxlux	Un	30	RS 5,40	RS 162,00
300	PO TRINCAL 250G.	Vonder	Un	1	RS 19,50	RS 19,50
301	PORTA DE AÇO LAMINA 0,80 X 2,10.	HB	Un	2	RS 160,00	RS 320,00
302	PORTA DE AÇO LAMINA 0,70 X 2,10.	HB	Un	2	RS 166,00	RS 332,00
303	PORTA DE AÇO LAMINA 0,60 X 2,10.	HB	Un	2	RS 160,00	RS 320,00
304	PORTA ELETRODO 600A.	HB	Un	20	RS 57,50	RS 1.150,00
305	PORTAL DE 0,4 X 0,14 X 2,10 X 0,80.	HB	Un	20	RS 158,00	RS 3.160,00
306	PRANCHA 6 X 30 X 3,00 MT.	CB	Un	20	RS 189,00	RS 3.780,00
307	PRANCHA 6 X 30 X 3,50 MT.	CB	Un	20	RS 195,00	RS 3.900,00
308	PREGO 13 X 15.	Belgo	Kg	10	RS 13,00	RS 130,00
309	PREGO 15 X 15.	Belgo	Kg	10	RS 13,00	RS 130,00
310	PREGO 12 X 12.	Belgo	Kg	10	RS 16,50	RS 165,00
311	PREGO GALVANIZADO 15 X 15.	Belgo	Kg	10	RS 3,50	RS 35,00
312	PREGO 17 X 21.	Belgo	Kg	10	RS 7,50	RS 75,00
313	PREGO 17 X 27.	Belgo	Kg	10	RS 7,50	RS 75,00
314	PREGO 18 X 24.	Belgo	Kg	10	RS 13,00	RS 130,00
315	PREGO 18 X 27.	Belgo	Kg	10	RS 13,00	RS 130,00
316	PREGO 19 X 36.	Belgo	Kg	10	RS 10,50	RS 105,00
317	PREGO 24 X 60.	Belgo	Kg	10	RS 10,50	RS 105,00
318	PREGO 25 X 72.	Belgo	Kg	10	RS 10,50	RS 105,00
319	PREGO 26 X 72.	Belgo	Kg	10	RS 13,20	RS 132,00
320	PRIMER PU 900ML	Merko	Un	15	RS 19,50	RS 292,50
321	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES.	Gomes	Un	10	RS 68,10	RS 681,00
322	QUADRO DE DISTRIBUICAO 18 DISJUNTORES.	Gomes	Un	10	RS 63,75	RS 637,50
323	QUADRO DE DISTRIBUICAO 36 DISJUNTORES.	Gomes	Un	5	RS 205,00	RS 1.025,00
324	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES.	Gomes	Un	5	RS 24,00	RS 120,00
325	REATOR DUPLA FLUORESCENTE 40W.	Vonder	Un	5	RS 17,50	RS 87,50
326	REATOR UNICO FLUORESCENTE 20W.	ECP	Un	5	RS 13,00	RS 65,00
327	REATOR UNICO FLUORESCENTE 40W.	ECP	Un	5	RS 15,00	RS 75,00
328	REBITE 3.0.	Ciser	Un	5	RS 38,50	RS 192,50
329	REBITE 3.25.	Ciser	Cx	5	RS 45,00	RS 225,00
330	REBITE 4.0.	Ciser	Cx	5	RS 38,00	RS 190,00
331	REBITE 4.0 X 20.	Ciser	Cx	5	RS 36,00	RS 180,00
332	REBITE 4.8 X 20.	Ciser	Cx	5	RS 25,00	RS 125,00
333	REBITE 4.8 X 25.	Ciser	Cx	5	RS 19,50	RS 97,50
334	REBITE 6.2 X 25.	Ciser	Cx	5	RS 50,00	RS 250,00
335	REBITE 6.2 X 30.	Ciser	Cx	5	RS 52,00	RS 260,00
336	REGISTRO ESFERA 1/2.	Fame	Un	5	RS 14,00	RS 70,00
337	REGISTRO ESFERA 2.	Fame	Un	5	RS 21,00	RS 105,00
338	REGISTRO ESFERA 2.1/2.	Fame	Un	5	RS 35,00	RS 175,00
339	REGISTRO ESFERA 3.	Fame	Un	5	RS 38,00	RS 190,00
340	REGISTRO ESFERA 3/4.	Fame	Un	5	RS 34,00	RS 170,00
341	REGUA DE ALUMINIO 2M.	Tramontina	Un	10	RS 22,00	RS 220,00
342	REJUNTE 1KG.	Ceramfix	Pet	300	RS 5,50	RS 1.650,00
343	RELE FOTO CELULA 127W COM BASE.	Fiomar	Un	10	RS 19,00	RS 190,00
344	REPARO PARA VALCULA DESCARGA.	Tigre	Un	8	RS 15,00	RS 120,00
345	REPARO REGISTRO 3/4	Tigre	Un	10	RS 25,00	RS 250,00
346	REPARO TORNEIRA 3/4.	Tigre	Un	10	RS 25,00	RS 250,00
347	RESINA PARA LAMINACAO 900ML.	Riomar	Un	7	RS 39,50	RS 276,50
348	RESINA PARA TIJOLO 18LT.	Riomar	Un	40	RS 440,00	RS 17.600,00
349	RIPA DE MADEIRA 1,5 X 5,00MT.	Corona	Mts	120	RS 8,60	RS 1.032,00
350	RIPAO DE MADEIRA 2,5 X 5 X 1,00MT.	Corona	Un	70	RS 10,50	RS 735,00
351	RIPAO DE MADEIRA 2,5 X 5 X 2,5MT.	CB	Un	70	RS 8,00	RS 560,00
352	ROLDANA PLÁSTICA PARA FIO 30 X 30.	CB	Un	10	RS 0,39	RS 3,90
353	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15CM.	CB	Un	20	RS 14,40	RS 288,00
354	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 9CM.	Condor	Un	20	RS 2,60	RS 52,00
355	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 19MM X 230MM.	Condor	Un	20	RS 15,90	RS 318,00
356	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 19MM X 230MM.	Condor	Un	10	RS 8,50	RS 85,00
357	SELADOR ACRILICO 3,6 LT.	Merko	Galão	10	RS 37,00	RS 370,00
358	SELADOR P/ MADEIRA 3,600ML.	Merko	Galão	5	RS 144,00	RS 720,00
359	SELADOR P/ MADEIRA 900ML.	Merko	Lata	5	RS 43,00	RS 215,00
360	SERRINHA.	Irwin	Un	25	RS 8,50	RS 212,50
361	SERRINHA PARA FERRAGEM PESADA.	Irwin	Un	5	RS 22,50	RS 112,50
362	SERROTE 24.	Belfix	Un	5	RS 47,00	RS 235,00
363	SIFAO PARA PIA COPO CROMADO.	Astra	Un	2	RS 32,00	RS 64,00
364	SIFAO SANFONADO 1.	Astra	Un	3	RS 14,50	RS 43,50
365	SIFAO SANFONADO FLEXIVEL.	Astra	Un	3	RS 17,00	RS 51,00
366	T LR 20MM X 1/2.	Vonder	Un	10	RS 2,00	RS 20,00
367	T LR 25MM X 1/2.	Vonder	Un	10	RS 2,00	RS 20,00
368	T LR 25MM X 3/4.	Vonder	Un	10	RS 2,50	RS 25,00
369	TABUA DE 2,5CM X 25CM X 2,00MT.	CD	Un	10	RS 43,00	RS 430,00
370	TABUA DE 2,5CM X 30CM X 3,00MT.	CD	Un	20	RS 50,00	RS 1.000,00
371	TABUA PARA CACHARIA 2,5 X 30 X3MT.	CD	Un	30	RS 57,00	RS 1.710,00

372	TELHA CERÂMICA PAULISTINHA.	Cerâmica MS	Un	1500	RS 2,50	RS 3.750,00
373	TELHA CERÂMICA ROMANA.	Cerâmica MS	Un	15000	RS 1,65	RS 24.750,00
374	THINNER 4000 - 900ML.	Farbem	Un	50	RS 8,90	RS 445,00
375	THINNER 4800 - 5 LT.	Farbem	Galão	20	RS 49,00	RS 980,00
376	TIJOLO COMUM.	Alemax	Un	28000	RS 0,65	RS 18.200,00
377	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	Alemax	Un	64000	RS 0,69	RS 44.160,00
378	TINTA EM PÓ 5KG.	Ciacollor	Un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
379	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L.	Ciacollor	Lata	15	RS 80,00	RS 1.200,00
380	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML.	Ciacollor	Lata	100	RS 18,90	RS 1.890,00
381	TINTA LATEX 3,6L.	Ciacollor	Galão	100	RS 32,00	RS 3.200,00
382	TINTA LATEX 18LT.	Ciacollor	Lata	100	RS 138,00	RS 13.800,00
383	TINTA PARA CONCRETO 3,6L.	Ciacollor	Galão	100	RS 49,90	RS 4.990,00
384	TINTA PARA PISO AMARELA 18L.	Ciacollor	Galão	50	RS 270,00	RS 13.500,00
385	TINTA PARA PISO AZUL 18L.	Ciacollor	Galão	50	RS 270,00	RS 13.500,00
386	TRELICA TG 16 X 6MT.	Belgo	Un	100	RS 150,00	RS 15.000,00
387	TRELICA TG 8 X 6MT.	Belgo	Un	100	RS 30,00	RS 3.000,00
388	TRENA C/ FITA DE AÇO 5MT.	Vonder	Un	5	RS 21,00	RS 105,00
389	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MT.	Vonder	Un	5	RS 86,00	RS 430,00
390	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM X 06M.	Amanco	Barra	50	RS 22,50	RS 1.125,00
391	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100MM X 06MT.	Amanco	Barra	100	RS 59,00	RS 5.900,00
392	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM X 06MT.	Amanco	Barra	40	RS 13,70	RS 548,00
393	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM X 06M.	Amanco	Barra	30	RS 18,50	RS 555,00
394	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50MM X 06MT.	Amanco	Barra	50	RS 21,50	RS 1.075,00
395	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 9 LTS.	Amanco	Un	30	RS 14,50	RS 435,00
396	VALVULA PARA SUCCAO 3.	Amanco	Un	15	RS 35,00	RS 525,00
397	VARETA PARA SOLDA COBRE.	Gerdau	Kg	15	RS 2,16	RS 32,40
398	VARETA PARA SOLDA FERRO.	Gerdau	Kg	15	RS 1,65	RS 24,75
399	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES.	Toi	Un	20	RS 19,90	RS 398,00
400	VASSOURA DE GRAMA PLASTICA C/ CABO - 22 DENTES.	Toi	Un	30	RS 22,50	RS 675,00
401	VEDACIT 3,6LT.	Ottobaugart	Balde	5	RS 39,50	RS 197,50
402	VENEZIANA 1,5 X 1,0 X 0,12.	Ibral	Un	10	RS 212,00	RS 2.120,00
403	VERNIZ 1000 ML COPAL TIPO SUVINIL/CORAL.	Renner	Lata	10	RS 10,00	RS 100,00
404	VERNIZ 3,6LT.	Renner	Lata	80	RS 114,00	RS 9.120,00
405	VIDRO PARA MASCARA DE SOLDA ELETRICA.	Diversos	Un	10	RS 49,00	RS 490,00
406	VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO - 1. 1/2.	Astra	Un	20	RS 77,00	RS 1.540,00
407	CABO FLEXIVEL 4MM.	Connect	Mts	200	RS 1,59	RS 318,00
408	CABO FLEXÍVEL PP - ISOLADO 750V - 02 X 2,50 MM².	Connect	Mts	50	RS 2,36	RS 118,00
409	DISJUNTOR BIPOLAR 32A.	Eletromar	Un	10	RS 25,00	RS 250,00
410	ELETRODO 4600 X 4MM.	Disma	Un	100	RS 18,50	RS 1.850,00
411	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110W.	Astra	Un	15	RS 22,00	RS 330,00
412	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220W.	Astra	Un	15	RS 24,00	RS 360,00
413	SOQUETE ESTRIADO 22MM.	Vonder	Un	5	RS 5,50	RS 27,50
414	SOQUETE ESTRIADO 27MM.	Vonder	Un	5	RS 6,50	RS 32,50
415	SOQUETE ESTRIADO 30MM.	Vonder	Un	5	RS 5,80	RS 29,00
416	SOQUETE PLASTICO COM RABICHO.	Vonder	Un	10	RS 2,50	RS 25,00
418	TOMADA EXTERNA SISTEMA (X) - P/ MICROCOMPUTADOR 2P+T.	Steck	Un	10	RS 8,00	RS 80,00
419	TOMADA INTERNA - P/ MICROCOMPUTADOR 2P+T.	Steck	Un	15	RS 3,50	RS 52,50
420	TOMADA INTERNA - UNIVERSAL 2P.	Steck	Un	15	RS 3,40	RS 51,00
421	TOMADA INTERNA PARA TELEFONE P/RJ11 2 FIOS.	Steck	Un	20	RS 6,30	RS 126,00
422	TOMADA PARA TELEFONE.	Steck	Un	20	RS 4,40	RS 88,00
423	CHAVE DE FENDA - 3/16 X 4.	Gedore	Un	2	RS 7,00	RS 14,00
424	CHAVE DE FENDA - 3/8 X 6.	Gedore	Un	2	RS 25,00	RS 50,00
425	CAIBRO 5 X 5,5 ANGICO/CANAFISTULA 3,50.	IT	Un	50	RS 30,00	RS 1.500,00
426	LONA 6 X 6 PRETA 150 MICRAS.	Disma	Un	40	RS 117,00	RS 4.680,00
427	MACHETE PARA PODA 16.	Gedore	Un	5	RS 69,00	RS 345,00
428	MACHETE PARA PODA 20.	Gedore	Un	5	RS 84,00	RS 420,00
429	TESOURA DE PODA/GRAMA 9.	Gedore	Un	2	RS 14,00	RS 28,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 05 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

MADEIREIRA ROMAT LTDA EPP

Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1D1BA19E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA SUELI 72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **SUELI LOSEKANN-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: Sueli Losekann-ME

CNPJ: 11.798.528/0001-74 Insc. Estadual:28.361.046-8

Endereço:Avenida Mato Grosso nº.280 Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone:99954-5163 Fax:

e-mail:

Responsável: Sueli Losekann

CPF: 421.765.901-63 RG: 1035469161 SSP/MS

Código	Descrição	Saldo Inicial (Qtde)	Saldo Atual(Qtde)	Vr.Unitário	Vr.Total
8029	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, fresco, do dia, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (com ferro e ácido fólico), água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. De tamanho regular com peso médio de 50 g por unidade.	1.000,00	1000	0,700000	700,00
TOTAL DO FORNECEDOR					700,00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9DE2C3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA VALMIR 72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **VALMIR LOSEKAN-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: Valmir Losekan-ME

CNPJ: 07.825.414/0001-07 Insc. Estadual:28.337.709-7

Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite nº.750 Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone:3495-1614 Fax:

e-mail:

Responsável: Valmir Losekan

CPF: 635.923.550-15 RG: 4053009793 SSP/MS

Código	Descrição	Saldo Inicial (Qtde)	Saldo Atual (Qtde)	Vr.Unitário	Vr.Total
73	CANELA em pau, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 15 gr, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	25,00	25	1,200000	30,00
96	CHARQUE CASEIRO - picado, sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em pacote de 1kg, embalado a vácuo, confeccionada em material plástico transparente e resistente, validade e peso	50,00	50	30,000000	1.500,00

	no corpo da embalagem.				
194	FRANGO INTEIRO congelado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura- SIF., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	50,00	50	6,100000	305,00
214	IOGURTE SABORES COCO, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO GARRAFA. CONTENDO 900 GR. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	280,00	280	7,200000	2.016,00
292	OVOS vermelhos frescos, tipo A (Grande), dúzias. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	68,00	68	5,400000	367,20
5992	FRANGO EM PEDAÇO (PEITO), congelado, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura- SIF., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	130,00	130	8,000000	1.040,00
6012	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, ISENTO DE MOFO IMPUREZA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	190,00	190	2,850000	541,50
6035	QUEIJO MUSSARELA, fatiado fino - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	30,00	30	28,000000	840,00
6098	Extrato de tomate concentrado lata de 350gr, sem aromatizantes, corantes artificiais e sem conservadores. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	140,00	140	2,500000	350,00
6332	MAMÃO... De primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	90,00	90	5,450000	490,50
6730	BISCOITO AGUA E SAL de primeira qualidade, vitamínado. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	340,00	340	3,150000	1.071,00
9480	AZEITONA verde sem caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 280 g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem. Validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	34,00	34	5,500000	187,00
11744	SALSICHA tipo hot-dog, à base de carne bovina, resfriada, isenta de corantes artificiais. Não deverão ser enlatados. Deverá ser entregue em embalagens transparentes que contenham especificados, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade Mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	60,00	60	7,300000	438,00
15175	PRESUNTO pré-cozido fatiado fino - deve ser firme e úmido, mas não molhado. A gordura deve ser branca e castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	30,00	30	23,400000	702,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					
TOTAL DA LICITAÇÃO:					

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:FFED4BAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOAO 73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre o Município de Caracol - MS e a empresa **JOÃO CARLOS SORRILHA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: João Carlos Sorrilha-ME

CNPJ: 09.318.154/0001-09 Insc. Estadual: 28.346.328-7

Endereço: Rua Maurilho Godoy nº.450 Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone:996417691 Fax:

e-mail:

Responsável: João Carlos Sorrilha

CPF: 824.834.851-20 RG: 9414456 SSP/MS

Fornecedor:274 - JOÃO CARLOS SORRILHA - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
32	126	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML.	UN	BOM AR	60	9,1	546,00
Qtde Geral:							1
Soma Geral:							546,00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:77D0F3D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOSEMAR 73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa Josemar Arguelho Figueredo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Josemar Arguelho Figueredo

CNPJ: 12.132.818/0001-47 Insc. Estadual:28.359.281-8

Endereço:Avenida Brasil nº.799 Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone: 996930196 Fax:

e-mail:

Responsável: Josemar Arguelho Figueredo

CPF: 528.148.851-49 RG: 549953 SSP/MS

Fornecedor:132 - JOSEMAR ARGUELHO FIGUEIREDO-MEI							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	213	INSETICIDA AEROSOL	UN	UTRA	60	9,9	594.00
3	8975	LUVA EMBORRACHADA P,M,G - para serviços gerais, com forro em tecido anti-álérgico, embalagem com um par.	Par	VOLK	50	3,46	173.00
4	10931	PANO DE CHÃO GRANDE...	UN	PLUS	100	5,54	554.00
6	308	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD C/ 64 RL - branco, folha simples, picotado e gofrado ou texturizado.	FD	SUBLIME	200	38	7.600.00
7	312	PEDRA SANITÁRIA	UN	POLETRIZ	110	1	110.00
8	8754	RODO DE MADEIRA GRANDE - com cabo em madeira, 02 lâminas de borracha, 90cm.	UN	METAL PLAST	40	12,8	512.00
11	342	SABÃO EM PÓ, DE 1 Kg COM ENZIMA	Kg	EPAMIL	120	6,69	802.80
13	8913	SACO PARA LIXO 15 LT.	Pct	IMPERIAL	200	3,13	626.00
14	8914	SACO PARA LIXO 30 LT.	Pct	IMPERIAL	200	3,19	638.00
15	8915	SACO PARA LIXO 50LT.	Pct	IMPERIAL	200	3,24	648.00
17	84	CERA LIQUIDA INCOLOR CONCENTRADA 1LT	UN	LUMINOSA	110	5,14	565.40
18	6128	ALVEJANTE CONCENTRADO 5 Lts. (sem cloro).	GALÃO SLT	SOMARIM	110	29,7	3.267.00
23	11596	ALCOOL ETILICO HIDRALICO 92,8º 1 LT...	LT	TUPI	80	6,94	555.20
28	245	LIMPA ALUMINIO, composição água, álcool, etoxilado, frasco c/ 500ML.	UN	BRILHEX	40	2,5	100.00
34	10922	RODO DE ALUMINIO com cabo em alumínio c/ lamina de borracha c/ 1mt. De largura.	UN	2001	10	64	640.00
						Qtde Geral:	15
						Soma Geral:	17.385.40

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A55720FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA MARIA 73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa **MARIA DA PENHA AMÂNCIO DO CARMO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Maria da Penha Amâncio do Carmo

CNPJ:18.010.480/0001-37 Insc. Estadual:28.346.328-7

Endereço:Estrada Caracol a Destacamento Militar nº.S/N Bairro:Centro

Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: Diego Humberto do Carmo

CPF: 301.283.868-60 RG: 33.6472274 SSP/MS

Fornecedor:404 - MARIA DA PENHA AMANCIO DO CARMO							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
19	6130	DESINFETANTE CONCENTRADOS SLTS.	GALÃO 5LT	BIOLIMP	100	12,78	1.278.00
20	6131	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO SLT.	GALÃO 5LT	BIOLIMP	160	16,53	2.644,80
21	6134	LIMPA VIDRO CONCENTRADO SLT.	GALÃO 5LT	BIOLIMP	60	25,74	1.544.40
22	6333	AMACIANTE CONCENTRADO SLT.	GALÃO 5LT	BIOLIMP	60	13,78	826.80
30	7870	AGUA SANITARIA 5 LITROS	GALÃO 5LT	BIOLIMP	50	10,75	537.50
Qtde Geral:							5
Soma Geral:							6.831.50

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A10F8E91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RANCHO 73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa Mercado Rancho 2 P Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Mercado Rancho 2 P Ltda
CNPJ:27.774.673/0001-55 Insc. Estadual: 28.423.332-3
Endereço:Rua João Loureiro nº.440 Bairro:Centro
Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone:999250800 Fax:
e-mail:
Responsável: Paulo Valdocir Pradella
CPF: 365.687.751-34 RG: 3544667 SSP/PR

Fornecedor:715 - MERCADO RANCHO 2 P LTDA - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	389	VASSOURA DE PELO C/ CABO.	UN	LIMPS	20	10,4	208.00
27	357	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	UN	ANJINHO	40	7,1	284.00
33	10271	BALDE DE 10 LT. PRETO c/ capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	UN	RISCHIOTO	10	9,88	98.80
Qtde Geral:							3
Soma Geral:							590.80

Caracol - MS, 03 de outubro de2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D8F5C577

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA VALMIR 73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa VALMIR LOSEKAN-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Valmir Losekan-ME
CNPJ: 07.825.414/0001-07 Insc. Estadual:28.337.709-7
Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite nº.750 Bairro:Centro
Cidade: Caracol MS CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone: 999192293 Fax:
e-mail:merceariaepadaria brasil@hotmail.com
Responsável: Valmir Losekan
CPF:635.923.550-15 RG:405.300.979.3 SSP/RS

Fornecedor:98 - VALMIR LOSEKAN-ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	10654	PANO MULTI USO, COM 5 UNIDADES	Pet	FORT LIMP	50	4,15	207.50
12	8911	SACO PARA LIXO 100 LT.	Pet	EXTRAFORTE	210	3,2	672.00

24	190	FRALDA DESC. TAM XG – fardo c/ 6 pct. (pacote c/ 8 unid.)	FD	DOUTOR FRALDINHA	60	53	3.180,00
25	187	FRALDA DESC. TAM G. pct. C/ 48 unid. (fardo c/ 6 pacotes).	FD	DOUTOR FRALDINHA	60	53	3.180,00
26	188	FRALDA DESC. TAM M. pct. C/ 42 unid. (fardo c/ 6 pct).	FD	DOUTOR FRALDINHA	60	53	3.180,00
35	6959	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PCT C/ 8 UNID	Pct	GERIAMAX	200	14,9	2.980,00
36	13392	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG C/ 8 UNID	Pct	GERIAMAX	200	14,9	2.980,00
38	10982	CREME DENTAL DE 90 G	UN	SORRISO	60	2,9	174,00
Qtde Geral:							8
Soma Geral:							16.553,50

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:85EADC30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA MALLONE 73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 073/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME
CNPJ: 00.589.733/0001-03 Insc. Estadual: 28.289.536-1
Endereço: Rua Álvaro Brandão nº. 1555 Bairro: Jd Maracanã
Cidade: Dourados CEP: 79.833-260 Estado: MS
Telefone: 996229606 Fax:
e-mail:

Responsável: Deborah de Melo Neto
CPF: 044.304.221-76 RG: 1995112 SSP/MS

Fornecedor: 595 - MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	227	LÃ DE AÇO PCT. c/ 14 Unidade...	Pct	SHOWBRIL	60	17,9	1.074,00
9	339	RODO DE MADEIRA MEDIO	UN	VASSOURAS ADRIANO	40	9,9	396,00
10	10214	SABÃO EM BARRA GLICERINADO C 5/UNID	UN	ESPUMIL	60	5,79	347,40
29	344	SABONETE, SÓLIDO, SUAVE 125 GR, perfumes variados.	UN	GRANADO	20	2	40,00
31	12786	QUEROSENE PARA LIMPEZA	UN	FRANÇA	30	10,1	303,00
37	358	SODA CÁUSTICA 1KG	Pct	INDAIA	20	9,68	193,60
Qtde Geral:							6
Soma Geral:							2.354,00
PRODUTOS CANCELADOS							

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:FC54E8ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOAO 74**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009, celebrada entre o Município de Caracol - MS e a empresa JOAO CARLOS SORRILHA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº074/2018 – Processo nº. 145/2018.

Nome da Empresa: João Carlos Sorrilha-ME
CNPJ: 09.318.154/0001-09 Insc. Estadual: 28.346.328-7
Endereço: Rua Maurilho Godoy nº. 450 Bairro: Centro
Cidade: Caracol- CEP: 79.270-000 Estado: MS
Telefone: 996417691 Fax:

e-mail:
 Responsável: João Carlos Sorrilha
 CPF: 824.834.851-20 RG: 9414456 SSP/MS

Fornecedor:274 - JOÃO CARLOS SORRILHA - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6	10920	COADOR DE CAFÉ 103	UN		100	2,85	285,00
				MELITA	100		
Qtde Geral:							1
Soma Geral:							285,00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4BA10751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOSEMAR 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009, celebrada entre o Município de Caracol - MS e a empresa JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 074/2018 – Processo nº. 145/2018.

Nome da Empresa: Josemar Arguelho Figueredo
 CNPJ: 12.132.818/0001-47 Insc. Estadual:28.359.281-8
 Endereço:Avenida Brasil nº.799 Bairro:Centro
 Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS
 Telefone: 996930196 Fax:
 e-mail:
 Responsável: Josemar Arguelho Figueredo
 CPF: 528.148.851-49 RG: 549953 SSP/MS

Fornecedor:132 - JOSEMAR ARGUELHO FIGUEIREDO-MEI							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	115	COPO DESCARTAVEL (180ML)...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pet	CRISTAL COPOS	800	2,89	2.312,00
5	6315	PANO DE PRATO...confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm.	UN	SANTA MARGARIDA	50	4,5	225,00
9	310	PAPEL TOALHA - Fardo c/ 24 ROLOS... Inter-folhas, 2 dobras, branco, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas.	FD	SOCIAL	120	41,9	5.028,00
Qtde Geral:							3
Soma Geral:							7.565,00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B4E945FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA MALLONE 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 009/2018 – Processo nº. 144/2018.

Nome da Empresa: Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME
 CNPJ: 00.589.733/0001-03 Insc. Estadual:28.289.536-1
 Endereço: Rua Álvaro Brandão nº.1555 Bairro: Jd Maracanã
 Cidade: Dourados CEP:79.833-260 Estado: MS
 Telefone:996229606 Fax:
 e-mail:

Responsável: Deborah de Melo Neto
CPF:044.304.221-76 RG:1995112 SSP/MS

Fornecedor:595 - MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	116	COPO DESCARTAVE (50 ML)...para café/chá, com capacidade de 50 ml. com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	COPAZA	500	1,4	700.00
4	227	LÁ DE AÇO PCT. c/ 14 Unidade...	Pct	SHOWBRILL	40	12	480.00
7	11079	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNID.	CX	DESCARPACK	60	8	480.00
8	7999	LUVA DESCARTÁVEL	CX	NOBRE	80	10	800.00
10	11878	PORTA FILTRO PARA CAFÉ PLASTICO 103.	UN	AMELIA	6	4	24.00
11	110	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50.	Pct	PRAFESTA	100	2,6	260.00
12	323	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	Pct	COPAZA	80	3	240.00
14	7828	JARRA DE PLÁSTICO DE 4 LT	UN	TRITEC	10	9,8	98.00
15	215	ISQUEIRO	UN	BIC	60	3,6	216.00
Qtde Geral:							9
Soma Geral:							3.298.00

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:60439EAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RANCHO 74**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa MERCADO RANCHO 2 P LTDA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº074/2018 – Processo nº. 145/2018.

Nome da Empresa: Mercado Rancho 2 P Ltda
CNPJ:27.774.673/0001-55 Insc. Estadual: 28.423.332-3
Endereço:Rua João Loureiro nº.440 Bairro:Centro
Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone:999250800 Fax:
e-mail:

Responsável: Paulo Valdoir Pradella
CPF: 365.687.751-34 RG: 3544667 SSP/PR

Fornecedor:715 - MERCADO RANCHO 2 P LTDA - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	10534	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	UN	ASSOLAN	220	0,8	176.00
13	12023	GUARDANAPO DE PAPEL... descartavel, medindo aproximadamente 23 X 23cm, extra-branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	Pct	COQUITEL	30	1,09	32.70
Qtde Geral:							2
Soma Geral:							208.70

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:30EF8B84

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL 04/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, através da Comissão instituída pela Portaria nº 250/2018 e de acordo com o Edital Nº 04 /Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo Nº 04 /Secretaria Municipal de Saúde/2018, TORNA PÚBLICO a classificação por notas.

Processo Seletivo nº 04 /Secretaria Municipal de Saúde/2018

Edital nº 04 /Secretaria Municipal de Saúde/2018

Eldorado/MS, 10 de Setembro de 2018.

Médico Auditor e Agente de Combate de Endemias

Classificação final ordem de classificação

Médico Auditor

NOME	NOTA
Décio Moreno Aguilera Junior	46,66

Agente de Combate de Endemias

NOME	NOTAS
Eliane Cristina Freitas da Silva	96,66
Erico Henrique Ruel Floriani	93,33
Jean Carlos Lopes Ferracioli	93,33
Gislaine Farias da Silva	89,99
Dautulio Bruno Gomes Ferreira	89,99
Carla Aparecida da Silva	83,33
Vladimir Cristaldo Palermo	79,99
Everton Souza de Queiroz	76,66
Vanessa do Carmo Azevedo	73,33
Ralysson Henrique de Menezes Sampaio	73,33
Marcela da Cruz de Oliveira	69,99
Micheli Amorim de Paula	69,99
Dhieniffer Bianca Mendes Teixeira	69,99
Cynthia Santos Massuchini	69,99
Anderson do Carmo Azevedo	66,66
Raquel Teixeira de Andrade	66,66
Carla Rodrigues de Oliveira	66,66
Elizabete de Fátima Rodrigues	63,33
Maiara de Souza Correia	63,33
Regiane Vitro de Azevedo	63,33
Rafael Farias dos Santos	63,33
Solange Spósito Prado	59,99
José Claudio Gonçalves	59,99
Daniele Aparecida Wonsonicz	59,99
Geandra Camila Correia dos Santos	59,99
Dárquela Nathane dos Santos Euzébio	59,99
Nicolas Antonio dos Reis Alves de Freitas	59,99
Wagner Ferreira	56,66
Danielli Thaiane dos Santos Euzébio	53,33
Elizangela Ramos de Souza	49,99
Larissa Torres Rafagnin	49,99
Matinha Celestino da Silva	46,66
Lucilene Calixto	46,66
Selma Lúcio	46,66
Daiana Ferreira Sobrinho	46,66
Marizete da Silva	43,33
Lucilene Barros de Miranda	43,33
Ana Cristina Vieira da Silva	43,33
Doralice da Silva Amorim	39,99
Anderson Santos de Lima	39,99
Taina de Souza Santos	33,33

LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 250/2018

Publicado por:

Gislaine de Jesus Floriani

Código Identificador:DD954A31

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 originada do Processo Administrativo nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS E SUAS UNIDADES. O Município de LADÁRIO - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário (RS)	Vr.Total (RS)
ABAIXADOR DE LINGUA - tipo espátula confeccionado em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalados originalmente pelo fabricante em pacotes com no mínimo 100 unid, constando dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação no corpo da embalagem.	Pet c/100	800	700	4,700	3.290,00
Água destilada 5 litros - galão com 05 litros de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave.	GL	200	180	13,900	2.502,00
Agulha descartável 30 x 7, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	0,550	9.900,00
Agulha descartável 13 x 4,5, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	50.000	35.000	0,550	19.250,00
Agulha descartável 20 x 5,5 em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	10.000	0,550	5.500,00
Agulha descartável 25 x 6, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	0,580	9.860,00
Agulha descartável 25 x 7, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	0,550	9.900,00
Agulha descartável 25 x 8, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	19.000	0,550	10.450,00
Agulha descartável 30 x 8, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	0,550	9.350,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	0,550	9.900,00
Alcool Etilico 70 % - 1.000 ml, uso hospitalar, líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, em embalagens com dados de identificação e procedência - com registro no Ministério da Saúde.	L	800	680	9,100	6.188,00
Alcool etílico, teor alcoólico 70 %, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel - frasco 250 ml, com dados de identificação, validade e procedencia, com registro no ministério da saúde.	frasco	2.000	1.920	7,500	14.400,00
Algodão tipo hidrófilo, composto, de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impureza, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca e embalado em saco plástico individual. Peso líquido 250 gramas.	Rl	800	700	11,600	8.120,00
Almotolia ambar 250 ml	un	200	170	4,200	714,00
Almotolia ambar 500 ml	un	200	170	5,000	850,00
Almotolia branca 250 ml	un	200	170	4,350	739,50
Almotolia branca 500 ml	un	200	170	4,490	763,30
Atadura de crepe 10 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	12.000	0,880	10.560,00
Atadura de crepe 15 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	12.000	1,250	15.000,00
Atadura de crepe 20 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	13.500	1,600	21.600,00
Avental descartável manga longa confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, branco.	un	20.000	20.000	2,000	40.000,00
Cateter aspiração traqueal nº 06, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	180	0,890	160,20
Cateter aspiração traqueal nº 08, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	170	1,000	170,00
Cateter aspiração traqueal nº 10, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	170	1,050	178,50
CATETER INTRAVENOSO nº 14 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.960	3,850	19.096,00
CATETER INTRAVENOSO nº 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.600	3,400	15.640,00
CATETER INTRAVENOSO nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.600	3,500	16.100,00
CATETER INTRAVENOSO nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.600	3,500	16.100,00
CATETER INTRAVENOSO nº 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.600	3,800	17.480,00
CATETER INTRAVENOSO nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter 14 G, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.600	3,980	18.308,00
Coletor Perfuro Cortante, descartável, capacidade 13 litros, de papelão.	un	3.000	2.700	7,700	20.790,00
Coletor de urina, sistema fechado, capacidade cerca de 2.000 ml, graduado a cada 100 ml, material pvc, mangueira de pvc atóxico, clamps de travamento na parte superior	un	300	270	8,250	2.227,50

com ponto lateral para retirada de amostra, pinça para fixação no leito, alça de fixação do tubo de drenagem, embalado individualmente, esterilizado e descartável.					
Coletor em polipropileno, tipo universal, capacidade 80 ml.	un	8.000	6.000	0,600	3.600,00
Coletor para urina descartável, capacidade 2 litros, tipo saco.	un	300	300	0,850	255,00
Compressa de gaze, material fios 100% algodão em tecido tipo tela, 13 fios por cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas e 5 dobras, largura 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, características adicionais: descartável, pacote c/ 500 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	Pet	12.000	11.500	33,900	389.850,00
Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, quantidade fios 9 fios/cm ² , largura 91, comprimento 91, dobras 8 dobras, características adicionais embalagem plástica individual	Rl	400	340	48,400	16.456,00
Detergente enzimático 1 litro	L	30	20	68,900	1.378,00
Equipo macro gotas com injetor lateral, embalado individualmente, esterilizado, pvc flexível, tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral resistente, conector tipo luer universal, câmara gotejadora macro gotas com respiro de ar com filtro, atóxico. Embalagem com lote data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	un	6.000	5.500	2,450	13.475,00
Equipo micro gotas com injetor lateral, embalado individualmente, esterilizado, pvc flexível, tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral resistente, conector tipo luer universal, câmara gotejadora micro gotas com respiro de ar com filtro, atóxico. Embalagem com lote data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	un	300	200	3,350	670,00
Equipo multivias 2 vias, com clamp, tubo flexível e transparente em PVC de 18 cm, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector macho universal com protetor. Embalado individualmente, contendo os dados impressos com lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	un	3.000	2.500	1,330	3.325,00
Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - Esparadrapo impermeável em tecido 100% algodão, cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, flexibilidade, resistência e impermeabilidade que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico protegidos por capas que mantêm a integridade do produto, medindo 10cm x 50m. Embalagem individual, contendo externamente informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	un	1.200	1.000	10,300	10.300,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho grande, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	3.000	2.700	4,000	10.800,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho médio, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	5.000	4.500	3,850	17.325,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	3.000	2.500	3,650	9.125,00
Fio de sutura 2-0, material mononylon, tipo fio 2-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	15	64,500	967,50
Fio de sutura 3-0, material mononylon, tipo 3-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	15	65,000	975,00
Fio de sutura 4-0, material mononylon, tipo 4-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	15	65,000	975,00
Fio de sutura 5-0, material mononylon, tipo 5-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	15	65,000	975,00
Fita adesiva autoclave 19 mm x 50 m - Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	800	700	7,000	4.900,00
Fita adesiva hospitalar, branca 19 mm x 50 m - Fita adesiva em papel crepado, medindo 19 mm x 50 m, com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	2.000	1.800	4,800	8.640,00
Fita para teste de gravidez (teste rápido)	un	4.000	3.600	1,400	5.040,00
Fixador citológico 100 ml spray	un	80	60	10,000	600,00
Gel para eletrocardiograma 5 litros	GL	30	20	34,800	696,00
Gel para exames de ultrassonografia 5 litros	GL	30	20	35,800	716,00
Iodopovidona (pvi), concentração a 10 (teor de iodo 1), forma farmaceutica solução degermante	frasco	300	270	30,700	8.289,00
Lâmina de Bisturi nº. 15, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	25	33,000	825,00
Lâmina de Bisturi nº. 23, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	25	33,000	825,00
Lençol descartável em tnt com elástico, tamanho 2 m x 0,90 cm.	un	15.000	14.500	1,850	26.825,00
Lençol descartável em tnt com elástico, tamanho 2,20 m x 1,40 cm.	un	20.000	20.000	2,200	44.000,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 7-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	9	375,000	3.375,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-0, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	9	375,000	3.375,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	9	375,000	3.375,00
Luva para procedimento, tamanho GRANDE material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	880	24,800	21.824,00
Luva para procedimento, tamanho MÉDIO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	880	24,800	21.824,00
Luva para procedimento, tamanho PEQUENO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	500	380,00	24,700	9.386,00
Máscara cirúrgica descartável, sanfonadas, 100% polipropileno, tripla camada com	Pet	300	280	12,950	3.626,00

filtro, elástico resistente nas laterais para fixar atrás das aurículas, cor branca, atóxica, não inflamável, pacote com 100 unidades.					
Micronebulizador ar comprimido	un	20	10	13,000	130,00
Micronebulizador para o2	un	20	10	13,000	130,00
Papel crepado verde 30cm x 30cm com 500 folhas.	Pct	100	100	95,000	9.500,00
Papel crepado verde 40cm x 40cm com 500 folhas.	Pct	100	100	179,900	17.990,00
Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à micro-organismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 15 cm x 100 m.	Bob	200	200	118,000	23.600,00
Papel Grau Cirúrgico 20 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 20 cm x 100 m.	Bob	150	135	160,000	21.600,00
Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 30 cm x 100 m.	Bob	150	135	225,000	30.375,00
Papel lençol 50mx50cm	Rl	1.000	900	13,900	12.510,00
Scalp nº19 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 19G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.500	0,940	4.230,00
Scalp nº21 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 21G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.500	0,800	3.600,00
Scalp nº23 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 23G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.500,00	0,900	4.050,00
Scalp nº25 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 25G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.500	0,900	4.050,00
Scalp nº27 - Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 27G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.500	0,900	4.050,00
Seringa descartável 1 ml com agulha, com dispositivo de segurança, retração de agulha. Seringa hipodérmica de 1 ml com agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	80.000	65.000	2,150	139.750,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	50.000	42.000	1,390	58.380,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 10 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	1,010	17.170,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 20 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	1,330	23.940,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 3 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E.	un	50.000	35.000	1,030	36.050,00

Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.					
SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 5 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E.	un	20.000	17.000	1,020	17.340,00
Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.					
SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Frasco 1000 ml.	frasco	500	470	25,900	12.173,00
Solução de digliconato de clorexidina tópic 2%, frasco 1000 ml	frasco	600	570	24,850	14.164,50
Sonda Foley nº. 16 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	270	3,850	1.039,50
Sonda Foley nº. 18 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	250	4,680	1.170,00
Sonda Foley nº. 22 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	250	4,700	1.175,00
Sonda Nasoenteral nº 12.	un	20	0	9,000	0,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 10, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	80	1,250	100,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 12, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	80	1,350	108,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 14, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	80	1,400	112,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 16, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	80	1,550	124,00
Sonda Uretral nº. 06, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	400	0,940	376,00
Sonda Uretral nº. 08, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	400	0,990	396,00
Sonda Uretral nº. 10, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	450	1,000	450,00
Sonda Uretral nº. 12, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	450	1,000	450,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 100 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	3.000	2800	3,440	9.632,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 250 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	3.000	2800	3,650	10.220,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 500 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	6.000	6.000	4,650	27.900,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.000	880	4,070	3.581,60
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML - embalagem de sistema fechado, frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.000	880	4,900	4.312,00
SORO GLICOSADO 5%, 250 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 250 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.200	1.000	3,900	3.900,00
SORO GLICOSADO 5%, 500 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.200	1.000	4,850	4.850,00
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, sistema fechado embalagem com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	800	600	4,790	2.874,00
Termômetro Digital; Material atóxico; Impermeável; Digital; Visor de cristal Líquido; 11 cm x 2 cm x 1 cm; Certificado pelo INMETRO).	un	100	90	12,000	1.080,00
Termômetro máxima e mínima. Termômetro para ambiente, máxima e mínima, modelo digital, com função de memorizador as leituras máxima e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínima, visor em cristal líquido de fácil visualização. Função: escala de medição °C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m. Informações Técnica Faixa de medição: -20°C a 50°C, Resolução: 0,1°C. Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, Temperatura Externa (Sonda), Faixa de medição: -50°C a 70°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, +/- 1°C de 0,1°C a 50°C, +/- 2°C de 50,1°C a 70°C	un	50	30	66,450	1.9933,50
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	un	50.000	46.000	1,270	58.420,00
TOUCA DESCARTÁVEL em TNT com elástico. PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	500	500	9,900	4.950,00
Tubo á vácuo fluoreto de sódio 2 ml, tampa cinza, c/ 100 unidades.	Cx	300	300	62,000	18.600,00
Tubo coleta de sangue siliconizado, á vácuo 10 ml, tampa vermelha com 100 unidades.	Cx	300	270	98,000	26.460,00
Tubo coleta de sangue, á vácuo, com gel e ativador de coágulo 5 ml, tampa amarela, com 100 unidades.	Cx	300	270	109,000	13.095,00
Tubo coleta de sangue, á vácuo, edta / 4 ml roxo, cx com 100 unidades.	Cx	300	300	48,500	32.700,00
Vaselina líquida frasco com 1.000 ml	frasco	50	45	33,000	1.485,00
Total Saldo Adquirido Licitação:	Total de Saldo Adquirido Licitação:	RS 1.858.074,49	Total de Saldo Atual Licitação:	RS 1.670.015,60	

Ladário-MS, 06 de Outubro de 2018.

Assina: Juvenal Ávila de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 2176 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 A PORTARIA Nº 611, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre aditivo de contratação de professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017 e Edital 02/GEMED/GAB, de 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99 de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 050, de 12 de dezembro de 2017, e

Considerando as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Aditivar contratos de Professores, em caráter temporário, conforme Edital 02/GEMED/GAB, de 19 de janeiro de 2018, (Edital de Classificação Final), relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 611/2018

PROFESSORES					
NOME	LOTAÇÃO	NÍVEL	PORTARIA	CARGO	VIGÊNCIA
Adriana Maria de Brito	APAE	III	152	Educação Física – Regente III – Pré-escola	01/08/18 a 21/12/18
Adriana Silveira Monteiro Rodrigues	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Alair Eulina da Silva Belvis	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Alessandra Amancio dos Santos Pereira	EMEF Prof Diomedes Valentin Cerri e EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	152	Língua Inglesa	01/08/18 a 21/12/18
Alexandra da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	1º ao 5º	29/07/18 a 21/12/18
Alexandra Rodrigues de Arruda	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	269	1º ao 5º Ano	23/06/18 a 21/12/18
Ana Célia da Silva Araujo	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Ana Paula da Silva Azevedo de Souza	EMEF Marechal Rondon	III	152	Sala de Recursos	01/08/18 a 21/12/18
Antonia Alves Bezerra Oliveira	EMEF Marechal Rondon	III	152	Eja 1ª Fase	01/08 a 21/12/18
Ariele Silva Diniz	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos Extensão	III	152	Pré-escola regente II	01/08/18 a 21/12/18
Aryane de Rezende	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Carla Fernanda Moura de Moraes	EMEF Candido de Marco Polo e Extensão	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Chameuma dos Santos Lima	EMEF Marechal Rondon	II	152	Geografia	01/08/18 a 21/12/18
Cilmara Guizolfi Soares	EMEF Marechal Rondon	III	152	EJA 2ª Fase	01/08 a 21/12/18
Claudia Maria de Oliveira Souza	EMEF Marechal Rondon	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Claudineia Ramires de Moraes	EMEF Prof. José Carlos da Silva, EMEF Marechal Rondon e EMEF Prof Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	152	Língua Portuguesa - EJA	01/08/18 a 14/08/18
Claudio Roberto Touro	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	Matemática	19/07/18 a 21/12/18
Cleonice Pereira da Silva Batista	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	II	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Cristiane de Souza	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Cristiane Vieira de Souza	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Cristina Mendes de Araújo	APAE	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Dayana Carla Couto	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	329	Creche Regente I 01/08/18 a 30/10/18	01/08/18 a 30/10/18
Debora Rodrigues dos Santos	EMEF Marechal Rondon	III	152	Ciências	25/08/18 a 21/12/18
Dianaline Neto dos Santos	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	152	Arte	01/08/18 a 21/12/18
Diane Alves Costa	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos Extensão	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Dilma Machado Lima	APAE	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Dulcineide Domitila Junglos	EMEIEF José Martins Flores Extensão	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Edenice dos Santos	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	EJA 2ª Fase	01/08/18 a 21/12/18
Edileusa Camargo da Silva	EMEIEF José Martins Flores	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Edineide Silva Bezerra	CIEI Sonho de Criança	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Elaine Aparecida Saraiva Batista	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	II	152	1º ao 5º	01/08/18 a 24/10/18
Elaine Tem Caten	CIEI Sonho de Criança	III	217	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Elessandro Francisco Silverio	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Eliane Ferreira Rocha Alencar	EMEIEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	1º ao 5º ano	01/08/18 a 21/12/18
Eliane Gonçalves da Silva	EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	Ciências	01/08/18 a 21/12/18
Elisângela Vicente Pereira	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Eliz Andrea Canhete dos Santos	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	II	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18

Eliza Francisca de Oliveira	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	1º ao 5º ano	19/07/18 a 21/12/18
Estefania dos Santos	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Eva Eleutério	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	II	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Fabiana Araujo Vanin Lopes	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	Ciências	25/08/18 a 21/12/18
Fatima Sueli Vidoto Ricardo	EMEIEF José Martins Flores	III	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Fernanda dos Santos Silva	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Fernanda Regina Zenerati	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Franciele Martins Guilherme	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Francisco Alves de Figueiredo	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	152	Matemática	01/08/18 a 21/12/18
Giovana Santana Ribeiro	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Helen Dayane Rech	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Iolanda Maria Luiz de Lima	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Ithairais Favero Lima	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Ivani Regina Rodrigues	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri	III	152	1º ao 5º	27/05/18 a 21/12/18
Jaqueline Molina	EMEIEF José Martins Flores	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Jeferson de Souza Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Josiane Weber Schem Ferreira	EMEIEF José Martins Flores	II	320	Língua Inglesa	01/08/18 a 21/12/18
Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Joyce Alves	EMEF Prof. José Carlos da Silva, EMEIEF José Martins Flores, EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	II	214	Projeto Araras: Arte e Cultura nas Escolas. Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano	01/08/18 a 21/12/18
Keli Patricia Navarro Bogaz	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Kellen Solange Fruhauf Stingham	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Kelly Daiane de Lima Ribeiro	Extensão Mundo Mágico	III	152	Creche Regente I	11/07/18 a 21/12/18
Kezia Maria Modesto	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Lourdes Aparecida Machado Braga	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Lourdes Esser Martins	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Lourdes Gabriela Prevedel Nerys	EMEF Marechal Rondon	II	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Lucas Fernando Prevedel	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	214	Projeto Treinamento Esportivo: Xadrez.	01/08/18 a 21/12/18
Lucia Maria de Lima	EMEF Marechal Rondon	III	152	Língua Portuguesa	05/04/18 a 21/12/18
Luciana Bispo dos Santos Silva	EMEF Marechal Rondon	II	214	1º ao 5º ano	02/09/18 a 21/12/18
Luciana Lemos Nucci Tonet	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Luciana Mendes Moreira	EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	320	Arte	10/08/18 a 21/12/18
Luciene Toffoli de Oliveira	CIEI Sonho de Criança	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Luzia Ferreira Lima	EMEIEF José Martins Flores	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Luzinete dos Santos	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Maraiza Sebastiana Souza Machado	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	II	152	Creche Regente I	24/07/18 a 21/12/18
Marcela Gomes Soares	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	II	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Marcelo Conceição Porto Alegre	Escola Municipal de Informática	II	321	Sala de Tecnologia Educacional	01/08/18 a 21/12/18
Marcia Brito da Silva	José Carlos	III	152	Geografia	01/08/18 a 21/12/18
Marcia Helena Messa Longo Dutra	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Marcia Lacerda da Silva	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Marcia Pereira de Souza	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Creche Regente I	28/07/18 a 21/12/18
Maria Aparecida de Jesus da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	214	1º ao 5º ano	01/08/18 a 21/12/18
Maria Aparecida Moreira	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Maria de Fatima Ferreira Rocha	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Maria de Fatima Nunes da Silva	CIEI Sonho de Criança	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Maria do Carmo Ryba	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	EJA 1ª Fase	01/08/18 a 21/12/18
Maria Joceli de Aquino	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Maria Nilda Vieira Fernandes	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri	III	152	1º ao 5º	07/08/18 a 21/12/18
Marlene Barbosa dos Santos Silva	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Marli Santos Souza	APAE	II	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Marli Soares Carvalho	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Marta Pereira Rodrigues	EMEIEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	Sala de Recursos	01/08/18 a 21/12/18
Mary Joice de Castro Machado	APAE	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Michele Ramos Marçal	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Micheli Evangelista Rodrigues	EMEIEF José Martins Flores	III	152	Geografia	08/07/18 a 21/12/18
Michelle Camila da Silva	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Monica Regina Ferraz do Nascimento	EMEF Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Nalva Cardoso Neves	EMEF Marechal Rondon	III	152	Sala de Recursos	01/08/18 a 21/12/18
Ofélia Bastos	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	01/09/18 a 21/12/18
Olga da Silva Serrano	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Patricia Teixeira Dias	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Priscila Nataly Oliveira Rigonato	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	152	Sala de Recursos	01/08/18 a 21/12/18
Rafaela Moraes da Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil	II	214	Creche Regente I	28/07/18 a 21/12/18
Raquel Maria Richetti Teixeira	EMEIEF José Martins Flores e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	II	152	Língua Portuguesa	01/08/18 a 21/12/18
Regiane Diniz Espinosa de Almeida	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Regiane Melo da Silva Neves	EMEF Marechal Rondon	III	152	Língua Portuguesa – EJA	01/08/18 a 21/12/18
Rosa Almeida da Silva	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	22/05/18 a 21/12/18
Rosa Maria Aparecida Simoes	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Rosa Vicentin	CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Rosângela Maria Dias Moleiro Cabreira	CIEI Sonho de Criança	III	152	Pré-escola Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Rosângela Pereira da Silva	CIEI Vera Maria de Brida	III	152	Creche Regente I	29/07/18 a 21/12/18
Rosângela Silva Paganardi Chagas	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Pré-escola Regente I	26/05/18 a 21/12/18
Roseli de Souza Pereira	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	152	Língua Inglesa	01/08/18 a 21/12/18
Rosinei Gonçalves de Aguiar	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	431	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Rozelene de Oliveira	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Rozeli Mauricio de Souza	APAE	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Sandra Cristina Cunha Nascimbeni	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Marechal Rondon	II	214	1º ao 5º ano	20/08/18 a 21/12/18
Sandra Gogoy Martins	Creche Eva Moraes de Oliveira	II	152	Creche Regente I	29/07/18 a 21/12/18
Sandra Regina de Souza Paula	EMEIEF José Martins Flores	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Sara Souza Batista	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	Educação Física	07/08/18 a 21/12/18

	e EMEF Marechal Rondon				
Selma Ojeda	CIEI Maria José da Silva Caçado	II	321	Creche Regente	01/08/18 a 21/12/18
Sergio Ferreira da Silva	EMEF Prof Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Silvana Alves Silva Dias	EMEIEF José Martins Flores e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	1º ao 5º	22/07/18 a 21/12/18
Silvia Aparecida dos Santos	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, EMEF Marechal Rondon	III	152	Arte	01/08/18 a 21/12/18
Solange Gonsales dos Santos	EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Prof José Carlos da Silva	II	152	Língua Inglesa	06/08/18 a 20/08/18
Sueli Rodrigues de Oliveira Gervásio	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Suzana da Luz Verissimo Gomes	CMEI Irmã Evanete dos Santos	II	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Suzana Ricarde Pessoa	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Pré-escola Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Suzete Maria de Moura Novaes	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Tamires Costa de Paula	CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Pré-escola Regente II	08/08/18 a 21/08/18
Tamires Ferreira Azevedo	APAE	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Tereza Pereira Roseno	EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Thais Bezerra Cangussu Bueno	CMEI Irmã Evanete dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Thais Mayara Soares Guizolfi de Oliveira	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Marechal Rondon	III	152	Sala de Tecnologia	01/08/18 a 21/12/18
Thaynara Toral de Souza Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão	III	152	Creche Regente I	28/07/18 a 21/12/18
Valéria de Gregório dos Santos	EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	III	152	Pré-escola Regente II	21/07/18 a 21/12/18
Vaneila Nascimento Simões	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Vera Lucia Carrer Farias dos Santos	EMEF Marechal Rondon e EMEF Prof. Milton Dias Porto	III	152	Geografia	01/08/18 a 21/12/18
Vilma Terrengue de Oliveira	EMEF Marechal Rondon	III	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Viviana Santos Marques Peralta	CIEI Maria José da Silva Caçado	III	152	Creche Regente I	28/07/18 a 21/12/18
Viviane Alves da Silva	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	III	152	Creche Regente I	02/05/18 a 21/12/18
Viviane Prates de Souza Bezerra	Extensão Mundo Mágico	II	152	Creche Regente I	11/07/18 a 21/12/18
Wanderson Bertoldi Pereira	EMEF Prof Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	152	Matemática	01/08/18 a 21/12/18
Zulmira Batista Ortega Bueno	CIEI Sonho de Criança	III	152	Creche Regente II	01/08/18 a 21/12/18
Celia Silva da Rocha	Extensão Mundo Mágico	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Rosiane Borges da Silva	Extensão Mundo Mágico	III	152	Creche Regente I	01/08/18 a 21/12/18
Sandra Bertachini	EMEF Candido de Marco Polo e Extensões	II	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Sandra Bertachini	EMEF Candido de Marco Polo e Extensões	II	152	1º ao 5º	01/08/18 a 21/12/18
Maria Cristiane Alves Costa	EMEIEF José Martins Flores	II	217	Língua Portuguesa	23/08/18 a 21/09/18

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C37E2921

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/SEMED/2018

Em, 08 de Outubro de 2018

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 08 de Outubro de 2018

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 08/10/18

Prefeito Municipal

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução 041/SEMED/2018

Sequencia	Nome	Período	Nível	H/A	Escola/lotação	Substituindo
01	Carlos Henrique de F. Silva	10/09, 12/09, 18/09	II	20	EM Baão Mágico	Ana Paula S. Bernardes, Fernanda C. Dias e Roberta E. C. Pavan
02	Célia Antonia de Freitas	05/09, 12/09/18	II	04	EM Baão Mágico	Graziela F. Silveira
03	Ester Pereira de Souza	10/09,26/09, 27/09/18	III	15	EM Baão Mágico	Ana Paula S. Bernardes

04	Madalena N. Jara	11/09 a 14/09, 18/09 a 27/09/18	II	70	EM Baão Mágico	Josiane Luana da Silva
05	Roseli M. F. Figueiredo	11/09, 13/09, 26/09/18	II	25	EM Baão Mágico	Sirlei O. de Campos e Fernanda C. Dias
06	Vania Clemlida Barbosa	12/09, 13/09, 26/09,27/09/18	I	20	EM Baão Mágico	Norma F. Silva, Laura C. Matoso, Ana Paula S. Bernardes
07	Guilherme Roberto S. Ramalho	06/09 a 20/09/18	II	24	CEINF Pingo de Gente	Jean Henrique Ocampos
08	Luciana Sales Matias	11/09,13/09, 24/09,27/09,28/09/18	II	24	CEINF Pingo de Gente	Jucimara Apª S. Oliveira, Nadir Monteiro e Kelia C. Romeu

Anexo II da Resolução 041/SEMED/2018

09	Renatha P. F. da Silva	17/09 a 21/09/18	III	20	CEINF Pingo de Gente	Jucimara Apª S. Oliveira
10	Renatha P. F. da Silva	25/09 a 05/10/18	III	30	CEINF Pingo de Gente	Aux. De Sala
11	Rosinei M. da Silva	28/09/18	III	04	CEINF Pingo de Gente	Vanessa Maira dos Santos
12	Samara Moura Araújo	10/09,11/09,12/09,13/09,14/09/18	II	20	CEINF Pingo de Gente	Deisielly Lima, Juli M. C. Ludgero e Plgair Pereira
13	Wanderleya Apª C. Benites	17/09, 18/09, 20/09, 24 a 28/09/18	I	52	CEINF Pingo de Gente	Eliane Auxiliadora e Nadir Monteiro
14	Hermelinda M. Magalhães	18/09/18	III	04	EM São Sebastião	Florismar Apª da Cruz
15	Izabel D. A. Maldonado	19/09,20/09, 21/09/18	II	10	EM São Sebastião	Maria N. S. Delamura, Rosimar M. F. Nascimento
16	Luciana Sales Matias	18/09, 19/09/18	II	10	EM São Sebastião	Kleber r. de Souza
17	Priscila Renata de Lima	17/09/18	I	05	EM São Sebastião	Franciele D. Zanqueta

Anexo III da Resolução 041/SEMED/2018

18	Roseli M. F. Figueiredo	20/09/18	II	03	EM São Sebastião	Rosimar M.F. Nasciemnto
19	Luana Patrícia O. Siqueira	18/09 a 21/09/18	II	20	Creche Ivone Abes	Professora Auxiliar
20	Renato do Vale	20/09/2018	II	05	Creche Ivone Abes	Valquiria F. da Silva
21	Roseli M. F. Figueiredo	19/09/18	II	05	Creche Ivone Abes	Kelly C. Brasil
22	Rosinei M. da Silva	18/09 a 21/09, 24/09 a 27/09, 28/09, 01/10 a 05/10/18	III	20	Creche Ivone Abes	Josiane Luana da Silva
23	Vânia C. Barbosa	21/09, 24/09 a 27/09/18	I	09	Creche Ivone Abes	Luciene P. Tavares e Roselaine dos Santos
24	Rosiane Lais Barbosa	20/09/18	I	05	Creche Ivone Abes	Inês F. de Araújo
25	Viviane Rodrigues	12/09, 18/09, 19/09,20/09,21/09,25 a 28/09 e 01/10/18	I	56	Creche Ivone Abes	Inês F. Araújo
26	Roseli M. F. Figueiredo	25/09/2018	II	05	EM Mareide M. de Lima	Kelly Cardoso Brasil
27	Rosângela dos Santos	14/09/2018	I	04	EM Mareide M. de Lima	Nathalia Fontebassi

Anexo IV da Resolução 041/SEMED/2018

28	Rosa Maria A. S. Agutuli	04/09,11/09,13/09, 21/09,24/09,25/09/18	III	25	EM Mareide M. de Lima	Marinete B. Pereira, Sirlene L. Brovini, Edinéia Ap. M. P. Barros, Graziela S. Nogueira
29	Luciana Apª Laudino Alves	12/09/2018	II	05	EM Mareide M. de Lima	Rosângela Pereira
30	Karoline B. dos Santos	17/09,18/09,21/09 a 05/10, 27/09,28/09/18	I	95	EM Mareide M. de Lima	Graziela S. Nogueira, Elma S. Ribeiro, Cristiane R. da Silva, Vanessa M. dos Santos
31	Jussimara M. Paniago	11/09,12/09,13/09,14/09,21/09/18	II	23	EM Mareide M. de Lima	Juli M. C. Ludgero,Rosângela Pereira, Aracele C. Gracia, Edinéia Ap. M. P. Barros
32	Ediomara Coreia da Silva	11/09,18/09,25 a 28/09/18	II	30	EM Mareide M. de Lima	Vanessa D. M. Teixeira e Ema S. Ribeiro
33	Cristiano B. Duarte	12 a 25/09, 26 a 29/09/18	II	24	Em Mareide M. de Lima	Marinete B. Pereira e Kelly C. Brasil
34	Bianca P. de Freitas	24/09, 25/09/18	II	15	EM Mareide M. de Lima	Ediomara C. Silva e Elma S. Ribeiro

Anexo V da Resolução 041/SEMED/2018

35	Aline Cristina Lima	13/09 e 14/09/18	I	09	EM Alcindo V. Ferreira	Rozana de F. Tozzo
36	Ariana de F. C. Flávio	13/09 e 14/09/18	III	06	EM Alcindo V. Ferreira	Vera Lucia S. Costa, André R. Monteiro
37	Hermelinda M. Magalhães	11/09/18	III	02	EM Alcindo V. Ferreira	Ana Laura L. Oliveira
38	Laura Ramos Bruschi	17/09 e 20/09/18	II	08	EM Alcindo V. Ferreira	Jucimara Apª O. Silva
39	Laura Ramos Bruschi	10/09,13/09,18/09,19/09,27/09,01/10 e 02/10/18	II	34	EM Alcindo V. Ferreira	Josefa A. O. Fernandes, Jucimara Apª O. Silva, Florismar Apª Cruz, cátia E. Dias, Amanda Apª S. da Costa
40	Leiliane de Andrade Lima	06/09/18	II	05	EM Alcindo V. Ferreira	Kelly C. R. de Souza
41	Luciana S. Matias	27/09/18	II	02	EM Alcindo V. Ferreira	Keila C. R. Oliveira
42	Patrícia Tatiane W. dos Santos	17/09 a 26/09/18	II	24	EM Alcindo V. Ferreira	Maria Célia Maciel

Anexo VI da Resolução 041/SEMED/2018

43	Rosana O. S. Monteiro	18/09, 19/09, 21/09/18	III	10	EM Alcindo V. Ferreira	Jucimara Apª O. Silva
44	Roseli M. F. Figueiredo	21/09/18	II	04	EM Alcindo V. Ferreira	Sirley O. de Campos
45	Rosinery C. Lino	10/09 e 14/09/18	III	09	EM Alcindo V. Ferreira	Maria Apª A. Garcia, André R. Monteiro
46	Santa Nunes Rezende	23/09/18	III	04	EM Alcindo V. Ferreira	Fernanda P. de Almeida
47	Viviane R. da Silva	17/09/18	I	03	EM Alcindo V. Ferreira	Daniela H. de Brito
48	Amanda F. de Araújo	06/09,10/09,18/09,19/09,24/09,25/09 a 28/09/18	II	54	CEINF Crianças	Tamara S. Mariz, Marileuza A. Silva, Marcio E.V. Junior, Jucimara F. N. Lima e Cristiane S. Braga

49	Bianca P. de Freitas	05/09 e 06/09/18	II	08	CEINF Crianças	Luana de S. Soares
50	Brena R. Araújo	10/09,19/09,24/09,27/09,28/09 e 01/10/18	I	27	CEINF Crianças	Tamara S. Mariz, Jucimara F. N. Lima e Cristiane S. Braga
51	Izabel d. A. Maldonato	21/09/18	II	03	CEINF Crianças	Rosimar M. F. Nascimento

Anexo VII da Resolução 041/SEMED/2018

52	Leiliane Andrade Lima	12/09, 17/09, 21/09, 25/09/18	II	17	CEINF Crianças	Jucimara F. N. Lima, Daniela H. Brito, Fernanda P. Almeida e Marcela H. B. Santos
53	Miely Camila N. Silva	06/09,10/09,17/09,24/09,26/09,27/09,28/09/18	II	38	CEINF Crianças	Tamara S. Mariz, Thais S. Rodrigues, Jucimara F. N. Lima e Marileuza A. Silva
54	Nayara Saltiva Avila	12/09/18	II	05	CEINF Crianças	Jucimara F. N. Lima
55	Roseli M. F. Figueiredo	20/09/18	II	05	CEINF Crianças	Rosimar M. F. Nascimento
56	Sueli Magrini Matoso	05/09,10/09,20/09,21/09,24/09,27/09 e 01/10/18	II	49	CEINF Crianças	Thalita M. da S. Araújo, Rosimar M. F. Nascimento, Deisily Lima, Thais S. Rodrigues, Tamara da S. Mariz e Cristiane S. Braga
57	Lidiane S. S. Ramos	10/09/18	II	04	CEINF Crianças	Josefa A. O. Fernandes
58	Amanda F. Araújo	10/09/18	II	05	EM Iracy da S. Almeida	Marileuza A. Silva

Anexo VIII da Resolução 041/SEMED/2018

59	Brena R. Araújo	13/09/18	I	05	EM Iracy da S. Almeida	Lucimara Rodrigues
60	Carla A. Silva	20/09,21/09,24/09/18	II	15	EM Iracy da S. Almeida	Renata C. Trevisan, Luciene P. Tavares e Graziela S. Nogueira
61	Cristiano B. Duarte	18/09,24/09 e 25/09/18	II	15	EM Iracy da S. Almeida	Graziela S. Nogueira, Leonilda G. Martins e Aguida M. F. Lorenzoni
62	Everton M. da Silva	10/09,17/09 e 28/09/18	II	15	EM Iracy da S. Almeida	Marcela P. Nascimento e Marileuza A. Silva
63	Lais S. Santos	14/09,19/09,21/09/18	III	15	EM Iracy da S. Almeida	Lucinéia G. Lopes e Angela C. L. S. Cazatti
64	Madalena N. Jara	14/09/18	II	05	EM Iracy da S. Almeida	Nagla A. Samha
65	Marlene D. Passos	12/09,13/19,14/09,17/09,19/09,20/09,21/09,01/10,02/10 a 05/10/18	III	80	EM Iracy da S. Almeida	Olgair Pereira, Simone A. M. Souza, Célia Ap. M. Pontes, Angela C. L. S. Cazatti, Soeli Apª Silva e Sílvia C. Gomes

Anexo IX da Resolução 041/SEMED/2018

66	Maxwell S. Pereira	28/09/18	II	05	EM Iracy da S. Almeida	Valquíria F. Silva
67	Rosângela dos Santos	13/09,14/09,17/09,18/09/18	I	35	EM Iracy da S. Almeida	Célia Apª M. Pontes e Simone A. M. Souza
68	Rosiane L. Barbosa	11/09,12/09,13/09,21/09/18	I	20	EM Iracy da S. Almeida	Rosângela P. Silva e Valquíria F. Silva
69	Samara M. Araújo	24/09/18	II	10	EM Iracy da S. Almeida	Lucinéia G. Lopes
70	Tainara A. Alves	17/09/18	II	05	EM Iracy da S. Almeida	Marcela P. Nascimento

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:79F5CBA8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO							
<i>Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.</i>							
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Credor							
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco		Agência	Conta Bancária
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.		03.567.757/0001-50					
Endereço						Cidade	Telefone
RUA OLAVO BILAC, 128						SETE QUEDAS/MS	
Empenho							
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS			001826	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo		Nro. Licitação	Processo	Reserva
17/09/2018			DISPENSA			-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento		
					Contrato		
Dotação							
Natureza da Despesa		Nro Red.		Classificação Funcional			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00175 15.452.006-2.022 - Des		Mant do Sist Viario do Munic Const			
Sub-Elemento da Despesa		Manut Pont Est e Maq					
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo							
Vinculo							
100000 - Recursos Ordinários							

Crédito					
ORÇAMENTARIO					
Valores					
<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Saldo Anterior</i>	<i>valor do Empenho</i>			<i>Saldo Atual</i>
		3.827,05			
Histórico					
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Item</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE ATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A MANUTENÇÕES EM LOCAIS DIVERSOS DA MUNICIPALIDADE, ATENDENDO AO REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 033/2018.	3.827,05	3.827,05
Total					3.827,05
Por Extenso					
*****(tres mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)*****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			MARCOS ROBERTO PENACHIO		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:1B00B1EB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

Aos 02 dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a **C.L.R. COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.493.600/0001-02, com estabelecimento na Av. Joaquim Manoel de Carvalho, nº250 na cidade Campo Grande - MS, doravante denominado Contratado, representada neste ato por **Edson Barbosa Viana**, brasileiro, portador do RG n.º 27.285.457-8, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 966.245.401-25, Empresa **BRASMED COM. DE PROD. HOSP. EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51 com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santa Eugênio, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Aparecido Gonçalves De Araujo**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 258.542 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 421.295.831-72 e Empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.720.752/0001-22, com estabelecimento na Rua José Bonifácio, nº 610 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 014412 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 582.433.801-91, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1785/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “aquisição de fraldas geriátrica e infantil para pacientes assistidos pela Assistência Social da Saúde, pacientes judiciais e pacientes carentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI						
Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
5	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M	QTDE	1.200,	22,50	27.000,00	DESCARPACK
TOTAL						RS 27.000,00

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
1	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P ADULTO	QTDE	1.600,	7,70	12.320,00	JARDIM PREMIUM
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	QTDE	2.000,	21,00	42.000,00	JARDIM BABY
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG	QTDE	4.000,	26,00	104.000,00	JARDIM BABY
TOTAL						RS 158.320,00

BRASMED COM. DE PROD. HOSP. EIRELI ME						
Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
2	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M ADULTO	QTDE	10.000,	7,69	76.900,00	SLIM
3	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G ADULTA	QTDE	8.000,	8,05	64.400,00	SLIM
4	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG	QTDE	10.000,	8,15	81.500,00	SLIM
TOTAL						RS 222.800,00

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI	RS 27.000,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	RS 158.320,00

BRASMED COM. DE PROD. HOSP. EIRELI ME	RS 222.800,00
TOTAL GERAL REGISTRADO	RS 408.120,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

C.L.R. Com. de Materiais Limpeza EIRELI

CNPJ: 18.493.600/0001-02

EDSON BARBOSA VIANA

Brasmed Com. de Prod. Hosp. EIRELI ME

CNPJ: 26.396.672/0001-51

APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO

Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA

CNPJ: 23.720.752/0001-22

ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:11D16B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Aos 05 dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **AGUINALDO DE OLIVEIRA ORICO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.238.466/0001-02, com estabelecimento na AV: Dorvalino dos Santos, nº 2555, Bairro Centro na cidade Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Aginaldo de Oliveira Orico**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1103304, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .003.579.711-83, nos termos nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n.ºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3755/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 062/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 05/10/2019, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integridade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1	Manilhas 0,40 x 1,00	UN	300	65,00	19.500,00	Aguinaldo manilhas
2	Manilhas 0,60 x 1,00	UN	300	110,00	33.000,00	Aguinaldo manilhas
3	Manilha 0,80 x 1,00	UN	300	220,00	66.000,00	Aguinaldo manilhas

4	Manilha 1,00 x 1,00	UN	300	282,00	84.600,00	Aguinaldo manilhas
TOTAL						203.100,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 101/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Aguinaldo de Oliveira Orico - ME

CNPJ: 09.238.466/0001-02

AGUINALDO DE OLIVEIRA ORICO

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:6303AD77

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

